

ÍNDICE

AMAZONAS	25
PARINTINS / AM	25
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO VINICIUS ROLIM RAGAZZINI, NILZA BRELAZ RAGAZZINI	25
BAHIA	25
BOM JESUS DA LAPA / BA	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	25
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CAETANO DE ANDRADE JUNIOR	25
CAMACARI / BA	26
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE FERNANDES MENESES, GERALDO DE MENEZES JUNIOR	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINARA REGINA DE SANTANA SILVA	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILAI SANTOS PEREIRA	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMARIO SANTOS DA CRUZ	27
CANAVIEIRAS / BA	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAVIEIRAS	28
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIO ALCANTARA DA CUNHA	28
CONCEICAO DO JACUIPE / BA	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE	28
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EUDAQUE RAMOS DE OLIVEIRA	28
FEIRA DE SANTANA / BA	29
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA - FEIRA DE SANTANA IV - SPE LTDA, RENILDO OLIVEIRA LIMA FILHO	29
MACAUBAS / BA	29
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS	29
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DELZA FIGUEIREDO SOUZA	29
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DELZA FIGUEIREDO SOUZA	30
NOVA VICOSA / BA	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	31
SALVADOR / BA	31
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO EDUARDO SILVA NEPOMUCENO, DANIELLA CERQUEIRA NEPOMUCENO	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICO CAMERINO DOS SANTOS	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO MENEZES DE JESUS, JUCELIA DOS SANTOS MENEZES	32

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.
Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMARIO PEREIRA DOS SANTOS	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO SANTOS DE FREITAS, LAINE DOS ANJOS PEREIRA FREITAS	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE ARAUJO FONSECA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DA PAIXAO SANTOS	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PERONILTON DA CRUZ ASSIS	34
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUE DURAES GONCALVES	34
SANTA RITA DE CASSIA / BA	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DE CASSIA	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO DE SOUZA SANTOS	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO DA SILVA SOUZA, MIRIAN ELISABETE GUEDES SOUZA	35
SENHOR DO BONFIM / BA	35
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICENTE RIOS CARNEIRO NETO	35
TUCANO / BA	36
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO	36
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL DE AZEVEDO SANTOS	36
VITORIA DA CONQUISTA / BA	36
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	36
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PRATES BOMFIM ENGENHARIA LTDA	36
GOIÁS	37
CIDADE OCIDENTAL / GO	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LEONCIO MENDES DE CASTRO	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RAIMUNDA NONATA DA SILVA DE ABREU, JOSE RIBAMAR DOS SANTOS DE ABREU	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ISAUQUE SOARES VITORIO	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JORGE DOS SANTOS FILHO	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GEOVANNE SANTOS MENDES	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGATHA CHRISTYE MAGALHAES BOTTENTUIT	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SONIA MARIA DIAS DA SILVA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SUNAMITA CASSIA MOURA DA SILVA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ALCEVAN GOMES DA SILVA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BRUNA DA SILVA LOPES	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BENEDITO FERREIRA DA SILVA	41

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PAULO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JULIANA ALVES FONCECA SILVA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MATHEUS ALVES ROSA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ELI DE SOUZA PEREIRA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GECILDO DE SOUZA ALVES	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JULIO ADSON DE SA PENHA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SERGIO ROSA DIAS	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GABRIEL CHARLY BATISTA DOS SANTOS	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, FRANCISCA SUZY DA SILVA ALVES, LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JHENNYFY VITORIA SILVA PEREZ	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RAYNARA PAIVA FARIAS	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DIONIS FRANKLIN SILVA DOS SANTOS	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARCILIO RIBEIRO DE ARAUJO	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	47
JUSSARA / GO	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE MELO, PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LUIZ ANTONIO CAPELA, SONIA MARIA DE JESUS CAPELA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ERLYANE LOPES DA SILVA, CARLOS EDUARDO TOLEDO DA SILVEIRA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA FERREIRA DE AMORIM, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEUZERIO RIBEIRO DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50
PLANALTINA / GO	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVISON QUEIROZ DA SILVA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MACIEL CAMPOS DE ARAUJO	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAILSON JESUS DUARTE	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILDEMAR RAMOS FERREIRA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DA SILVA SOUSA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TED MACKSON PEREIRA RAMOS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY THAYNARA PEREIRA	

DA SILVA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL VINÍCIOS PEREIRA DE PAULA	54
RIO VERDE / GO	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEFERSON GOMES VILELA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO FERREIRA DO NASCIMENTO	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UNIPOSTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, GIORDANO RANIERE COSTA MONTALVAO, ROSY MARY FIGUEREDO SILVA, CRYSTOPHER STROIANE COSTA MONTALVAO	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE FONTANA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MELKYS HENRIQUE SOARES ROSA, SILVIA GOMES TERRA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEIA CUSTODIA DE ASSUNCAO	57
SÃO LUIS DE MONTES BELOS / GO	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON PEREIRA DA SILVA	58
MINAS GERAIS	58
BARROSO / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEANDRO APARECIDO FERNANDO	58
BETIM / MG	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE AVELAR CASTRO, REJANE FERNANDA DE AZEVEDO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS, IVAN LOREDO PROTA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO DAM, HELTON DAMASCENO DE OLIVEIRA NASCIME	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN RAFAEL DINIZ CARVALHO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIAN LUCIANO DE SENA RIBEIRO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENNEDY DA SILVA RIBEIRO	61
BOA ESPERANÇA / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA DE ALMEIDA ALVES, AUGUSTO DE MOURA NEVES	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON WANDER DE ALMEIDA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA REZENDE DO NASCIMENTO	63
CAPELINHA / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELSONIA MENDES DE SOUSA AZEVEDO, EDUARDO LUIZ DE AZEVEDO	63

ESMERALDAS / MG	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMAR REGINA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON PEREIRA EDUARDO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNI CANDIDO COSTA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFSON DA HORA DE JESUS	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE MARA BISPO DA SILVA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOZIANE DE JESUS SANTOS	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JOSE DOS SANTOS, FERNANDA TAVARES DOS SANTOS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, CINTHIA JAQUELINE BRAGA DA SILVA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIA MICHELLE NEPOMUCENO D SILVA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA MARIA SOARES RAMOS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEICE GOMES FERREIRA PAIXAO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIMIRIO FRANCISCO NUNES	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIANA DE JESUS MEDEIROS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA MOREIRA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO ALVES DE CARVALHO	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS BIZARELI DOS S SILVA, VANDERLEA ALVES VALE BIZARELI	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE MONTEIRO DE ARAUJO, NATHAN MONTEIRO DE ARAUJO	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): QUESIA MARTINS EVANGELISTA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOYANE MICHAELLE FIRMINO DOS SANTOS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA SOARES BRAZ DA CRUZ, WEVERTON BRAZ DA CRUZ	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMAR DAMASIO VIANA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WARLEN OSVALDO DE CARVALHO SILVA, RENATA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DAVI MORAIS DE MENEZES	74
GOVERNADOR VALADARES / MG	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELOIZA QUINTINO VIEIRA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAQUE SANTOS SILVA, THAIS SALES	75
IPATINGA / MG	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	76

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS RODRIGUES JORGE, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS RODRIGU	76
ITABIRA / MG	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA	76
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): APRIGIO DA CONCEICAO PIRES, JOSE ANTONIO DOS SANTOS	76
JOAO PINHEIRO / MG	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANY DA SILVA BARBOSA, VICENTE HENRIQUE DA SILVA GALVAO, LIGIA CRISTINA PEREIRA GALVAO	77
JUIZ DE FORA / MG	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA MOTA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE TORRES BERNARDO	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MARTINS FIRMINO, KELLY CRISTINA MARTINS FIRMINO	78
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE DOUGLAS DOS SANTOS	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA EMIDIO DA SILVA PENA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSINELIA APARECIDA CAETANO MENDES	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO WASHINGTON DOS SANTOS MARTINS	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI RIBEIRO GONCALVES	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILANE DO ROSARIO SILVA OLIVEIRA, MAURICIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DA SILVA, JOSE BATISTA DE ASSIS	82
LAGOA SANTA / MG	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUVALDO DE SALES	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO GONCALVES DA CRUZ	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA PAULINA BRITO BARBOSA	83
LAVRAS / MG	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	84
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MEIGUINALVA HONORIO DIAS ARCANJO	84
MIRAI / MG	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRAI	84
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAURO SERGIO SILVA LTDA	84
MONTES CLAROS / MG	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLITO FERREIRA BARBOSA, WALDA BATISTA ROCHA BARBOSA	84

OLIVEIRA / MG	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE HENRIQUE RODRIGUES, GABRIELA LOURDES RODRIGUES	85
PARA DE MINAS / MG	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRCEU PAIVA DA SILVA	86
POUSO ALEGRE / MG	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLESIO RAMOS DE AZEVEDO	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NELSON AMADEU OLIVEIRA	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR DO VALE MENDES	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS HENRIQUE DE ALMEIDA	88
SABARA / MG	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ADRIANO CELESTINO MENEZES	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS COSTA ESTEVES ASSUNCAO, MAYSON CESAR DE JESUS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA AIMARA CORREA	89
SAO GOTARDO / MG	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE DA SILVA PARGA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO SALDANHA DO AMARAL	90
SETE LAGOAS / MG	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GERALDO O TAMARINDO DOS SANTOS	91
UBERABA / MG	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONY DE FARIA GONCALVES	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO ALVES SIQUEIRA BENTO	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTAMIRO PIRES VIANA JUNIOR	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA BARBOSA	93
UBERLANDIA / MG	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HUGO ALVES	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA	94

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YZAMARA ALVES DOS SANTOS REIS, ADAILTON REIS SANTOS	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO FARLIS VIEIRA	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL ZUMANO DE OLIVEIRA	95
VARGINHA / MG	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA PAULA SAVIAN RIBEIRO, GUSTAVO GLEDSON RIBEIRO	96
VESPASIANO / MG	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DA SILVA MOREIRA, ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA ANUNCIACAO RIBEIRO DE OLIVEIRA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIOMARQUES FERNANDES DO AMARAL	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIA BORGES JERONYMO MARTINS, HUGO DITZ MARTINS	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA APARECIDA COELHO MEDEIROS, IGOR LEOPOLDO MEDEIROS SILVA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY HENRIQUE COSTA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MAGNO SALDANHA SANTOS	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AIRTON SILVA AVILA, MAYRA REJANE ALVES DA COSTA	99
MATO GROSSO	100
RIBEIRAO CASCALHEIRA / MT	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MASSA FALIDA FRIGORIFICO MARGEN LTDA	100
PARÁ	100
ANANINDEUA / PA	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COPA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PATRIMONIAIS LTDA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): P DEL AGUILAL SANTIAGO EIRELI	101
BELEM / PA	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO FERNANDES ALMEIDA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALANA MAIANE FERREIRA PENICHE	102
CASTANHAL / PA	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENDERSON OLIVEIRA DA ROCHA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA KISSIA FARIAS PEREIRA	103
PARAUPEBAS / PA	104

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO JOSE PEREIRA	104
PERNAMBUCO	104
CAMARAGIBE / PE	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEVANIA MANOEL DO VALE TAVARES, FERNANDO ANTONIO DE LIRA TAVARES JUNIOR	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE PAULINA DE MELO, JOSE ALEX SANTANA DOS SANTOS	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE HELIO DA SILVA	105
GRAVATA / PE	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THOME LUIZ CORTES DE ARAUJO E SILVA	106
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MARIA DO SOCORRO PORTO DIAS DA PAIXAO, EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA PAIXAO	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA NATHALIA GOMES VILLA REAL, JENNIFER KAROLLINE SILVA VILLA REAL	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRACILA RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ARAUJO CARVALHO, AMANDA PAULA LOPES BRANCO	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA GABRIELA DE ANDRADE MUNIZ, HERBERT BARROS DE ALBUQUERQUE	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA DE BARROS MONTEIRO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SCARLER ALBUQUERQUE CAMPOS	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLOMACIO SALES ALVES JUNIOR	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLOVIS JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEYSON DA SILVA MATIAS	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRACE MENDONCA DE SOUZA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVANIA FRANCA DE MELO, IVSON FRANCISCO DE MELO	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDOMIRO DE SOUZA DIAS JUNIOR, MICHELLE ALVES BENEDITO	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUMBERTO SILVA DE LIMA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANUEL MARROCOS FEITOSA TELES, ANA VIVIANE DO NASCIMENTO TELES	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEMETRIUS JOSE MOURA DOS SANTOS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO VINICIUS DA SILVA ABREU	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA VIRGINIA ROGERIO LUNA	113

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, JOSE MARIVALDO LOPES DA SILVA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEILMA LACKE DE ARAUJO	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENNO FELIPE DE SENA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSILENE DA SILVA, FABIO MANOEL LUIZ	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DANTAS DA SILVA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MAGNO SILVA DOS SANTOS	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DOS SANTOS	115

PAULISTA / PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CALAZANS DE SANTANA FILHO	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA PINHEIRO DA SILVA	116

PESQUEIRA / PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEYCIANNE LARISSA MACENA DOS SANTOS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS AVELINO DE LIMA, EDVALDO FERREIRA DE LIMA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLAINE SANTOS DA SILVA MACIEL	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILENE CRISTINA CRISOSTOMO DA SILVA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FELIPE SOBRAL GUIMARAES	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR JOSE GOMES	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WELLINGTON LEITE	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON ALVES BALBINO, PATRICIA DOS SANTOS ALVES	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESAU RODRIGUES DE OLIVEIRA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRA MACEDO ARAGAO	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, WIRLLA DE FATIMA COSTA CORDEIRO	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIA GABRIELA CARVALHO DE OLIVEIRA	123

PETROLINA / PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DA SILVA	123
---	-----

PARANÁ

SAO JOSE DOS PINHAIS / PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIO PAULO MOREIRA	124
--	-----

DELLES, SIMONE TEREZINHA FROMHOLTZ DELLES	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA DE SOUZA DINIZ	124
JADNA CASSIA DOMINGUES SANTANA DE OLIVEIRA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON OMAR DE OLIVEIRA, IVERSON RONALDO BIASOTTO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON CESAR DIAS	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SLOTA LEAL, RENATA CARVALHO BOERER LEAL	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO PEREIRA DA FONSECA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRINEU JUNIOR BALABUCH, ERIANE APARECIDA SANTOS	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA SILVA RAMOS	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA LEITOLES MARIANO	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR PEDROSO DA SILVA, EVANIA LUCIA NUNES DE QUEIROZ	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR VIEIRA DE LACERDA, CICERA MARIA SOARES DE LACERDA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO JUNIOR BATISTA CHAGAS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SATURNINO DE FREITAS LIMA, JULIANA DOS SANTOS VIANA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDERSON DE FARIAS, JOSIANE FRANCIELLI DA COSTA AGUIAR	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO ALEX ACACIO	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID EZEQUIEL ANTONIO	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO FELIX DE ATHAIDE	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANI DA SILVA CHAGAS	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON MARTINS DA SILVA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY BORGES FERNANDES	131

RIO DE JANEIRO

ARARUAMA / RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA PINTO DE OLIVEIRA	131
--	-----

CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO MANHAES DE CARVALHO	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALESSANDRO DA SILVA APARECIDO	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMONA SALES BARBOZA	133

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.
Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABRAHAO DA SILVA MONTEIRO CHAGAS, SIMONE FRANCISCO RODRIGUES MONTEIRO	133
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPOLIO JEFFERSON MANCINI DE AZEVEDO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINES PEREIRA TAVARES	134
CASIMIRO DE ABREU / RJ	135
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ CALDAS DE FARIAS JUNIOR, NORMA THEREZA ZAMBA JUNIOR CALDAS	135
DUQUE DE CAXIAS / RJ	135
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ANDRE RODRIGUES, SOLANGE XAVIER DA SILVA RODRIGUES	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA REGINA GADELHA DA SILVA, AGNALDO NASCIMENTO DA SILVA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SANTANA DE OLIVEIRA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ANILDO SOARES FERREIRA	137
IGUABA GRANDE / RJ	137
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO FERREIRA DO CARMO	137
ITABORAÍ / RJ	138
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ESTEVES PEREIRA	138
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS SOARES	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS SOARES	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALVES DE SOUZA FILHO	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA GONCALVES DA COSTA, BRUNO DA COSTA PASCOAL	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DO NASCIMENTO SILVA	140
ITAGUAÍ / RJ	141
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA MARTINS DE ARAUJO	141
MACAÉ / RJ	141
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIELLE CARDOSO DO AMARAL, MARCOS AMERICO DO AMARAL	141
MANGARATIBA / RJ	142
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AFONSO NEWTON ABREU FIGUEIREDO, PATRICIA GUIDA GONCALVES FIGUEIREDO	142

MARICA / RJ	142
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES HENRIQUE MIRANDA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE CRISTINA DA COSTA CABRAL NOG	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CAPILLE DOS SANTOS, JULIANE ETHUR DIAS	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE FELIX DOS SANTOS, BRUNO ALVES DE SOUZA MARTINGIL	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL MACHADO MELO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA DE OLIVEIRA SILVA	145
NOVA IGUAÇU / RJ	145
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODILON FERREIRA ALVES, JORGINETE FRANCISCO DO N. ALVES, DAVIDSON DO NASCIMENTO ALVES	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS LUCAS FRANCO	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANE DA SILVA CARVALHO, RAIZA DA SILVA CARVALHO	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX CORREA DE SA, CRISTIANA VEIGA GUIMARAES DE SA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE DA SILVA LOPES	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEANNY CRISTINA BATISTA PEREIRA LEAL, CESAR AUGUSTO DA SILVA LEAL	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DE SIQUEIRA MENEZES	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA RODRIGUES ANTONIO, CARLOS ALBERTO MOREIRA ANTONIO	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELLEN SANTOS NASCIMENTO SEVERINO AM, PAULO FELIPE DA SILVA AMORIM	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MARA MOREIRA COSTA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA QUITERIA DA SILVA VILA, ROBERTO CARLOS VILA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO EVANGELISTA FERREIRA JUNIOR	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS VINICIUS SOUZA DE MORAES	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR DA ROSA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MICELI DE ALMEIDA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIENE MARIA DOS SANTOS	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO DE ANDRADE BALTAZAR	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI HENRIQUE DA COSTA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANILDA APARECIDA SAMPAIO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE MIRANDA SALVADOR, NOBERTINO GERMANO CRISPIM	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MAZZIOTTI PEREIRA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL JOSE DOS REIS	

.....	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS DA SILVA MARTINS, EVELYN ELAINE MARIANO	156
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO LINO DE OLIVEIRA E SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELANE SOUZA REIS SILVA BRITO, JOSE CARLOS ROCHA DE BRITO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM SANTOS COSTA, ANGELICA DE ARAUJO SANTOS COSTA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIRLEANE CRISTINA DE FARIA SOUSA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEKSANDRO DOS SANTOS PESSANHA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA ROSA DE LIMA R RODRIGUES, MAXIMILIANO RAMOS RODRIGUES	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAUANE LIMA FERREIRA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO FERREIRA, DULCILEA LIMA DE ARAUJO	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO PIMENTEL MARTINS	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS MIGUEL JUNIOR	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA LEOPOLDINO SOARES	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SILVA DO AMARAL	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRINEA VIEIRA DE SOUZA JOSE	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON CHAVES DA SILVA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO TRIGOLI FILHO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON DA SILVA NASCIMENTO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE ANELO DA SILVA	165
PETROPOLIS / RJ	165
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO BATISTA LAURIA	165
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIA POVILL SCHUTZ	166
QUEIMADOS / RJ	166
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA CAROLINO GONCALVES	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA MARTINS TAVARES	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO RODRIGUES DA SILVA, LUCIANA PATRICIA DA CONCEICAO SILVA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA VIEIRA DA PAZ	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REYNALD RAMALHO DE OLIVEIRA, VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA RAMALHO	168

RESENDE / RJ	169
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON ALEGRIA CHAGAS	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO LUIZ DA FONSECA JUNIOR, ALESSANDRA CORREIA BARBOSA D FONSECA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO GONCALVES	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DE PAULA SOUZA, ADRIANO PEREIRA BALBINO	170
RIO DAS OSTRAS / RJ	171
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE AVILA VOGEL, FABIO LUIS VOGEL	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA, CLEYDE DOS SANTOS MENDONCA PEREIRA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA DAMIANA CARVALHO DOS SANTOS	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ETIENE SILVA VIEIRA	172
RIO DE JANEIRO / RJ	173
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DUARTE NIZZO, WAGNER NIZZO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE SASSONE CUPERTINO, RAQUEL ESPIRITO SANTO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI OCHIUZZO DONE FERRAO, THAMYRES DE SOUZA AMORIM E SILVA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MAURICIO RANGEL JAHIEL	174
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO LUIZ DA SILVA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ANTONIO DA SILVA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVSON DE LIMA CAMPOS	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO CHAGAS SILVA, CARLA CARDOSO CARNEIRO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO MIRANDA DAMASCENO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DOMINGOS DOS SANTOS	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOKSAN RODRIGUES DOS PRAZERES	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANE CRISTINA VEIGA LOPES, JORGE LUIS GOMES DOS SANTOS SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE PEREIRA RODRIGUES	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA GIORDANNA SILVA SOUZA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIAS AZEVEDO DE MELLO, ANA PAULA AZEREDO DE MELLO	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON HENRIQUE G DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA VENTURA DOS S GUIMARAES	181

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DA COSTA MAGDALENA, DEISIANE DA COSTA MAGDALENA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE CARVALHO FRANCO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA BARROSO DE JESUS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERONILDO FIGUEREDO DA SILVA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA ELEUTERIO PEREIRA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE VALINOTI	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE NAZARIO MACEDO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DE BARROS CAMILO DE MESQUITA, LUCIO JESUS DE MESQUITA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA FERNANDES DA SILVA, VICENTE DE SOUZA AZEVEDO LIMA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR WALLACE CASSIANO SANTOS	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO RODRIGUES DA CRUZ	187
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	187
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANIVALDO DOS ANJOS E S/M IZABEL DE OLIVEIRA ANJOS	187
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TELARIA CAMPO GRANDE LTDA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO RODRIGUES GOMES	188
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA CUNHA DOS SANTOS	188
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA APARECIDA CORREIA DA SILVA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DOS SANTOS NOGUEIRA LIMA, RODOLPHO DA SILVA GUIMARAES	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON GONCALVES MOREIRA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO BEZERRA DA SILVA DE ANDRADE, LETICIA GOMES DA SILVA DE ANDRADE	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LOPES DIAS	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE MENEZES	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA OROFINO DE SOUZA PEREIRA, ADILSON PEREIRA DA SILVA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIS BRAGA FRANCISCO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA MIRANDA FERREIRA DE MATOS	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES LOPES, ROSIMARY DO NASCIMENTO LOPES	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN VILAS GOMES	194

SAO GONCALO / RJ	195
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELYN BARROSO BORGES DE OLIVEIRA	195
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA CRISTINA ALVES, ADELSON ANTUNES NETO DE PAULA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ AUGUSTO FIDELIS DA SILVA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO FAGUNDES DOS SANTOS	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGIA INACIO SILVA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA RODRIGUES DE SOUZA CONCEICA, DIEGO SILVA DA CONCEICAO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILZA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA FIGUEIREDO DE BRITO	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA MORAES XAVIER	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GUIMARAES DA SILVA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO DE MELLO LUCIO	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE RODRIGUES DOS SANTOS COUTINHO, CARLOS ALBERTO DE SOUZA COUTINHO	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAYME DOUGLAS DA CONCEICAO RODRIGUES	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO CASERTA BASTOS, FATIMA CRISTINA FIGUEIREDO BASTOS	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUDI FRANCISCO DA SILVA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUENYA HENRIQUE LUIS DE LIMA, RODRIGO PESSANHA FERREIRA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO ROMUALDO COSTA	204
SAO JOAO DA BARRA / RJ	205
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA	205
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA MACEDO	205
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMARO PEREIRA DA SILVA	205
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALVES NOGUEIRA	205
SAO JOAO DE MERITI / RJ	206
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH FERREIRA DA S FERNANDES, FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES	206
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	206

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO DA COSTA VALENTE	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO HENRIQUE DA GRACA JUNIOR, GIHAN MOHAMED PEREIRA DA GRACA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANE GAUDARD LOURO, MAXWELL LOURO DA SILVA	208
SAQUAREMA / RJ	209
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA, DANIEL DAS CHAGAS E SILVA	209
TANGUA / RJ	209
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TANGUA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEILA ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RODRIGO MOREIRA DUARTES DOS SANTOS	210
TERESOPOLIS / RJ	210
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE DINIZ DAUDT, ESTEVAO FARIA DAUDT	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE DINIZ DAUDT, ESTEVAO FARIA DAUDT	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	211
RIO GRANDE DO SUL	212
BENTO GONCALVES / RS	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON VERLEI FREITAS BORGES	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DORCELINO JOCEMAR CARVALHO ANTUNES	212
CAMPO BOM / RS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELI DE OLIVEIRA	213
CANOAS / RS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SADI DE ALMEIDA BIZARRO	213
CRUZ ALTA / RS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON COSTA DA COSTA, DAIANE MASSUQUINI KRIZOZUN	213
CRUZEIRO DO SUL / RS	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONE DIEHL	214
FARROUPILHA / RS	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA	215

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA APARECIDA TELES DA SILVA, FABRICIO DE OLIVEIRA SOUZA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON ALEX SANTOS CAMEJO	215

GRAVATAI / RS 216

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI 216

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA GUERREIRO DA ROCHA, ANDERSON DA ROCHA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS TALASCA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE OLIVEIRA DE CARVALHO	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA SILVEIRA STASIANKI	217

GUAIBA / RS 217

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA 217

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE CRISTIANE SILVA ABREU	217
--	-----

NAO-ME-TOQUE / RS 218

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE 218

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): COLINA URBANISMO LTDA, POR DO SOL INCORPORADORA LTDA, INACIO CARLOS URBAN	218
---	-----

PASSO FUNDO / RS 218

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO 218

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIENIFER DO AMARANTE SPIGOLON	218
--	-----

PELOTAS / RS 219

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS 219

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER MOACIR LUDTKE	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAMARYON AVILA VARREIRA DE MOURA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO COSTA DA COSTA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON COUTO CORREA, CARLA CALDAS CORREA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL PEREIRA BRIAO	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA GIUDICE BALBI	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORDANA RIBEIRO DIAS	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO GRIEP PERLEBERG	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON LEMOS COUTINHO	222

PORTO ALEGRE / RS 223

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE 223

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VICTORIO BROCH	223
--	-----

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE 224

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CIGERZA LOPES, ANGELA ALVES DA SILVEIRA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE PAZ BALEM	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA FERNANDES	224

NUNES	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS ALBERTO FIORENZA	
PINHEIRO	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE MOTTA MERA	
.....	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DA FONSECA TRINDADE	
.....	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA RODRIGUES, SERGIO EDSON WAGNER	
.....	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO RIBEIRO DE AZEVEDO, ANA LUCIA WAGNER AZEVEDO	
.....	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS SANTOS DAS CHAGAS	
.....	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA OLIVEIRA MESSIAS	
.....	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA FURTADO FREDO	
.....	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO REGIS RODRIGUES DA SILVA	
.....	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MELO BOFF, MARIA DE FATIMA BARBOSA SCHWARTZHANT	
.....	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN WILLIAMS PAVAN DE OLIVEIRA	
.....	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DA SILVA PAPPI, TATIANI SILVA DA CRUZ PAPPI	
.....	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN MOREIRA RODRIGUES	
.....	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SOARES RODRIGUES	
.....	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO LUIS RAMBO SCAVONI	
.....	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HIGUITA DE MARI	
.....	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PEREIRA BELMONTE	
.....	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO FORTES DA COSTA, STEFANY FOSSATI DOS SANTOS	
.....	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES TURQUIELLO CAVALHEIRO	
.....	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE OLIVEIRA GONCALVES, PRISCILA DONADEL DE OLIVEIRA	
.....	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTHIA SILVA DE LIMA	
.....	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARAISA NINO MEDEIROS	
.....	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	
.....	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE PAULA LUSSANI	
.....	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS BARBOSA	
.....	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO LEO DE QUADROS, KENIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	
.....	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JACINTO SANTOS	
.....	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA CAMPOS DE MATOS	
.....	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO PASSARINI DUTRA	
.....	242

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL MARTENS ALVES, MAURICIO DE ARAUJO	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO SOUTO BORGES	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS BRUM NUNES	243
SANTA CRUZ DO SUL / RS	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDENIR VOESE KURTZ, VALERIA LEMES SILVEIRA	244
TAQUARA / RS	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME AVILA REULE, ANDRESSA SCHERER DE OLIVEIRA	244
TEUTONIA / RS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER LUIS DE ALMEIDA GRAEFF	245
TRES PASSOS / RS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO PORNOLDO	246
VIAMAO / RS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO JUAREZ VICENTE	246
SANTA CATARINA	246
BIGUACU / SC	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DE SOUZA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYNA CRISTINA NUNES WALTER, ALAN SIEGEL DA ROSA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO PAULO COSTA, FRANCINALDA RIBEIRO COSTA, LUCIANO PAULO COSTA	248
BRUSQUE / SC	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIARA DALLAGO COTA, RODOLFO FARAH VALENTE FILHO	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZELANE RODRIGUES	249
CAMBORIU / SC	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINA LOPES KROHN	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS GRAMINHA DOS SANTOS	250
CORONEL FREITAS / SC	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS	250
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROSIMAR LOVATTO, ZELIA FATIMA	250

STYBURSKI LOVATTO	250
FLORIANOPOLIS / SC	251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	251
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDLA HAASE, FABIOLA MULLER COSTA DE SOUZA, LUIZ FERNANDO DE SOUZA, KARINA MULLER COSTA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS ALBERTO CARDOSO GAMA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACIELI FERNANDES GUIMARAES	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO VIEIRA, LEIA MARIA DA SILVA VIEIRA	252
GAROPABA / SC	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	253
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IRIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS	253
HERVAL D'OESTE / SC	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MARTINI, ANDERSON MARTINI, EVERTON MARTINI, JUCELIA LOURENCO DE ALMEIDA MARTINI	253
JOINVILLE / SC	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN DA SILVA BASTOS	254
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDMAR DOS SANTOS	254
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	255
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE LAZARO JACINTO	255
SAO JOAO BATISTA / SC	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	255
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OTILIA MARGARIDA COSTA	255
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROSANI MARIA TRIDAPALLI FRANZOI	256
VIDEIRA / SC	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	256
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PABLO JUNIOR NAVA, PAULO NAVA, MARI ALEXANDRINA SERIGHELLI NAVA	256
XAXIM / SC	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XAXIM	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YLESSE DESIUS, CIENNE DERINORD	258
SERGIPE	258
ESTANCIA / SE	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELMO DE JESUS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	259
SÃO PAULO	259
ANDRADINA / SP	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA	259

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): L. R. G. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	259
BARUERI / SP	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	260
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MICHEL ALAIN RAPHAEL MARCELLIN, MARTINE MARIE CLAUDE CINQUIN MARCELLIN	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA JOSEFA DA CONCEICAO LEME, JAGUARI URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO SORIANO, JAGUARI URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA	261
BAURU / SP	262
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO SOARES DA SILVA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA APARECIDA DANTAS	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO ALBERTO ECKHARDT	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES VIEIRA, JOSE ROGERIO MARINHEIRO VIEIRA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA INACIO BOTTA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDO VENANCIO DA SILVEIRA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILLA CRISTINA ROSA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA, BENEDITA LUZIA GONCALVES DE SOUZA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS ALVES DE MACEDO	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAX WELLINGTON FISCHER	268
COTIA / SP	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO SANT ANNA	268
RIBEIRAO PIRES / SP	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES	269
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): J.L.M. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, JOAO ANSELMO DA SILVA, VALDEMAR DUARTE DOS SANTOS, REINILDO MARCOS MALDONADO, JOSEFINA DUARTE DOS SANTOS, OSORIO DOS SANTOS, ANTONIO ROBERTO SILVERIO, JOSE PEDRO GERALDO, VALDECIR MODENA, CARLOS ANIBAL DE SORDI, SALVADOR TINTI, VALDECIR MODENA, ERANI SOUSA DOS ANJOS OLIVEIRA, ARY CESAR, APARECIDO CASEMIRO DE CAMPOS, DECIO FRANCISCO PEREIRA, CICERO DUARTE DIAS, BENEDITO RAIMUNDO, NOE RODRIGUES DE FREITAS, OSWALDO ZUCHERATO, OLYMPIO ZUCHERATO	269
SÃO PAULO / SP	277
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLITO VIEIRA DA SILVA	277
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA	278
SUMARE / SP	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO CORDEIRO DE	279

SOUZA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA GRASIELLE DA SILVA	
PRADO	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYS CAROLINE LOPES	
MAGALHAES	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, ANDREIA DA SILVA	
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALVES DE LIMA	
.....	280

ESTADO - AMAZONAS
COMARCA - PARINTINS/AM
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO VINICIUS ROLIM RAGAZZINI, NILZA BRELAZ RAGAZZINI

Maria Delza Oliveira da Silva, Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Parintins, Estado do Amazonas, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844441265774, firmado em 09/06/2016, registrado sob R-3-5174 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Avenida Amazonas, n. 2699 -- Centro -- CEP 69.151-000, nesta cidade de Parintins - AM, vem por meio deste, intimar " CAIO VINICIUS ROLIM RAGAZZINI ", com CPF sob nº 213.981.818-03 e "NILZA BRELAZ RAGAZZINI" com CPF sob nº 860.303.022-72, por não terem sido localizados nos endereços indicados pelo credor, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontram-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos das parcelas 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74, com vencimentos em 09/10/2021, 09/11/2021, 09/12/2021, 09/01/2022, 09/02/2022, 09/03/2022, 09/04/2022, 09/05/2022, 09/06/2022, 09/07/2022 e 09/08/2022, respectivamente, atualizados até 12/08/2022, que importam em R\$13.444,56 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, situado à Avenida Amazonas, n. 2699 -- Centro -- CEP 69.151-000, nesta cidade de Parintins - AM, das 8:00h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciante.

ESTADO - BAHIA
COMARCA - BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE CAETANO DE ANDRADE JUNIOR

EDITAL Nº 113/2022 DESTINATÁRIO: ESPÓLIO DE TEREZINHA DE JESUS MARQUES ENDEREÇO: Rua Maravilha, nº 438, Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE ANDRADE, CPF sob nº 711.124.645-49, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Imóvel localizado na Rua Maravilha, nº 448, Bairro Maravilha, zona urbana, nº predial 448, Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, medindo uma área total de 312,92 (trezentos e doze metros e noventa e dois centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 82,417 (oitenta e dois metros e quatrocentos e dezessete centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: Frente, com a Rua Maravilha; Lado Direito, com o lote 17, inscrição imobiliária sob nº 110.00458.0000; Lado Esquerdo, com o lote 15, inscrição imobiliária sob nº 110.00438.0000, e,

Fundo, com o lote 44, inscrição imobiliária sob nº 112.00360.0000. BENFEITORIA: Não há. O referido imóvel está registrado na Matrícula 22.297, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Espólio de Terezinha de Jesus Marques 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 52152, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, § 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 08/07/2022. Amanda da Silva Oliveira Escrevente Autorizada

COMARCA - CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELLE FERNANDES MENESES, GERALDO DE MENEZES JUNIOR**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. DANIELLE FERNANDES MENESES, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.415.015-30 e o Sr. GERALDO DE MENEZES JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.802.395-04, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO nº 8.7877.0087725-1, firmado em 24 de março de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao Apartamento de nº 501, do Bloco 29, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 43.412. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não

cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. Camaçari, 02 de setembro de 2022. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINARA REGINA DE SANTANA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CINARA REGINA DE SANTANA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 586.316.665-72, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTES - CONTRATO nº 8.7877.0091538-2, firmado em 20 de fevereiro de 2017, junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao Apartamento de nº 401, do Bloco 28, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 43.420. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILAI SANTOS PEREIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. EMILAI SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.612.985-95, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao - CONTRATO nº CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0688820-4, firmado em 09 de outubro de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente Apartamento de nº 103, do Bloco 03, e 2035217 de Inscrição no Censo Imobiliário Municipal, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa das Baleias, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 46.046. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. Camaçari, 02 de setembro de 2022. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMARIO SANTOS DA CRUZ**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GILMARIO SANTOS DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.272.065-10, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0298607-4, firmado em 14 de março de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao Apartamento de nº 504, do Bloco

12, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa das Baleias, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula de nº 46.243. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. Camaçari, 02 de setembro de 2022. A Oficiala.

COMARCA - CANAVIEIRAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAVIEIRAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIO ALCANTARA DA CUNHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial interina do registro de imóveis de Canavieiras/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Benjamin Constant, 409, Galeria Stolze, Centro, Canavieiras/BA, CEP: 45.860-000, fone: (73) 999431233, e-mail: ricanavieiras@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que Sr. Mário Alcantara da Cunha, CPF 001.177.715-03, requerer a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, do imóvel registrado sob matrícula nº 7.761, deste registro imobiliário, localizado na Rua Henrique Freitas, 31, Manoel Diolindo, município de Canavieiras/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida, fica o(a) seu(sua) responsável/titular ERLANDES CARDOSO DA SILVA, (RG/CPF desconhecido), MILTON XAVIER RAMOS (RG/CPF desconhecido), e PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. 09 de setembro de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CONCEICAO DO JACUIPE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
EUDAQUE RAMOS DE OLIVEIRA

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA NA FORMA DO ART. 213, § 3º DA Lei nº 6.015/73 e ART. 1430 -- N § 1º DO CNP/BA A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 213, § 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como no artigo 399, §8º do Provimento Conjunto nº 03/2020 que dispõe sobre o Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, FAZ SABER para a ciência de confrontantes e de terceiros eventualmente interessados que EUDAQUE RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro,

pecuarista, inscrito no CPF nº 018.822.015-15, RG nº 00.672.618-68 SSP/BA, residente e domiciliado na 2ª Travessa Emílio Azevedo Barbosa, s/n, Ilicuritiba, em Conceição do Jacuípe/BA, na qualidade de proprietário dos imóveis constantes das matrículas nº R-03-1.445, R-04-3.368, 835 e R-02-766, situados no lugar denominado Fazenda Santa Cruz, Conceição do Jacuípe, BA, que pelo protocolo nº 12324 pretende a Retificação de Área dos referidos imóveis. Tendo como confrontante dos imóveis o núcleo urbano informal localizado em frente à Rua Salvador Augusto Costa, composto por cerca de 44 residências, conforme Ata Notarial lavrada às fls. 052 à 053V, Nº de Ordem 002/2022, Livro 01, datada de 14 de Junho do ano de 2022, pela Tabela desta Comarca a Sra. Lícia Maria Lima Costa. Encontram-se em cartório plantas e memoriais descritivos para fins de consulta pública. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta serventia, localizada Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, CEP: 44245-000, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei. Frigg Kersting Chaves -- Oficial.

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA - FEIRA DE SANTANA IV - SPE LTDA,**
RENILDO OLIVEIRA LIMA FILHO

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, RENILDO OLIVEIRA LIMA FILHO, CPF 046.524.965-59, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em garantia, firmado em 05/05/2017, com a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA IV -- SPE LTDA, referente ao imóvel registrado na Matrícula 69544. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA IV -- SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 31 de agosto de 2022.

COMARCA - MACAUBAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
DELZA FIGUEIREDO SOUZA

ESTADO - BAHIA COMARCA - MACAUBAS/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS/BA (CARTÓRIO AMORIM) EDITAL -- Notificação -- Confrontante, Art. 213, §2º, da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DELZA FIGUEIREDO SOUZA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 099.805.395-34. EDITAL Nº 004/2022. DESTINATÁRIO: ESPÓLIO DE ARISTÓTELES JOSÉ FROTA VILAS BOAS DA MOTA, CPF/MF 033.915.145-04, no ENDEREÇO: Sítio Capelinha, Zona Rural de Macaúbas/BA, CEP 46500-000, Matrícula n. 602, CNS 01.140-3. FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM, Oficial de Registros Públicos do Cartório de Registro Imóveis de Macaúbas/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, §2º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos-LRP, FAZ SABER, para todos os fins de direito, que DELZA FIGUEIREDO SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.805.395-34, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Macaúbas/BA, situado na Rua 2 de julho, n. 11-B, Centro, Macaúbas/BA, CEP 46500-000,

a retificação de área referente ao imóvel: TERRENO RURAL, denominado de SÍTIO CAPELINHA, Matrícula n. 4.525, CNS 01.140-3, localizado na Zona Rural do Macaúbas/BA, tendo como um dos CONFRONTANTES o ESPÓLIO DE ARISTÓTELES JOSÉ FROTA VILAS BOAS DA MOTA, CPF/MF 033.915.145-04. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante fica, seu titular, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos constantes do Procedimento de Retificação de Área administrativo, desta Serventia Extrajudicial, podendo, nos termos dos §§4º e 5º do art. 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital. O requerimento da retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, inciso II, da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §5º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo legal desta notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área extrajudicial. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: a) impugnar fundamentadamente; b) anuir expressamente; ou, c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data de recebimento desta notificação, e das demais notificações do §3º, do art. 213 da LRP, poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do requerente, a usucapião pretendida. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Fernando Rogério Gonçalves Amorim, Oficial de Registros Públicos.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
DELZA FIGUEIREDO SOUZA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - MACAÚBAS/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAÚBAS/BA (CARTÓRIO AMORIM) EDITAL -- Notificação -- Confrontante, Art. 213, §2º, da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DELZA FIGUEIREDO SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.805.395-34. EDITAL Nº 005/2022. DESTINATÁRIO: ESPÓLIO DE JOÃO ARAÚJO SANTANA, CPF/MF 042.616.858-34, no ENDEREÇO: Sítio Baixa da Silva, Zona Rural de Macaúbas/BA, CEP 46500-000, CCIR n. 306.207.023.167-7; Nirf n. 1.273.222-2, CNS 01.140-3. FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM, Oficial de Registros Públicos do Cartório de Registro Imóveis de Macaúbas/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, §2º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos-LRP, FAZ SABER, para todos os fins de direito, que DELZA FIGUEIREDO SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.805.395-34, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Macaúbas/BA, situado na Rua 2 de julho, n. 11-B, Centro, Macaúbas/BA, CEP 46500-000, a retificação de área referente ao imóvel: TERRENO RURAL, denominado de SÍTIO CAPELINHA, Matrícula n. 4.525, CNS 01.140-3, localizado na Zona Rural do Macaúbas/BA, tendo como um dos CONFRONTANTE o ESPÓLIO DE JOÃO ARAÚJO SANTANA, CPF/MF 042.616.858-34. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante fica, seu titular, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos constantes do Procedimento de Retificação de Área administrativo, desta Serventia Extrajudicial, podendo, nos termos dos §§4º e 5º do art. 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital. O requerimento da retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, inciso II, da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §5º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo legal desta notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área extrajudicial. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: a) impugnar fundamentadamente; b) anuir expressamente; ou, c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data de recebimento desta notificação, e das demais notificações do §3º, do art. 213 da LRP, poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do requerente, a usucapião pretendida. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Fernando Rogério Gonçalves Amorim, Oficial de Registros Públicos.

COMARCA - NOVA VICOSA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA

AYRES FIGUEREDO DA SILVA JUNIOR, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar a Sra. CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº MG-19191711, SSP/MG, inscrita no CPF/MF número 536.010.926-20, divorciada, residente na Rua Espírito Santo, 17, Centro, Distrito de Posto da Mata, Nova Viçosa - BA, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida, com força de escritura publica Nº 855551313405, em data de 27 de julho de 2011, referente ao imóvel registrado neste cartório na matrícula 3.291. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência Nanuque - MG, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial Substituto.

COMARCA - SALVADOR/BA **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO EDUARDO SILVA NEPOMUCENO, DANIELLA CERQUEIRA NEPOMUCENO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo: 425.268 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar Mario Eduardo Silva Nepomuceno, CPF nº 025.506.965-06 e Daniella Cerqueira Nepomuceno, CPF nº 827.319.265-20, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 10 de agosto de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivou, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao apartamento 02, lote 21, quadra 133-C, do Parque Residencial Colina Azul, situado na Rua Colina Azul, nº 3100, Pau da Lima, Cadastro Imobiliário nº 328.981-8 registrado nesta Serventia na matrícula nº 38.092. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial:

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICO CAMERINO DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 424.194 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar MAICO CAMERINO DOS SANTOS, CPF nº 028.323.445-85, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 02 de agosto de 2022, expedida pelo 1º Ofício de

Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 104, do Bloco I, do Condomínio Vila dos Flamboyants, situado na Rua Procurador Nelson Castro, nº 49, Paralela, CI nº 327.272-9 registrado nesta Serventia na matrícula nº 116.756. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO MENEZES DE JESUS, JUCELIA DOS SANTOS MENEZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 424.190 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar RONALDO MENEZES DE JESUS, CPF nº 801.872.507-15 e JUCELIA DOS SANTOS MENEZES, CPF: 520.019.115-72 por estarem em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 01 de agosto de 2022, expedida e pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel APT 304, BLOCO 02, inscrição municipal 568.150-2, Empreendimento Bosque das Mangueiras II, Av Aliomar Baleeiro, nº 7597, Nova Brasília, registrado nesta Serventia na matrícula nº 157.427 deste Registro de Imóveis. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMARIO PEREIRA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 425.439 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar EDMARIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 507.864.405-97, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 15 de agosto de 2022, e por encontrar-se em local incorreto/incompleto, nos termos da certidão datada de 02 de agosto de 2022, ambas expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 104, do Bloco 18, integrante do empreendimento denominado Condomínio Residencial Vila Imperial, situado na Rua Vicente Celestino, nº 508, Marechal Rondon, CI nº 916.107-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 161.063. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO SANTOS DE FREITAS, LAINE DOS ANJOS PEREIRA FREITAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 425.186 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ROGERIO SANTOS DE FREITAS, CPF nº 020.975.935-69 e LAINE DOS ANJOS PEREIRA FREITAS, CPF nº 034.589.225-98, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 02 de agosto de 2022 e 12 de agosto de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 301, do Bloco 19, integrante do empreendimento denominado Residencial Mar Azul, situado na Rua Formosa do São João, nº 359, Plataforma, CI nº 924.867-6 registrado nesta Serventia na matrícula nº 167.672. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE ARAUJO FONSECA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 425.171 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JAQUELINE ARAUJO FONSECA, CPF nº 049.228.955-74 por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 19 de agosto de 2022, ambas expedidas e pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel APT 203, BLOCO 11, inscrição municipal 939.215-7, Empreendimento Casa Branca I situado na Rua do Luxemburgo, nº 197, Granjas Rurais Presidente Vargas, registrado nesta Serventia na matrícula nº 175.565 deste Registro de Imóveis. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO DA PAIXAO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 424.198 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar BRUNO DA PAIXÃO SANTOS, CPF nº 816.630.485-68 por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 01 de agosto de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel APT 301, BLOCO 09, inscrição municipal 942.339-7, Empreendimento Casa Branca II, situado na Rua do Luxemburgo, nº 197, Granjas Rurais Presidente Vargas, registrado nesta Serventia na matrícula nº 180.814 deste Registro de Imóveis. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): PERONILTON DA CRUZ ASSIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo: 426.739 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar Peronilton da Cruz Assis, CPF nº 363.250.585-34, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 19 de agosto de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao apartamento 1003, bloco 40, do Edifício Orquídea, Condomínio Bosque Imperial, situado na Alameda Bosque Imperial, nº 531, São Marcos, Cadastro Imobiliário nº 517.746-4 registrado nesta Serventia na matrícula nº 114.287. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSUE DURAES GONCALVES

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOSUE DURAES GONÇALVES, CPF 027.520.595-90, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente ao APTO 303, EDF. MAR DE NICE, C.I. nº 706.923-5, situado na Rua Amazonas nº 146, Pituba, matrícula nº 63.437. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº259143

COMARCA - SANTA RITA DE CASSIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DE CASSIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO DE SOUZA SANTOS

Lucélia Pitombeira Barreto, Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita de Cássia/BA -- NOTIFICO que, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como por requerimento da credora do Contrato Habitacional nº 878770343034-7, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº 7063 deste Cartório Imobiliário, referente ao imóvel situado no endereço AV GALEAO 15 LT 15 QD 2C 2LOT R AEROPOR SANTA RITA DE C BA 47150000, fica cientificado por este Ofício, os devedores GILBERTO DE SOUZA SANTOS, CPF 034.671.065-01, o(a)(s) qual(is) fica(m) intimado(s) pelo presente EDITAL para pagamento, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 21 de agosto de 2022, corresponde à R\$18.582,47 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a

data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S^a, para que se dirija na agência da CAIXA detentora do financiamento ou ao Cartório de Registro de Imóveis situado na Avenida Anália Nascimento, 314, Centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP 47.150-000, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santa Rita de Cássia, em 30/08/2022. A Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANILO DA SILVA SOUZA, MIRIAN ELISABETE GUEDES SOUZA

Lucélia Pitombeira Barreto, Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita de Cássia/BA -- NOTIFICO que, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como por requerimento da credora do Contrato Habitacional nº 878770180995-0, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº 7066 deste Cartório Imobiliário, referente ao imóvel situado no endereço AV GALEAO 0 LOTE18 QD2C LOT R AEROPOR SANTA RITA DE C BA 47150000, fica cientificado por este Ofício, os devedores DANILO DA SILVA SOUZA, CPF 075.920.485-31 e MIRIAN ELISABETE DE SOUZA GUEDES, CPF 075.203.745-56, o(a)(s) qual(is) fica(m) intimado(s) pelo presente EDITAL para pagamento, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 21 de agosto de 2022, corresponde à R\$45.235,06 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S^a, para que se dirija na agência da CAIXA detentora do financiamento ou ao Cartório de Registro de Imóveis situado na Avenida Anália Nascimento, 314, Centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP 47.150-000, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santa Rita de Cássia, em 30/08/2022. A Oficial.

COMARCA - SENHOR DO BONFIM/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICENTE RIOS CARNEIRO NETO

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: 74 3541-7413, E-mail: 2ribonfim@gmail.com, na forma da lei, no qual INTIMA por meio do presente edital, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, VICENTE RIOS CARNEIRO NETO, CPF: 037.185.505-55, para ciência segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário: Caixa Econômica Federal, garantido por Alienação Fiduciária, contrato de financiamento com garantia fiduciária, nº 144440649547- 8, relativo ao imóvel situado à RUA 03, CONDOMÍNIO VIVENDAS DO CAMPO, QUADRA G, LOTES 02 E 03, SENHOR DO BONFI BA 48970000, firmado em 08/09/2014, registrado na matrícula nº sob o nº R2, na Matrícula nº 3.860, e demais unidades autônomas mencionadas no contrato, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos, posicionado em 13/05/2022, corresponde a R\$13.278,84 (treze mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também,

o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S^a, para que se dirija na agência da CAIXA detentora do financiamento: Agência Senhor do Bonfim/BA, localizada a Rua Rui Barbosa, n.22, Centro, Senhor do Bonfim/BA, das 10:00h às 15:00 ou a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Senhor do Bonfim/BA, 11 de agosto de 2022. Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular.

COMARCA - TUCANO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MANOEL DE AZEVEDO SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamílto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Tucano/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 5777, em 29 de agosto de 2022, o requerimento pelo qual Manoel de Azevedo Santos, CPF nº 079.895.205-91, proprietário do imóvel de matrícula 2212, denominado Fazenda São José do Itapicuru, zona rural, Tucano/BA, que será objeto de processo de averbação de georreferenciamento com retificação de área, cuja parcela resultou em 178,2925ha (cento e setenta e oito hectares, vinte e nove ares, vinte e cinco centiares), solicitou a notificação de possíveis herdeiros necessários de Ernesto Alves Pimentel, falecido em 28/12/1993 e de sua esposa Otília Montino Pimentel, falecida em 03/07/2005, proprietários do imóvel rural denominado Fazenda Jacaré, zona rural, Tucano/BA, objeto da matrícula 588 e confrontante ao imóvel de proprietário do requerente, que será retificado, para, querendo, manifestarem-se sobre a documentação (planta, memorial descritivo e declaração de confrontante), que possibilitará ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Tucano a prática do ato de averbação de georreferenciamento e retificação de área, na matrícula 2212, nos termos do Art. 213 da Lei nº 6.015/73. A impugnação poderá ser apresentada, com as razões da discordância, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital; cientes de que, caso não seja impugnada, restará autorizado prosseguimento da mencionada averbação, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tucano/BA, localizado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, Tucano/BA, e-mail: cartorioritucano@hotmail.com, tel.: (75)99260.1835. Tucano, 08 de setembro de 2022. Hamílto Villar da Silva Filho - Oficial Titular.

COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PRATES
BOMFIM ENGENHARIA LTDA

CARLOS ALBERTO RESENDE, oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista -- BA, CEP 45.000.435, com atendimento das 08 às 14 horas, faz público, para ciência dos interessados, que recebeu em cartório e protocolizou sob o número 291.141, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n. 6.766 de 19/12/1979 de Prates Bomfim Engenharia Ltda., sociedade empresária limitada,

com sede na Rua Hormindo Barros, n. 770, salas 112, 113, 114, 115 e 119, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, neste ato representada pelo Sr. Luciano Alves Bomfim, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG n. 0192116940 SSPBA e CPF n. 152.207.535-63, com endereço acima descrito, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel denominado de "LOTEAMENTO CAMPUS DO SIMÃO" (matrícula 123.385), com 658 lotes, conforme Termo de Acordo e Compromisso Firmado entre o apresentante e o Município de Vitória da Conquista, que se fez acompanhar de Alvará de Implantação n. 638/21, datado de 27 de julho de 2021, bem como a Lei Municipal n. 1.481/2007 e Lei Complementar Municipal n. 2.043/2015. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste periódico, no endereço e horário de atendimento constante no cabeçalho deste edital. Dado e passado neste Município e Comarca de Vitória da Conquista, 01º/09/2022. Carlos Alberto Resende, OFICIAL.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LEONCIO MENDES DE CASTRO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: LEONCIO MENDES DE CASTRO, brasileiro, maior, solteiro, trabalhador de construção civil, portador da CI nº 8027226 SSP-GO e CPF nº 716.257.881-00, residente e domiciliado na Rua Sem Nome, Q 32, L 15, Kit 4, Parque Araguari, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: CASA 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO VERDE II, Lote 05, Quadra 33, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA - I, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 1475; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950028 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RAIMUNDA NONATA DA SILVA DE ABREU, JOSE RIBAMAR DOS SANTOS DE ABREU**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: RAIMUNDA NONATA DA SILVA DE ABREU, cabeleireira, portadora da CNH nº 04785898420 DETRAN-GO e CPF nº 008.937.593-92 e seu marido JOSE RIBAMAR DOS SANTOS DE ABREU, trabalhador em construção civil, portador da CNH nº 04866534152 DETRAN-GO e CPF nº 590.266.503-53, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Superquadra 17, Quadra 05, Casa 87, centro, nesta cidade; tem como objeto o imóvel

situado no: CASA 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEM VIVER X, Rua 33, Lote 30, Quadra 78, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 3453; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950022 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ISAQUE SOARES VITORIO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ISAQUE SOARES VITORIO, brasileiro, solteiro, maior, militar, portador da CI nº 2.860.423 SSP-DF constante na CNH nº 05326337393 DETRAN-GO, CPF nº 048.508.791-01, residente e domiciliado na Quadra 10, Lote SN, Casa de Fundos, 22, Super Quadra 13, Centro, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: APARTAMENTO Nº 201, CONDOMÍNIO ABREU E RAMOS I, Lote 03, Quadra 21, Rua 05, PARQUE NÁPOLIS - A, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 24815; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950027 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JORGE DOS SANTOS FILHO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 09 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JORGE DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, maior, zelador, portador da CI nº 1389559 SESPDS-DF e CPF nº 572.934.141-53, residente e domiciliado na Quadra 15, Lote 34, Parque Nova Friburgo B, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: CASA Nº 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÔNACO, Lote 10, Quadra 52, PARQUE NOVA FRIBURGO, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 26646; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950040, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GEOVANNE SANTOS MENDES

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: GEOVANNE SANTOS MENDES, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CI nº 6385565 SSP-GO e CPF nº 704.551.081-02, residente e domiciliado na Rua Sem Nome, Quadra 06, Lote 31-A, Superquadra 19, Centro, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: APARTAMENTO Nº 103, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL M2 NÁPOLIS B1, Lote 30, Quadra 71, Rua 35, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 26961; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950021 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGATHA CHRISTYE MAGALHAES BOTTENTUIT

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: AGATHA CHRISTYE MAGALHÃES BOTTENTUIT, brasileira, solteira, maior, babá, portadora da CI nº 4079008 SESP-DF e CPF nº 090.102.441-48, residente e domiciliado na Sq 12, Qd 11, Lote 16, Centro, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 01, PARQUE NÁPOLIS -- GLEBA A, APARTAMENTO Nº 201, BLOCO 05, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA RIO II, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 27624; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950035 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SONIA MARIA DIAS DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 09 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: SONIA MARIA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora do RG nº 6689080 PC-PA e CPF nº 029.668.612-31, residente e domiciliada na Quadra 15, Lote 08, Parque Nápolis Gleba A, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 31, Quadra 16, Rua 15, PARQUE NÁPOLIS -- GLEBA A, APARTAMENTO Nº 202, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PERNAMBUCO, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 27682; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950041, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SUNAMITA CASSIA MOURA DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: SUNAMITA CASSIA MOURA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 3663118 SESP-DF e CPF nº 044.201.721-93, residente e domiciliada na Quadra 04, Lote 16, Casa 6, Mansões de Recreio Mossoró, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: APARTAMENTO Nº 202, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROCHA, Lote 04, Quadra 13, Rua 07, PARQUE NOVA FRIBURGO, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 27706; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950033 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ALCEVAN GOMES DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 09 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no

endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ALCEVAN GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, portador da CI nº 3200893 SSP-DF e CPF nº 019.533.481-73, residente e domiciliado em Rua 31, Quadra 18, Casa 23, Ocidental Parque, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 20, Quadra 78, Rua 37, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, APARTAMENTO nº 103, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MOURA IV, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 27765; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950039, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BRUNA DA SILVA LOPES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: BRUNA DA SILVA LOPES, brasileira, solteira, servente, portadora da CI nº 3.299.258 SSP-DF e CPF nº 057.923.651-05, residente e domiciliada na Q SQ 17, Quadra 9, Casa 57, Centro, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 14, Quadra 71, Rua 36, PARQUE NÁPOLIS GLEBA B, APARTAMENTO nº 103 - PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARVALHO, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 28137; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950032 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BENEDITO FERREIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: BENEDITO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador da CI nº 1616921 SSP-MA e CPF nº 471.571.003-04, residente e domiciliado na Quadra 18, Lote 15, Nova Friburgo, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 18, Rua 13, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA I, APARTAMENTO nº 101, RESIDENCIAL GABRIEL, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 29490; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e

as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950020 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PAULO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: PAULO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CI nº 3161441 SSP-DF e CPF nº 050.556.721-02, residente e domiciliado na Rua Sem Nome, Quadra 6, Lote 36, Apartamento 201, Ocidental Parque, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 27, Quadra 62, Rua 36, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, APARTAMENTO nº 204, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARIS, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 29618; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950026 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JULIANA ALVES FONCECA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JULIANA ALVES FONCECA SILVA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da CI nº 6202855 SSP-GO e CPF nº 058.129.631-18, residente e domiciliada na Quadra 10, Casa 24, Parque Nova Friburgo, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 20, Quadra 26, Rua Aracaju, PARQUE ARAGUARI - A, APARTAMENTO nº 103, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE ARAGUARI, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 29906; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950023 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MATHEUS ALVES ROSA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 09 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: MATHEUS ALVES ROSA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CI nº 4041650 SSP-DF e CPF nº 701.962.481-24, residente e domiciliado na SQ 13, Quadra 13, Casa 42, Centro, Cidade Ocidental-GO; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 12, Quadra 57, Rua 27, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, APARTAMENTO nº 103, RESIDENCIAL PRIME, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 30609; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950037, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ELI DE SOUZA PEREIRA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ELI DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, solteiro, operador de utilidade, portador de CI nº 2.407.818 SSP/DF e do CPF nº 045.660.811-76, e residente e domiciliado(a) em Quadra 09 lote 26 bloco 24 Condomínio Vila Gale Apartamento 248, Mansões de Recreio Mossoró, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 32, Rua 33, OCIDENTAL PARK, APARTAMENTO nº 202, RESIDENCIAL PARK DOS SONHOS, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 30632; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950034 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GECILDO DE SOUZA ALVES

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade

Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: GECILDO DE SOUZA ALVES, brasileiro, solteiro, maior, lavador de veículos, portador da CI nº 0342074420077 SESP-MA e CPF nº 049.348.443-41, residente e domiciliado em Q A, Rua Jacob, Lote 91, Mansões Suleste, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 03, Quadra 28, Rua 06, PARQUE NOVA FRIBURGO, APARTAMENTO nº 101, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JERUSALEM, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 30743; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950018 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JULIO ADSON DE SA PENHA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JULIO ADSON DE SA PENHA, brasileiro, maior, solteiro, pintor de parede, portador da CI nº 0553837220150 SSP-MA e CPF nº 621.074.563-64, residente e domiciliado na Rua 2, Nr Q 04, L 27, Casa 13, Mansões Recreio Mossoró, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote de terreno 07, Quadra 17, Rua 04, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, APARTAMENTO nº 102, ED. ÁGATA ROSA, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 31227; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950024 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SERGIO ROSA DIAS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 09 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: SERGIO ROSA DIAS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemblhados, portador da CI nº 1775692 SSP-DF e CPF nº 952.983.121-87, residente e domiciliado na Rua Sem Nome, Quadra 123, Lote 10, Casa 21, Jardim Europa, Mansões Recreio Estrela D'alva III, Cidade Ocidental-GO; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 24, Quadra 05, Rua 02, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, APARTAMENTO nº 103 - RESIDENCIAL BELVEDERE VII, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a

matrícula nº 32284; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950036, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GABRIEL CHARLY BATISTA DOS SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: GABRIEL CHARLY BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, marceneiro, portador da CI nº 3185964 SSP-DF e CPF nº 054.275.291-36, residente e domiciliado na Quadra 28, Lt 20, Ocidental Parque, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, Quadra 35, Rua Porto Alegre, PARQUE ARAGUARI - A, APARTAMENTO nº 202, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOSCANA, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 32428; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950019 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, FRANCISCA SUZY DA SILVA ALVES, LUCAS DOS SANTOS BARBOSA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 06 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: FRANCISCA SUZY DA SILVA BARBOSA, brasileira, empregada doméstica, portadora da CI nº 3073745 SSP-DF e CPF nº 045.927.981-55, casada no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge LUCAS DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, pedreiro, portador da CI nº 2933596 SSP-DF e CPF nº 039.508.841-06, residentes e domiciliados em R Uruguai, Pq 81, L p, Parque das Américas, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 13, Rua 03, PARQUE NÁPOLIS - A, APARTAMENTO Nº 101 - PAVIMENTO TÉRREO - do "CONDOMÍNIO RESIDENCIALQUEIROZ & LOPES III, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 32443; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do

Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950017 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JHENNYFY VITORIA SILVA PEREZ

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JHENNYFY VITORIA SILVA PEREZ, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da CI nº 1418957 CBM/DF e CPF nº 040.151.381-55, residente e domiciliada na Rua 3, Quadra 3, Lote 20 SN, Parque Nova Friburgo A, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, Quadra 38, Rua 09, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, APARTAMENTO nº 101, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMART III, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 32995; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950025 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RAYNARA PAIVA FARIAS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: RAYNARA PAIVA FARIAS, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora da CI nº 3519159 SESP-DF e CPF nº 065.234.701-05, residente e domiciliada na SQ 13 Quadra 01, Lote 02, Centro, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 30, Quadra 12, Rua 16, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, APARTAMENTO nº 203, RESIDENCIAL VILA VELHA, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 34042; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950029 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DIONIS FRANKLIN SILVA DOS SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: DIONIS FRANKLIN SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da CI nº 3760698 SSP-DF e CPF nº 712.332.011-58, residente e domiciliado em Q 14 Lt 24, Cs 2, Parque Nápolis, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 47, Quadra 43, PARQUE ARAGUARI - A, APARTAMENTO nº 202, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LEÓN, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 34145; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950030 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARCILIO RIBEIRO DE ARAUJO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: MARCILIO RIBEIRO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, maior, portador da CI nº 2684419 SSP-DF e CPF nº 736.849.961-49, residente e domiciliado na Super Quadra Treze, Q 2, Lt 1, Sl 1, Centro, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 12, Quadra A, Rua José Gadioli dos Santos, MANSÕES SULESTE, APARTAMENTO nº 209, 1º PAVIMENTO, RESIDENCIAL JARDINS SULESTE, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 34360; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950031 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 09 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no

endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, militar, portador da CI nº 3485121 SESP-DF e CPF nº 071.506.861-09, residente e domiciliado na Q Sq 9, Quadra 2, Lt 05, Centro, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 34, Quadra 75, Rua 32, PARQUE NÁPOLIS GLEBA - B, APARTAMENTO Nº 103, RESIDENCIAL MILAGRES, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 34449; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950038, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

COMARCA - JUSSARA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE MELO, PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

"EDITAL DE INTIMAÇÃO" A Oficial Tatianne de Melo Pereira Coutinho, Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas desta cidade de Jussara, Estado de Goiás, na forma da Lei etc. O Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jussara -- Estado de Goiás vem a requerimento da Caixa Econômica Federal, conforme Ofício nº 7832/2022-CESAV/BU, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, intimar o Sr. Marcos Vinicius Rodrigues de Melo, brasileiro, portador do CPF/MF nº 036.008.911-97, e a Sra. Patricia dos Santos Nascimento, brasileira, portadora do CPF/MF nº 027.572.231-78, proprietários do imóvel situado à Avenida Soraia Vilela, lote de nº 23 (23), da quadra de nº 05 (05), no loteamento denominado "Sonho Dourado", Jussara/GO, afim de que compareça à Caixa Econômica Federal, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1.4444.0633170, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 11 de julho de 2014, Matrícula do Imóvel nº 6.637, Livro 2, Registro Geral, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal à Caixa Econômica Federal, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes à intimação e despesas com a publicação deste edital. Esclarecemos, ainda, que o procedimento de intimação e consolidação não admite impugnação na via extrajudicial, sendo vedado ao oficial, em tal caso, interromper ou suspender o procedimento sem determinação judicial, conforme preconiza o artigo 1.001, do Código de Normas Extrajudicial do Estado de Goiás. A presente INTIMAÇÃO é realizada por Edital em virtude dos fiduciários não terem sido localizados no endereço indicado. Jussara -- GO, 27/06/2022. Emitido nesta Cidade e Comarca de Jussara, Estado de Goiás, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). (A) Tatianne de Melo Pereira Coutinho - Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LUIZ ANTONIO CAPELA, SONIA MARIA DE JESUS CAPELA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Tatianne de Melo Pereira Coutinho, Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta cidade de Jussara, Estado de Goiás, na forma da Lei etc. O Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jussara -- Estado de Goiás vem a requerimento da Caixa Econômica Federal, conforme Ofício nº 10800/2022-- CESAV/BU, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, intimar o Sr. Luiz Antônio Capela, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 295.436.061-53, e a Srª. Sônia Maria de Jesus Capela, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 841.535.801-63, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, proprietários do imóvel situado à Rua Guarany, lote de nº 17 (dezessete), da quadra de nº 12 (doze), no loteamento denominado "Bairro Alto da Boa Vista", em Jussara/GO, afim de que compareça à Caixa Econômica Federal - CAIXA, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 155550604039, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 01 de outubro de 2010 e Registrado sob o nº R.10-Mat.7.820, na Matrícula nº 7.820, Livro 02 de Registro Geral desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal à Caixa Econômica Federal, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes à intimação e despesas com a publicação deste edital. Esclarecemos, ainda, que o procedimento de intimação e consolidação não admite impugnação na via extrajudicial, sendo vedado ao oficial, em tal caso, interromper ou suspender o procedimento sem determinação judicial, conforme preconiza o artigo 1.001, do Código de Normas Extrajudicial do Estado de Goiás. A presente INTIMAÇÃO é realizada por Edital em virtude da fiduciante não ter sido localizada no endereço indicado. Emitido nesta Cidade e Comarca de Jussara, Estado de Goiás, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Tatianne de Melo Pereira Coutinho -- Oficial ASSINADO DIGITALMENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ERLYANE LOPES DA SILVA, CARLOS EDUARDO TOLEDO DA SILVEIRA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Tatianne de Melo Pereira Coutinho, Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta cidade de Jussara, Estado de Goiás, na forma da Lei etc. O Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jussara -- Estado de Goiás vem a requerimento da Caixa Econômica Federal, conforme Ofício nº 3664/2022-- CESAV/BU, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, intimar a Srª. Erlyane Lopes da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 876.548.221-20, e o Sr. Carlos Eduardo Toledo da Silveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.302.101-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, proprietários do imóvel situado à Avenida José Bonifácio, lote de nº 13 (treze), da quadra de nº 12 (doze), no loteamento denominado "Jardim Canaã", em Jussara/GO, afim de que compareça à Caixa Econômica Federal - CAIXA, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 144440027406, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 25 de maio de 2012 e Registrado sob o nº R.06-Mat.10.361, na Matrícula nº 10.361, Livro 02 de Registro Geral desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal à Caixa Econômica Federal, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes à intimação e despesas com a publicação deste edital. Esclarecemos, ainda, que o procedimento de intimação e consolidação não admite impugnação na via extrajudicial, sendo vedado ao oficial, em tal caso, interromper ou suspender o procedimento sem determinação judicial, conforme preconiza o artigo 1.001, do Código de Normas Extrajudicial do Estado de Goiás. A presente INTIMAÇÃO é realizada por Edital em virtude da fiduciante não ter sido localizada no endereço indicado. Emitido nesta Cidade e Comarca de Jussara, Estado de Goiás, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Tatianne de Melo Pereira Coutinho -- Oficial ASSINADO DIGITALMENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIA FERREIRA DE AMORIM, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

"EDITAL DE INTIMAÇÃO" A Oficial Tatianne de Melo Pereira Coutinho, Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas desta cidade de Jussara, Estado de Goiás, na forma da Lei etc. O 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jussara -- Estado de Goiás vem a requerimento da Caixa Econômica Federal, conforme Ofício nº 7978/2022-CESAV/BU, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, intimar a Sra. Maria Lucia Ferreira de Amorim, brasileira, portadora do CPF/MF nº 521.433.171-15, proprietária do imóvel situado à Rua Antonia Meira Brito, lote de nº 01/07-14-I (um barra sete traço quatorze I), da quadra de nº 07 (sete), no loteamento denominado "Setor Aeroporto", Jussara/GO, afim de que compareça à Caixa Econômica Federal, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1.4444.1421896, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 11 de janeiro de 2021, Matrícula do Imóvel nº 15.365, Livro 2, Registro Geral, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal à Caixa Econômica Federal, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes à intimação e despesas com a publicação deste edital. Esclarecemos, ainda, que o procedimento de intimação e consolidação não admite impugnação na via extrajudicial, sendo vedado ao oficial, em tal caso, interromper ou suspender o procedimento sem determinação judicial, conforme preconiza o artigo 1.001, do Código de Normas Extrajudicial do Estado de Goiás. A presente INTIMAÇÃO é realizada por Edital em virtude da fiduciante não ter sido localizada no endereço indicado. Jussara -- GO, 27/06/2022. Emitido nesta Cidade e Comarca de Jussara, Estado de Goiás, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). (A) Tatianne de Melo Pereira Coutinho - Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEUZERIO RIBEIRO DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

"EDITAL DE INTIMAÇÃO" A Oficial Tatianne de Melo Pereira Coutinho, Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas desta cidade de Jussara, Estado de Goiás, na forma da Lei etc. O Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jussara -- Estado de Goiás vem a requerimento da Caixa Econômica Federal, conforme Ofício nº 7899/2022-CESAV/BU, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, intimar o Sr. Deuzério Ribeiro dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF nº 016.042.221-31, proprietário do imóvel situado à Rua Antônia Meira Brito, quadra 04, lote 09, no loteamento denominado "Setor Aeroporto", Jussara/GO, afim de que compareça à Caixa Econômica Federal, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.2496605, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 29 de março de 2021, Matrícula do Imóvel nº 16.286, Livro 2, Registro Geral, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal à Caixa Econômica Federal, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes à intimação e despesas com a publicação deste edital. Esclarecemos, ainda, que o procedimento de intimação e consolidação não admite impugnação na via extrajudicial, sendo vedado ao oficial, em tal caso, interromper ou suspender o procedimento sem determinação judicial, conforme preconiza o artigo 1.001, do Código de Normas Extrajudicial do Estado de Goiás. A presente INTIMAÇÃO é realizada por Edital em virtude do fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado. Jussara -- GO, 27/06/2022. Emitido nesta Cidade e Comarca de Jussara, Estado de Goiás, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Tatianne de Melo Pereira Coutinho -- Oficial.

COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVISON QUEIROZ DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 124063 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, DEIVISON QUEIROZ DA SILVA CPF: 134.147.084-93, residente e domiciliado em PLANALTINA/GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA SAMAMBAIA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº1.4444.1529939, celebrado em 20/05/2021, referente ao imóvel ,LOTE 16, QUADRA 18, MR 02, SETOR NORTE, PLANALTINA -GO registrado sob o n.ºR18/R19, da matrícula n.º8.726, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 31/07/2022, de R\$9.222,81. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/09/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO MACIEL CAMPOS DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 124767 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, LEANDRO MACIEL CAMPOS DE ARAUJO CPF: 026.576.311-85, residente e domiciliado em PLANALTINA/GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0560118, celebrado em 13/03/2014, referente ao imóvel ,LOTE 29, QUADRA 02, MR 03, SETOR SUL, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR8/R9, da matrícula n.º 21.058, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 24/09/2022, de R\$ 23.859,47. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/09/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAILSON JESUS DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123282 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, MAILSON JESUS DUARTE CPF:052.429.351-11, residente e domiciliado em PLANALTINA/GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA LAGO SUL DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0198038, celebrado em 07/11/2012, referente ao imóvel ,CASA 20, TIPO 1, RESIDENCIAL PARADISO, LOTE MANSÃO 27, QUADRA MANSÃO, SETOR OESTE, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR5/R6, da matrícula n.º 59.350, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 27/06/2022, de R\$ 11.147,25. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/09/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILDEMAR RAMOS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123966 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, ILDEMAR RAMOS FERREIRA CPF: 053.334.431-06, residente e domiciliado em PLANALTINA/GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA GRANDE COLORADO DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1299836, celebrado em 02/08/2016, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 201, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDRADE, LOTE 03, QUADRA 04, MR-07, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º 76.786, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 31/07/2022, de R\$ 6.616,50. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/09/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO DA SILVA SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123488 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de

Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, BRUNO DA SILVA SOUSA CPF:043.520.191-35, residente e domiciliado em PLANALTINA/GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGENCIA 211 NORTE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1504330, celebrado em 05/04/2017, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 003, TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHICO OLINTO, LOTE 06, QA 13, MR, SETOR LESTE, PLANALTINA GO/ QUADRA 07, CASA 21, BRASILINHA 17, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º 79.746, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$10.178,73. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/09/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TED MACKSON PEREIRA RAMOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123066 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, TED MACKSON RAMOS CPF: 006.250.591-23, residente e domiciliado em PLANALTINA/GO , INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGENCIA PA SPO DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1683983, celebrado em 10/11/2017, referente ao imóvel ,LOTE 27, QUADRA 189, BRASILINHA SUDOESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.ºR3/R4, da matrícula n.º 80.672, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 04/06/2022, de R\$ 5.793,29. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/09/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123428 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA CPF: 706.200.701-37, residente e domiciliado em PLANALTINA/GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na TAGUATINHA DF, no horário compreendido das 11:00 às

16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2366630, celebrado em 12/08/2020, referente ao imóvel ,CASA 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÔNACO, LOTE 01, QUADRA 118, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR1/R2, da matrícula n.º 86.952, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$5.261,48. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/09/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY THAYNARA PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123433 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, KELLY THAYNARA PEREIRA DA SILVA CPF: 059.060.251-97, residente e domiciliado em PLANALTINA/GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA TAGUATINGA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2301597, celebrado em 29/04/2020, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 002, TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLE VILLE II, LOTE 22, QUADRA 04, MR 02, SETOR LESTE, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º 89.484, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$5.107,44. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/09/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL VINÍCIOS PEREIRA DE PAULA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123956 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, RAFAEL VINÍCIOS PEREIRA DE PAULA CPF: 715.886.271-28, residente e domiciliado em PLANALTINA/GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA/GO , no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2637288, celebrado em 27/12/2021, referente ao imóvel ,CASA 08, RESIDENCIAL SOL NASCENTE PARK, LOTE 41, QUADRA 05, MR 12, SETOR NORTE, PLANALTINA -GO registrado sob o n.ºR2/R3, da matrícula n.º 93.001, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e

intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 31/07/2022, de R\$7.051,94. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 09/09/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

COMARCA - RIO VERDE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEFERSON GOMES VILELA

EDITAL FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, ITAÚ UNIBANCO S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede social na cidade de São Paulo-SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. GEFERSON GOMES VILELA, brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF nº 005.815.821-95, residente e domiciliado à Rua Frei João Batista, nº 242, Bairro Pecúária na cidade de Quirinópolis-GO, e Rua Hugo Pacheco (Rua 36), nº 655, Quadra 11, Lote 01, Vila Bailão, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 27.303,91 (vinte e sete mil trezentos e três reais e noventa e um centavos), posicionado no dia 08/09/2022, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças de 11/09/2015 - São Paulo-SP; que possui como garantia o imóvel situado à Rua Hugo Pacheco (Rua 36), nº 655, Quadra 11, Lote 01, Vila Bailão, nesta cidade, registrado na matrícula nº 6.570. O devedor fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, 08 de setembro 2022. (Assinado Eletronicamente) LILIAN XAVIER RODRIGUES Oficiala Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO FERREIRA DO NASCIMENTO

EDITAL FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. FÁBIO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 457.354.331-72, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Qd.46, Lt.04, Parque das Laranjeiras, e Rua Dona Maricota, nº 72, Jardim Neves, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 1.655,19 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), posicionado no dia 09/09/2022, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato de financiamento imobiliário nº 805660001823, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Xavantes, Qd.46, Lt.04, Parque das Laranjeiras, nesta cidade, registrado na matrícula 15.182. 0

devedor) fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, 09 de Setembro de 2022. _ Oficial(a)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UNIPOSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, GIORDANO RANIERE COSTA MONTALVAO, ROSY MARY FIGUEREDO SILVA, CRYSTOPHER STROIANE COSTA MONTALVAO**

EDITAL FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO LTDA, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 09.033.698/0001-16, com sede social no endereço Rua Costa Gomes, Qd.R, Lt.B, Sala 21, Centro Emp. Le Monde, Rio Verde- GO, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES de GIORDANO RANIERE COSTA MONTALVÃO LTDA (UNIPOSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.992.754/0001-70, com sede na Rua 06, nº 12, Bairro Promissão; Giordano Ranieri Costa Montalvão, portador do CPF nº 844.953.241-87, residente e domiciliado à Rua Bolívia, Qd.04, Lt.17, Bairro Jardim São Tomaz; Rosy Mary Figueredo, portadora do CPF nº 590.040.611-34, e Crystopher Stroiane Costa Montalvão, portador do CPF nº 715.636.101-59, Rua Agenor Diamantino, 328, Casa 01, Vila Amália, todos endereços nesta cidade de Rio Verde-GO, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 178.114,71 (cento e setenta e oito mil cento e quatorze reais e setenta e um centavos), posicionado no dia 11/07/2022, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária dos termos da Cédula de Crédito Bancário- CCB, Empréstimo nº 73955 de 26/04/2018; que possui como garantia o imóvel situado à Rua Bolívia, Lote 17, Quadra 04, B. Jardim São Tomaz, nesta cidade, registrado na matrícula nº 29.385. Os devedores fiduciantes encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, 06 de Setembro de 2022. _ Oficial(a)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE FONTANA**

EDITAL FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Itaú Unibanco S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO da Sra. DANIELLE FONTANA, brasileira, solteira, gerente de vendas, inscrita no CPF nº 043.359.679-18, residente e domiciliado à Rua 16, Qd.17, Lt.11, Bairro Conjunto Morada do Sol, e Rua Teodora Carolina, Lote 01 parte D, Quadra 01, Bairro Vila Rosalina, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 11.534,51 (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), posicionado no dia 08/09/2022, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato de financiamento imobiliário nº 10128794105, garantido por alienação fiduciária, devidamente matriculado sob nº 61.816, Livro 2, desta serventia, referente ao imóvel localizado à Rua Teodora Carolina, Lote 01 parte D, Quadra 01, Bairro Vila Rosalina. A devedora fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível,

conforme certificado. Desta forma, fica a DEVEDORA FIDUCIANTE, acima qualificada, CONSTITUIDA EM MORA E INTIMADA, para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, 08 de Setembro de 2022. _ Oficial(a)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MELKYS HENRIQUE SOARES ROSA, SILVIA GOMES TERRA**

EDITAL FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES do Sr. Melkys Henrique Soares Rosa, inscrito no CPF nº 031.017.231-40, e, Silvia Gomes Terra Soares, inscrita no CPF nº 080.516.481-29, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista, Lote 17, Quadra 14, Residencial Campos Elísios, e Av. Pastor Crespo, Qd.26, Lt.407, Residencial Veneza, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 35.066,41 (trinta e cinco mil sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), posicionado no dia 19/08/2022, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nº's 4.380/1964 e 5.049/1966, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei 13.465/2017 - Venda e Compra de Imóvel - Financiamento, Contrato nº 0010079355, datado em 15/05/2020, São Paulo/SP; garantido por alienação fiduciária, devidamente matriculado sob nº 63.680, Livro 2, desta serventia, referente ao imóvel localizado à Rua Boa Vista, Lote 17, Quadra 14, Residencial Campos Elísios. Os devedores fiduciante(s) encontra(m) - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, 08 de Setembro de 2022. _ Oficial(a)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEIA CUSTODIA DE ASSUNCAO**

EDITAL FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO da Sra. CLAUDINEIA CUSTÓDIA DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF nº 396.482.731-20, residente e domiciliado à Rua Severiano Gomes Monteiro, Lote 511, Quadra 20, Casa 05, Cond. Res. Monte Sião I, B. Res. Monte Sião, nesta cidade, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 9.033,18 (nove mil trinta e três reais e dezoito centavos), posicionado no dia 31/07/2022, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária contrato de financiamento imobiliário nº 844441387699, garantido por alienação fiduciária, devidamente matriculado sob nº 73.262, Livro 2, desta serventia, referente ao imóvel localizado à Rua Severiano Gomes Monteiro, Lote 511, Quadra 20, Casa 05, Cond. Res. Monte Sião I, B. Res. Monte Sião. A devedora fiduciante encontra- se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze)

dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, 09 de Setembro de 2022. _ Oficial(a)

COMARCA - SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILTON PEREIRA DA SILVA**

UMBERTO JOSE DA MOTA, na qualidade de Oficial em exercício do Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER que o presente EDITAL vir ou dele conhecimentos tiverem que segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor da Cédula de Crédito Bancário n. 10158062704 - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, datada de 27/04/2021, registrado sob a matrícula n. 18.023/R-4, deste cartório, referente ao lote de terras urbano, de nº 10, da quadra nº 16, na Rua Adonias Alves Barreto, do loteamento denominado "SETOR PARQUE AGROPECUÁRIO", nesta cidade de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, tendo como devedor fiduciante: AILTON PEREIRA DA SILVA - CPF n. 778.139.951-04; e, como credor fiduciário: Itaú Unibanco S.A., CNPJ n. 60.701.190/0001-04, com sede na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP; com saldo devedor de responsabilidade do citado, venho intimá-lo, para que se dirija a esta Serventia de Registro de Imóveis, e ou a Agência credor fiduciário: Itaú Unibanco S.A., CNPJ n. 60.701.190/0001-04, detentor do financiamento; dentro do prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados partir da última publicação deste edital, relativo aos encargos vencidos onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S.A., CNPJ n. 60.701.190/0001-04- nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/97, mediante apresentação do recolhimento do ITBI, nos termos da legislação vigente.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - BARROSO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELEANDRO APARECIDO FERNANDO**

Fernanda Duarte Félix de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Barroso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELEANDRO APARECIDO FERNANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04166583697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bias Fortes, 118, Centro Barroso MG CEP 36212-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440924397-4, firmada em 16/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 2599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 0 LT2 QD3 ESPLANADA BARROSO MG 36212000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a

R\$ 8.636,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barroso-MG. Fernanda Duarte Félix de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE AVELAR CASTRO, REJANE FERNANDA DE AZEVEDO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE AVELAR CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05717452616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REJANE FERNANDA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04594877605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808920802383-1, firmada em 05/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4, na Matrícula nº 131.405, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EDMEIA MATOS LAZZAROTTI, 4100, BLOCO 16, APT0 304, PARQUE DAS AMORAS, ESPIRITO SANTO, BETIM - MG CEP: 32.630-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 3.069,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS, IVAN LOREDO PROTA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07126976674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVAN LOREDO PROTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06459630623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553583099-0, firmada em 26/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na

Matrícula nº 157.681, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ LEITE DE FARIA 377 CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO JATOBÁ (BARREIRO) BELO HORIZONTE MG 30664150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 54.865,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO DAM, HELTON DAMASCENO DE OLIVEIRA NASCIME

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO DAM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08398179678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELTON DAMASCENO DE OLIVEIRA NASCIME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04369037689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551776924-0, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 140.508, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA RITA DURAÓ, 101, APTO 302, BLOCO 3, RES. PARQUE GUAJAJARAS, VILA INCONFIDENCIA, BETIM MG CEP: 32.671040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 16.289,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN RAFAEL DINIZ CARVALHO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN RAFAEL DINIZ CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09580128650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770291506-1, firmada em 16/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 167052, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FREI SERAFIM, 100, APTO 303, BLOCO 1, RES. E COMERCIAL DOM BOSCO, DOM BOSCO, BETIM MG- CEP: 32.670-626. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 13.908,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIAN LUCIANO DE SENA RIBEIRO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385505, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIAN LUCIANO DE SENA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01972273680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770916717-6, firmada em 10/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 174602, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARTUR RABELO, 267, Bloco 3, APTO 301, COND.CONQUISTA HARMONIA, PARQUE DAS INDÚSTRIAS, BETIM MG CEP:32.671-376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 5.248,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KENNEDY DA SILVA RIBEIRO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENNEDY DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68252994687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553373320-5, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 159160, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INCONFIDENTES, 100, APTO 401 B, RES. VERSALLES, CHÁCARA, BETIM-MG CEP: 32.670-278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 24.464,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOA ESPERANCA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA DE ALMEIDA ALVES, AUGUSTO DE MOURA NEVES

Marcelo Cunha de Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA DE ALMEIDA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05256919601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AUGUSTO DE MOURA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06157849681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440754207-0, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 32478, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR DIVINO ANTONIO 175 DR JOAQUIM VIL BOA ESPERANCA MG 37170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 20.027,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Boa Esperança-MG. Marcelo Cunha de Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADILSON WANDER DE ALMEIDA

Marcelo Cunha de Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON WANDER DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62652850687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801000001385-5, firmada em 06/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 008, na Matrícula nº 10.416, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JERONIMO 123 CASA VILA STA TEREZ BOA ESPERANCA MG 37170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.536,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Boa Esperança-MG. Marcelo Cunha de Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTINA REZENDE DO NASCIMENTO

Marcelo Cunha de Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA REZENDE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64566625672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551439597-7, firmada em 08/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 67, na Matrícula nº 21489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA SILVEIRA LEMOS BAR 461 CASA JD SOL NASCENT BOA ESPERANCA MG 37170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.221,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Boa Esperança-MG. Marcelo Cunha de Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAPELINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADELSONIA MENDES DE SOUSA AZEVED, EDUARDO LUIZ DE AZEVEDO

Eduardo Antônio Soares Lopes, oficial do Registro de Imóveis de Capelinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELSONIA MENDES DE SOUSA AZEVED, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10992309697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO LUIZ DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06580779616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Vieira Otoni, 05, Acácias Capelinha MG CEP 39680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553086601-8, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 10341, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Diamantina, nº 656, Bairro Aparecida, nesta cidade de Capelinha-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 4.066,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capelinha-MG. Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ESMERALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): EDIMAR REGINA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMAR REGINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03080742621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440419427-4, firmada em 16/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 41134, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAISO 190 CASA 01 SAO FRANCISCO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 66.386,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): EDSON PEREIRA EDUARDO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON PEREIRA EDUARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01602914613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441198377-7, firmada em 01/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 51227, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IPE VERDE 63 CASA 01 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 37.229,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00716389622, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550697855-1, firmada em 16/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 37633, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZOITO 114 CASA 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 27.353,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANNI CANDIDO COSTA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANNI CANDIDO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90107616653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551981591-5, firmada em 08/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 39342, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA 286 CASA 07 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 149.776,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFSON DA HORA DE JESUS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFSON DA HORA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01946349577, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440968483-0, firmada em 20/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 46813, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA T 263 A202L06Q24 BAIRRO FLOREST ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.479,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE MARA BISPO DA SILVA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE MARA BISPO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10761709606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440325346-3, firmada em 17/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 41958, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E QUATRO 129 CASA 05 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 37.136,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOZIANE DE JESUS SANTOS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOZIANE DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07938249661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São José Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440115199-0, firmada em 13/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 39430, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM 689 CASA 03 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 5.194,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO JOSE DOS SANTOS, FERNANDA TAVARES DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21492010898, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São José Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440705289-6, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 45241, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM 864 CS 3 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 33.617,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, CINTHIA JAQUELINE BRAGA DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07061698675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CINTHIA JAQUELINE BRAGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08482684663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440916085-8, firmada em 15/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 46821, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SUCUPIRA 331 CASA01 RETIRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 8.131,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIA MICHELLE NEPOMUCENO D SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA MICHELLE NEPOMUCENO D SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06229830671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440983260-0, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 46.808, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E DOIS 554 CS1 LT10 Q1 RES CAIO MARTI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 6.502,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA MARIA SOARES RAMOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA MARIA SOARES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11212469666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441048586-2, firmada em 13/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-0, na Matrícula nº 49369, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 904 CASA 02 DUMAVILLE ESMERALDAS MG

35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 18.954,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEICE GOMES FERREIRA PAIXAO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEICE GOMES FERREIRA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14014566692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441474643-1, firmada em 17/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 52810, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOZE 88 CASA 01 JD BANDEIRANTE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 7.555,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALCIMIRIO FRANCISCO NUNES

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIMIRIO FRANCISCO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09820404665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442583491-4, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 49209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 92 AP 201 VALE D PALMIT ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.213,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEBASTIANA DE JESUS MEDEIROS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIANA DE JESUS MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49475797653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440916455-3, firmada em 20/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 49982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIRIO DOS VALES 472 CASA 01 NOVO RETIRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 44.775,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUCIA MOREIRA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57515492600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440926175-3, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 51915, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AL 18 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 45.290,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO ALVES DE CARVALHO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO ALVES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05393732651, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440286637-2, firmada em 06/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 41226, a qual diz respeito ao imóvel situado na R T 1014 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 2.459,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS VINICIUS BIZARELI DOS S SILVA, VANDERLEA ALVES VALE BIZARELI

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS BIZARELI DOS S SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06880280633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANDERLEA ALVES VALE BIZARELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09449650675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440739573-4, firmada em 25/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 45242, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 864 CASA 04 DUMAVILLE ESERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 132.963,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANE MONTEIRO DE ARAUJO, NATHAN MONTEIRO DE ARAUJO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE MONTEIRO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90201825600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHAN MONTEIRO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12402841605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440987252-1, firmada em 30/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 45933, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COLETORA UM 348 APTO 201 VL DO PALMITAL ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 4.377,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **QUESIA MARTINS EVANGELISTA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante QUESIA MARTINS EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01892160692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441456823-1, firmada em 14/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 53134, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAPOSOS 1081 CASA 02 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.370,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LOYANE MICHAELLE FIRMINO DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOYANE MICHAELLE FIRMINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11555375642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442005076-1, firmada em 17/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 53367, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO CAETANO MINGONI 351 APT 202 B 05 REFUGIO D TRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 20.044,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARA SOARES BRAZ DA CRUZ, WEVERTON BRAZ DA CRUZ

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA SOARES BRAZ DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07464187601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WEVERTON BRAZ DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08984737640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440084351-0, firmada em 12/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 39784, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA DO CARMO 339 CASA 02 SANTA CEC LIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 49.322,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILMAR DAMASIO VIANA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMAR DAMASIO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04588824619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440571465-4, firmada em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula

nº 43629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA ANA 164 AP 102 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 59.876,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WARLEN OSVALDO DE CARVALHO SILVA, RENATA APARECIDA DA SILVA CARVALHO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WARLEN OSVALDO DE CARVALHO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04917543614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05451525692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441029363-7, firmada em 21/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 43967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS SUCUPIRAS 355 AP 102 RETIRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 17.062,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE DAVI MORAIS DE MENEZES

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DAVI MORAIS DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08359330670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441093791-7, firmada em 24/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 45868, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 114 CASA 03 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 19.167,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELOIZA QUINTINO VIEIRA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELOIZA QUINTINO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12128453666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770547461-9, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 61855, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 0 BL.02 APT0 402 SAO RAIMUNDO GOVERNADOR VALA MG 35043600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 5.801,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAQUE SANTOS SILVA, THAIS SALES

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAQUE SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10404075606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12821747624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770592811-3, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 60857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 0 BL.24 A301 BAIRRO CASTAN GOVERNADOR VALA MG 35054785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 12.932,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IPATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS RODRIGUES JORGE, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS RODRIGU**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151.682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS RODRIGUES JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60468394672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS RODRIGU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02558093606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770542117-5, firmada em 20/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-8, na Matrícula nº 68.620, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HORTENCIA 27 BL 02 AP 803 ESPERANCA IPATINGA MG 35162326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 2.304,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABIRA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **APRÍGIO DA CONCEICAO PIRES, JOSE ANTONIO DOS SANTOS**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira/MG, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, §2º e §3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente Edital para NOTIFICAÇÃO dos herdeiros de APRÍGIO DA CONCEIÇÃO PIRES, CPF 026.490.986-00, informando para tanto, que foi protocolado sob o nº 67.926 de 10/08/2022, o requerimento de retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 6.756, desta Serventia, onde os citados herdeiros são os possíveis titulares dos imóveis confrontantes localizados nos lotes 20 e 21, ambos da quadra 08, do Bairro Nossa Senhora das Oliveiras. O imóvel objeto de retificação está situado no lote 19, quadra 08, da Rua Ouro Preto, nº 412, do citado bairro, com área ora apurada de 479,03m². Sendo assim, tendo em vista se tratar de imóvel situado em loteamento com abertura de matrícula ainda não efetivada, no qual Aprígio da

Conceição Pires é o proprietário tabular / loteador, fica os seus herdeiros NOTIFICADOS do pedido de retificação de área, podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da segunda e última publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área (§4º, art. 213). O Oficial.

COMARCA - JOAO PINHEIRO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Evany da Silva Barbosa, VICENTE HENRIQUE DA SILVA GALVAO, LIGIA CRISTINA PEREIRA GALVAO**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Evany da Silva Barbosa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45045879634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICENTE HENRIQUE DA SILVA GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06182710667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIGIA CRISTINA PEREIRA GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06916918608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Hermógenes, 125, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553429555-4, firmada em 01/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 9290, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORESTES MOURA 281 CASA MARIA J PAULA JOAO PINHEIRO MG 38770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 136.532,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Pinheiro-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA MOTA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52275205772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro

Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552213850-5, firmada em 11/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R 6, na Matrícula nº 32.981, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONS. GUSTAVO FREIRE, 782/403, SAO MATEUS JUIZ DE FORA MG 36016470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 11.564,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE TORRES BERNARDO**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE TORRES BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08033429690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552265911-2, firmada em 07/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R 3, na Matrícula nº 61681, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS PEROLAS 130 APT0 301 SAO CLEMENTE JUIZ DE FORA MG 36039290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/08/2022, correspondentes a R\$ 127.017,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON MARTINS FIRMINO, KELLY CRISTINA MARTINS FIRMINO**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MARTINS FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07318750607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY CRISTINA MARTINS FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13277608603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770319510-0, firmada em 05/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 74339, a qual diz

respeito ao imóvel situado na Rua das Marcassitas, nº 260, apto 610, Torre II, bairro Marilândia - Juiz de Fora/MG = CEP 36039-290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2022, correspondentes a R\$ 32.198,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE DOUGLAS DOS SANTOS

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DOUGLAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10785315608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770019315-0, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 80659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JOSE EUTROPIO 0 AP1004 TII SANTA TEREZIN JUIZ DE FORA MG 36045480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.838,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITORIA EMIDIO DA SILVA PENA

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA EMIDIO DA SILVA PENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15392033792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770934767-0, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 82372, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE J KUBITSCHKE 0 BL.23 AP404 BARBOSA LAGE JUIZ DE FORA MG 36085000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2022, correspondentes a

R\$ 10.561,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSINELIA APARECIDA CAETANO MENDES

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSINELIA APARECIDA CAETANO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05808123674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770325008-0, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 80512, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JOSE EUTROPIO 0 AP 1301 T I SANTA TEREZIN JUIZ DE FORA MG 36045480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes a R\$ 23.562,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO WASHINGTON DOS SANTOS MARTINS

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO WASHINGTON DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11711732613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770283271-9, firmada em 26/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 79775, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GARCIA RODRIGUES PAES 999 AP 709 T 2 BARBOSA LAGE JUIZ DE FORA MG 36085680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 6.723,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI RIBEIRO GONCALVES

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI RIBEIRO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08764795659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770206794-0, firmada em 20/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 78338, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST FAZ VILLACA 0 AP 712 T II FRANCISCO BER JUIZ DE FORA MG 36084120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 63.882,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILANE DO ROSARIO SILVA OLIVEIRA, MAURICIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILANE DO ROSARIO SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06307222697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01186454636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440520104-5, firmada em 16/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 69216, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAYMUNDO CRAVO 580 202 PARQUE INDEPEN JUIZ DE FORA MG 36048400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2022, correspondentes a R\$ 6.000,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG.

Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA MARIA DA SILVA, JOSE BATISTA DE ASSIS

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95863648600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE BATISTA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72260602649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440937686-9, firmada em 12/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 58.306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE LAWALL 95 BORBOLETA JUIZ DE FORA MG 36035440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 51.666,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUALDO DE SALES

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUALDO DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04669068628, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 819260800501-2, firmada em 02/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3, na Matrícula nº 28.631, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E SETE 239 CASA VISTA ALEGRE LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.085,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG.

Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO GONCALVES DA CRUZ**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO GONCALVES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13832894683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770804999-4, firmada em 20/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 40623, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO 1133 BL.33 AP401 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 10.441,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA PAULINA BRITO BARBOSA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA PAULINA BRITO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06545461699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441199924-1, firmada em 07/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 50533, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 4 204 RESIDENCIAL P LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 14.299,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MEIGUINALVA HONORIO DIAS ARCANJO**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, a Sra. Meigunalva Honório Dias Arcanjo, CPF nº 089*****01, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Oswaldo Francisco de Carvalho, requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 191.321, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por um terreno, sito na cidade de Ijaci, Comarca de Lavras/MG, no lugar denominado Sítio Ipiranga, com a área de 2.221,69m², (área real de 2.221,69m²), matriculado nesta Serventia sob o nº 43.352, Livro 2 -- Registro Geral, o qual o imóvel confrontante é de posse / propriedade do (a) notificado (a), para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

COMARCA - MIRAI/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRAI**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MAURO
SERGIO SILVA LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO Randolpho das Neves Rocha, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mirai, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei 6766, de 19/12/79, e artigo 1005, parágrafo 3º do Provimento 93/2020-CGJ/MG, que por MAURO SÉRGIO DA SILVA LTDA, estabelecida na estrada Visconde do Rio Branco/São Geraldo, nº 100, zona rural em Visconde do Rio Branco-MG, CEP 36.520-000, CNPJ 27.631.768/0001-10, representado por Helder Roberto da Silva, brasileiro, casado, contabilista, CPF 284.565.306-97, CI nº MG-1.726.459-SSP/MG, residente e domiciliado à rua Santo Antonio, nº 519, centro, Visconde do Rio Branco-MG -- CEP36.520-000, foi depositado neste Cartório, o projeto e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO BELA VISTA, imóvel este de sua propriedade, situado no perímetro urbano município de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, com área total de 54.772,00m², composto de nove quadras e cento e oitenta e dois lotes, por ato de aprovação da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG - Lei Municipal nº 658/2022 de 29/07/2022, conforme a planta da localização em anexo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação deste, que se fará pela Central Eletrônica de Registro de Imóveis. Os documentos relativos ao pedido se encontram a disposição dos interessados neste Cartório. Eu, (a) Randolpho das Neves Rocha, Oficial, assino e dou fé. Mirai, 06 de setembro de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MONTES CLAROS/MG **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CARLITO FERREIRA BARBOSA, WALDA BATISTA ROCHA BARBOSA**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106.156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLITO FERREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60348844620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALDA BATISTA ROCHA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70109869672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441107521-8, firmada em 18/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 40361, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIRADENTES 219 APT0 504 CENTRO MONTES CLAROS MG 39400076. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 2.375,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - OLIVEIRA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE HENRIQUE RODRIGUES, GABRIELA LOURDES RODRIGUES**

Maria Aparecida Teixeira Lima, oficial do Registro de Imóveis de Oliveira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE HENRIQUE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09065135618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA LOURDES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06342672644, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Xavier, 35, Centro Oliveira MG CEP 35540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1101356060000269-23, firmada em 25/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 ; na matrícula nº 20806, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VICINAL AMERICO MATTAR s/n - CENTRO - OLIVEIRA/MG - CEP: 00.000-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes a R\$ 87.776,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de morae ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Oliveira-MG. Maria Aparecida Teixeira Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIRCEU PAIVA DA SILVA**

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº212617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIRCEU PAIVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74059629634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442017476-2, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 71066, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EQUILIS SOARES DINIZ 121 CASA 2 JARDIM A - 4 PARA DE MINAS MG 35660478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 44.076,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLESIO RAMOS DE AZEVEDO**

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que a proprietária Sra. Maria Sarita Gonçalves Uzzo (CPF 532.487.326-87) requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 34.662 deste Registro Imobiliário, situado na Rua Bueno Brandão, nº 78, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que o confrontante dos pontos M8 a M9, Sr. CLÉSIO RAMOS DE AZEVEDO (CPF 494.491.416-49), residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 280, Apto. 01, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-043, não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente e nem no endereço que consta nesta serventia, fica o mesmo NOTIFICADO, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 322.357, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Pouso Alegre, 06 de Setembro de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NELSON AMADEU OLIVEIRA**

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que a proprietária Sra. Maria Sarita Gonçalves Uzzo (CPF 532.487.326-87) requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 34.662 deste Registro Imobiliário, situado na Rua Bueno Brandão, nº 78, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que o confrontante dos pontos M9 a M1, ESPÓLIO DE NELSON AMADEU OLIVEIRA (CPF 100.439.508-68), representado por sua inventariante CÉLIA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA (CPF nº 106.449.808-69), residente e domiciliada à Avenida Ramiz Galvão, nº 1292, Bairro Jardim Brasil, São Paulo/SP, CEP 02223-000, não foi encontrada no endereço fornecido pelo requerente e nem no endereço que consta nesta serventia, fica o mesmo NOTIFICADO, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 322.357, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Pouso Alegre, 06 de Setembro de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que a proprietária Sra. Maria Sarita Gonçalves Uzzo (CPF 532.487.326-87) requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 34.662 deste Registro Imobiliário, situado na Rua Bueno Brandão, nº 78, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que o confrontante dos pontos M3 a M4, Sr. JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA (CPF 029.565.356-68), residente e domiciliado à Avenida Abreu Lima, nº 129, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-180, não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente e nem no endereço que consta nesta serventia, fica o mesmo NOTIFICADO, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 322.357, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Pouso Alegre, 06 de Setembro de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDIR DO VALE MENDES

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº325524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR DO VALE MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04577848651, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440637011-0, firmada em 01/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 68716, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAUDIO MANOEL DA COSTA 287 LOTEAMENTO SAO POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 120.545,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS HENRIQUE DE ALMEIDA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº325310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS HENRIQUE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09680569624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770165159-1, firmada em 29/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 100834, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LONDRES 555 AP 306 JARDIM EUROPA POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2022, correspondentes a R\$ 63.672,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SABARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO ADRIANO CELESTINO MENEZES

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO ADRIANO CELESTINO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12314448600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, , Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553370842-0, firmada em 08/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 32095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTUGAL 625 AP 304 BL07 NACOES UNIDAS SABARA MG 34590360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 8.179,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAIS COSTA ESTEVES ASSUNCAO, MAYSON CESAR DE JESUS

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS COSTA ESTEVES ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08629413697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYSON CESAR DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07468795630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, , Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440940848-5, firmada em 09/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 25829, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MGT -262 1284 BL24 AP503 RO A GRANDE SABARA MG 34590390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2022, correspondentes a R\$ 74.843,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA AIMARA CORREA

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA AIMARA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10629489637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, , Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770153729-2, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 33318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO MACHADO 215 AP102 BL04 FOGO APAGOU SABARA MG 34525390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 5.124,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GOTARDO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO JOSE DA SILVA PARGA

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO JOSE DA SILVA PARGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81367627320, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro Sao Gotardo MG CEP 38800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440894868-0, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 24222, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO FUNCHAL 264 APT0 01 BOA ESPERANCA SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 2.702,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO AURELIO SALDANHA DO AMARAL

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO SALDANHA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00529514648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro Sao Gotardo MG CEP 38800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440615557-0, firmada em 03/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 18688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A LOTEAMENTO PROJETO SOL 385 CS BOA ESPERANCA SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 3.511,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GERALDO O TAMARINDO DOS SANTOS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GERALDO O TAMARINDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10086572636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770622991-0, firmada em 05/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 34921, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA SENA C LOPES 385 BL.3 A 403 MATA GRANDE SETE LAGOAS MG 35701555. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.424,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONY DE FARIA GONCALVES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301.871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONY DE FARIA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12700475666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770142989-9, firmada em 23/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 84822, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, nº 770, que se constitui de um apartamento designado pelo nº 303, localizado no terceiro pavimento do Bloco 7, no Alto do Fabrício, no "Condomínio Residencial Parque Udon", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 12.753,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO ALVES SIQUEIRA BENTO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301.868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO ALVES SIQUEIRA BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33912627886, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553995535-6, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 83277, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 304, localizado no terceiro pavimento do Bloco 25, no Bairro Paraíso, no loteamento denominado Reserva Ushuaia, no "Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral", Uberaba- MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 37.762,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTAMIRO PIRES VIANA JUNIOR**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº302.249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTAMIRO PIRES VIANA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06318383689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552013437-3, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0, na Matrícula nº 79032, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Niza Marquez Guaritá, nº 1.315, que se constitui de um apartamento designado pelo nº 203, localizado no segundo pavimento do Bloco 18, no "Condomínio Residencial Parque Utah", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 2.667,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA BARBOSA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº302.233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16220365810, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770018399-5, firmada em 10/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 6, na Matrícula nº 85421, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Claricinda Alves Rezende, nº 1.055, que se constitui de um apartamento designado pelo nº 1.205, localizado no décimo segundo pavimento, no Bairro Estados Unidos, no "Condomínio Residencial Lake Side", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 10.374,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR HUGO ALVES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº652191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR HUGO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01889248681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770320481-9, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 201500, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CALISTEMON, 363, COM VIA MARGINAL, 110, BLOCO C, AP. 209, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 2.168,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº652060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84718072620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770772902-9, firmada em 12/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 216774, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 200, AP 302, BLOCO 08, BAIRRO LARANJEIRAS UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 3.798,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YZAMARA ALVES DOS SANTOS REIS, ADAILTON REIS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº653386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YZAMARA ALVES DOS SANTOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96104236553, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADAILTON REIS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00205874576, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824940002874-2, firmada em 09/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 74647, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SIÃO, Nº 482, BAIRRO JARDIM CANAÃ II, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2022, correspondentes a R\$ 1.721,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO FARLIS VIEIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº652243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO FARLIS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04519772621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441384705-6, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 201767, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA NAZARIA DE FARIA, Nº 360, RESIDÊNCIA Nº 01, PARQUE SÃO JORGE I, UBERLÂNDIA MG 38410208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 6.353,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL ZUMANO DE OLIVEIRA**

O Oficial do Cartório Uberlândia - 2º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o devedor fiduciante, RAPHAEL ZUMANO OLIVEIRA, CPF n.º 047.115.866-60, que esta em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., ou ao endereço do Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia - 2º Ofício, na Avenida João Pinheiro, 332, Centro, Uberlândia, MG - 38400-124, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R\$ 224.060,34, em 06 de setembro de 2022, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato n.º 0889960-6 e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 31.178, do Livro 2 -Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 2º Ofício. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 2º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Luiz Eugênio da Fonseca - Oficial de Registro

COMARCA - VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAISSA PAULA SAVIAN RIBEIRO, GUSTAVO GLEDSON RIBEIRO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAISSA PAULA SAVIAN RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10187807698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **GUSTAVO GLEDSON RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10110472683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770565046-8, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 71245, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T18 A201 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2022, correspondentes a R\$ 13.592,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DA SILVA MOREIRA, ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **THIAGO DA SILVA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06229340666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07593055604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553479625-0, firmada em 25/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 19128, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 302 BL 20 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2022, correspondentes a R\$ 5.667,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAISSA ANUNCIACAO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA ANUNCIACAO RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08798334670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553318583-4, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 22993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 311 AP 201 BL 21 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 41.909,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIOMARQUES FERNANDES DO AMARAL**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIOMARQUES FERNANDES DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07639544629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440028415-5, firmada em 23/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 13314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO 82 APT0 102 JARDIM PARAISO VESPASIANO MG 33206132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 3.223,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIA BORGES JERONYMO MARTINS, HUGO DITZ MARTINS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA BORGES JERONYMO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04504900688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUGO DITZ MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93564619615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440736055-0, firmada em 19/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 11505, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 5, QUADRA 09 LOTE 07 RESIDENCIAL PAK I VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 146.458,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA APARECIDA COELHO MEDEIROS, IGOR LEOPOLDO MEDEIROS SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA APARECIDA COELHO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08192027627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR LEOPOLDO MEDEIROS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03806680680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440874445-7, firmada em 01/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 13786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPENDI 380 AP 402 BL12 SANTA CLARA VESPASIANO MG 33200977. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 58.674,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY HENRIQUE COSTA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY HENRIQUE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09454978659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441499386-2, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 2060, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CELES DA SILVA LOTE 23 QD 7 CHACARAS CACHOEIRA SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 6.888,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MAGNO SALDANHA SANTOS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MAGNO SALDANHA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10262077620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440424496-4, firmada em 16/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16973, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GALDINO JOSE DE SOUZA 248 AP 203 DOM PEDRO I SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 39.527,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS AIRTON SILVA AVILA, MAYRA REJANE ALVES DA COSTA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS AIRTON SILVA AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12755634650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYRA REJANE ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12446005632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553552236-6, firmada em 09/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 19175, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 301 BL 23 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 98.334,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO

COMARCA - RIBEIRAO CASCALHEIRA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MASSA FALIDA FRIGORIFICO MARGEN LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Ribeirão Cascalheira, 08 de setembro de 2022. Ao: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA endereço: Avenida Ibirapuera, 2907, 2º andar, conjunto 244, sala 07, bairro Indianópolis, São Paulo-SP ASSUNTO: Imóvel submetido ao georreferenciamento. Prazo de 15 dias para apresentar impugnação às divisas apresentadas no Georreferenciamento do imóvel rural denominado Fazenda Santa Marina, de propriedade de Amilcar Tobias. VALÉRIA MÁRCIA RIBEIRO REIMER, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, com endereço na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, na rua Murilo Alves, n. 231, Centro -- CEP: 78.675-000, infra signatária, vem por meio da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL e nos termos do parágrafo 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, notificar FRIGORÍFICO MARGEN LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, 2907, 2º andar, conjunto 244, sala 07, bairro Indianópolis, proprietário do imóvel rural objeto da Matrícula n. 648 de ordem deste Registro de Imóveis desta Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para que tenha conhecimento do georreferenciamento da Fazenda Santa Marina, de propriedade de Amilcar Tobias, com o qual o notificado faz a seguinte confrontação: Do vértice A2T-M-2787 ao vértice A2T-M-2786, numa distância de 736,3 metros; e, do vértice A2T-M-2786 ao vértice A2T-M-2785, numa distância de 1438,26 metros, nos termos do Memorial e Mapa elaborado pelo técnico responsável Vladimir Natanael Frazão, certificado pelo SIGEF sob n. ceac1368-c3de-4815-bec2-f94a5ce3a80b. Por esta, fica a critério do notificado optar por: a) Assinar a Declaração de Reconhecimento de Limite em anexo, com firma reconhecida, concordando com as divisas apresentadas; ou, b) Manifestar no prazo de 15 dias, no endereço desta Serventia no endereço acima, sua impugnação às divisas apresentadas, por delas discordar. À falta de impugnação no prazo referido, presumir-se-á a anuência do notificado com as referidas divisas, nos termos do parágrafo 4º da Lei 6.015/73.

ESTADO - PARÁ

COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
COPA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PATRIMONIAIS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 120683 CONTROLE INTERNO Nº 150169 REQUERENTE: COPA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAIS LTDA ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que a empresa COPA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.782.559/0001-74, requereu a Retificação da descrição do imóvel registrado no Livro 2, sob nº 25.522, oriunda nesta Serventia, localizado na Rua do Fio, nº 198, (antigos lotes nºs 180, 181 e 187), integrante do Loteamento Jardim Esmeralda, Bairro do Guanabara, Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, ou seja, eventuais detentores de direitos reais, apesar das buscas empreendidas, nos termos do § 10º do artigo 213 da Lei 6.015/73. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: O CONFRONTANTE DA LATERAL ESQUERDA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA DO FIO, S/Nº, BAIRRO DA GUANABARA, ANANINDEUA/PA. O CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA DO FIO, Nº 232, BAIRRO DA GUANABARA, ANANINDEUA/PA, PROPRIEDADE DE MARIA DE LOURDES LIMA DIAS, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1458963 SEGUP/PA, INSCRITA NO CPF/MF Nº 178.315.632-53, E DE SEU CÔNJUGE, PEDRO PEREIRA DIAS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2373914 SEGUP/PA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 030.145.092-72, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 23.730, NESTA SERVENTIA REGISTRAL O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA MAGALHÃES BARATA, (ANTIGA RUA MAGALHÃES), BAIRRO DA GUANABARA, ANANINDEUA/PA, PROPRIEDADE DE CARIDADE NOBREGA DE MIRANDA, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5029767 PC/PA, INSCRITA NO CPF/MF Nº 328.154.092-91 E DE SEU CÔNJUGE, CARLOS MAGNO CORRÊA DE MIRANDA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 24.224, NESTA SERVENTIA REGISTRAL. O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO Á RODOVIA BR-316, S/Nº, BAIRRO DA GUANABARA, ANANINDEUA/PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 08 de setembro de 2022. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): P DEL AGUILAL SANTIAGO EIRELI

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente Edital, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9514/97, alterada pela lei nº 13.043 de 13/11/2014, a requerimento da credora BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

60.746.948/0001-12, registrado na Matrícula nº 3100, desta Serventia Registral, referente ao imóvel, IMÓVEL: localizado na Avenida Principal, antiga Estrada do Lago Azul, coletado sob o nº 10, parte integrante do loteamento "LAGO AZUL", este situado na Rodovia BR-316, na altura do Km 06, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, Fica INTIMADO(A) o(a) devedor(a) Sr(a). P DEL AGUILAL SANTIAGO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.890.117/0001-86, sediada na Cidade Nova IV, onde devesse purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária Lei nº 9514/97, alterada pela lei nº 13.043 de 13/11/2014, a requerimento da credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12 nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97. Ananindeua 28/05/2022. Sergio Igberto Jacovacci Registrador Substituto

COMARCA - BELEM/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO FERNANDES ALMEIDA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº315971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO FERNANDES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79209416287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440599835-2, firmada em 20/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na matrícula nº 21.188, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ANGUSTURA 2932 AP 3102 BL MARCO BELEM PA 66093040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2022, correspondentes a R\$ 266.350,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belém-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALANA MAIANE FERREIRA PENICHE**

Pelo presente Edital, na qualidade de Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9514/97, alterada pela lei nº 13.043 de 13/11/2014, e Provimento Conjunto nº 003/2021-CJRM/CJCI, a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, através do Protocolo nº 305601/2022, referente ao Contrato de Financiamento para aquisição de imóvel nº 924954-0, firmado em 11/09/2018, registrado na Matrícula nº 28533 Livro 2-MA., neste Cartório, em garantia por alienação fiduciária ao imóvel situado à: Travessa Estrella, nº 2685, antiga Mariz e Barros, Edifício Fontana D'Ouro, apartamento 202, bairro do Marco, Belém/PA, fica INTIMADA a Sra. ALANA MAIANE FERREIRA PENICHE, CPF: 036.278.172-90, a comparecer ao cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128,

onde devesse purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Belém (PA), 05 de setembro de 2022.

COMARCA - CASTANHAL/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENDERSON OLIVEIRA DA ROCHA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENDERSON OLIVEIRA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91770068287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552927797-5, firmada em 21/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 25.883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL PORPINO 136 BL D AP 101 CRISTO REDENTO CASTANHAL PA 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes a R\$ 2.203,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado a Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA KISSIA FARIAS PEREIRA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA KISSIA FARIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68137532234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440475766-0, firmada em 09/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.3 , na matrícula nº 24.788, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ CARLOS F SARAIVA 23 SAO JOSE CASTANHAL PA 68744129. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes a R\$ 4.338,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAUAPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO JOSE PEREIRA**

Antônio Thúlio Souza Bessa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas-PA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) LOTE 01 EMPREENDIMENTOS S.A (atual denominação de Cipasa Desenvolvimento Urbano S.A) e WTORRE PARAUAPEBAS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS LTDA, que, fica intimado o(a) Sr(a). RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA, CPF: 815.752.113-00, residente nesta Cidade, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua B, n. 357, bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, ou na própria agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas Instrumento Particular de Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/06/2014 o(a) LOTE 01 EMPREENDIMENTOS S.A (atual denominação de Cipasa Desenvolvimento Urbano S.A) e WTORRE PARAUAPEBAS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS LTDA, registrado na Matrícula 34.835, referente ao Imóvel Urbano, denominado Lote 22, Quadra 18, situado na Rua 01, do Bairro Alvorá, neste Município, Comarca de Parauapebas-PA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito á atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICA(M) também cientificado(a)(s) de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) o(a) LOTE 01 EMPREENDIMENTOS S.A (atual denominação de Cipasa Desenvolvimento Urbano S.A) e WTORRE PARAUAPEBAS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS LTDA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, incialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes na Central de Registradores de Imóveis, conforme Provimento Conjunto nº 0003/2021-CJRM/CJCI do Tribunal de Justiça do Pará. Dado e passado nesta Cidade de Parauapebas-PA, Data constante no sistema. Protocolo: 55.140. Oficial Substituto Antônio Thúlio Souza Bessa:

ESTADO - PERNAMBUCO

COMARCA - CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEVANIA MANOEL DO VALE TAVARES, FERNANDO ANTONIO DE LIRA TAVARES JUNIOR**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do Art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente ficam INTIMADOS, por se encontra em local incerto e não sabido, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770563198-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/04/2019, registrado sob o nº R-4/5, na matrícula 11.456, neste Cartório, referente ao imóvel situado na

Avenida Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 357, no bairro Alberto Maia, Apartamento nº 402, Bloco 11, do ENGENHO CAMARÁS -- CONDOMÍNIO PRESERVAR, neste município, venho intimar o Sr.(a) Josevania Manoel do Vale Tavares, CPF 009.250.164-89 e Fernando Antônio de Lira Tavares Junior, CPF009.250.134-63 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.02.2022, corresponde a R\$20.813,28, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE PAULINA DE MELO, JOSE ALEX SANTANA DOS SANTOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) Viviane Paulina de Melo, CPF:031.591.444-02 e Jose Alex Santana dos Santos, CPF:594.823.624-20, devedores fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 12.997,65, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22.03.2022, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770616899-6, celebrado em 12.07.2019, e registrado sob o nº R8/9, na matrícula 11.752, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERA, referente ao imóvel Avenida Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 357, no bairro Alberto Maia, Apartamento nº 202, Bloco 30, do ENGENHO CAMARÁS -- CONDOMÍNIO PRESERVAR, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos de Camaragibe-PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE HELIO DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770616182-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/06/2019, registrado sob o nº R-9/10, na matrícula 11.779, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 357, Alberto Maia, Apartamento nº 101, Bloco 32, do ENGENHO CAMARÁS -- CONDOMÍNIO PRESERVAR, neste município, venho intimar o Sr.(a) Jose Hélio da Silva, CPF:670.670.184-04 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.02.2022, corresponde a R\$2.363,65, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas às despesas de intimação, publicação de edital, emolumentos e tributos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de

V S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devesse efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7^a, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

COMARCA - GRAVATA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THOME LUIZ CORTES DE ARAUJO E SILVA

COMARCA -- GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO -- Serviços Registral e Notarial -- CNPJ nº. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): THOME LUIZ CORTES DE ARAUJO E SILVA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO -- Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) THOME LUIZ CORTES DE ARAUJO E SILVA, CPF Nº. 032.129.314-26, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato nº. 952587-4 em 26/04/2019 registrado na Matrícula nº 30.176 do nº R-7 deste Cartório, referente ao imóvel situado em (casa residencial) Rua: ALA FLOR DE LARANJEIRA, Nº27, BAIRRO: SANTANA, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação 14464): I) Referência: 26/10/2020 a 26/10/2022. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 26/07/2022 corresponde a R\$ 446.171,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 31 de Agosto de 2022. Online Rosélie Nascimento Menezes Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

COMARCA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SANDRA MARIA DO SOCORRO PORTO DIAS DA PAIXAO, EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA PAIXAO

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 38856, neste Cartório, referente R SAO SEBASTIAO 228 APT 402 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. SANDRA MARIA DO SOCORRO PORTO DIAS DA PAIXÃO, CPF Nº 375.979.494-72/ Sr. EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA PAIXAO, CPF Nº 042.287.104-41, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 01/07/2022, corresponde a R\$ 4323,32, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): BARBARA NATHALIA GOMES VILLA REAL, JENNIFER KAROLLINE SILVA VILLA REAL

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 54.163, neste Cartório, referente AV ABDU CABUS 739 AP 01 BL C CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. BARBARA NATHALIA GOMES VILLA REAL, CPF Nº 055.965.274-75/ Sr. JENNIFER KAROLLINE SILVA VILLA REAL, CPF Nº 071.671.864-22, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 35136,15, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DEBORA EDUARDA PEREIRA DA SILVA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 56759, neste Cartório, referente R DO JANGADEIRO 654 APT 401 LT 17A QD G BL B CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. DEBORA EDUARDA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 135.884.834-38, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 28/08/2022, corresponde a R\$ 9501,17, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513,

em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRACILA RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 57390, neste Cartório, referente R ALTO ARAGUAIA 755 CASA 04 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. PRACILA RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS, CPF Nº 314.531.711-34, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 6112,08, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO ARAUJO CARVALHO, AMANDA PAULA LOPES BRANCO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 57935, neste Cartório, referente AV ABD0 CABUS 712 APT0 501 TO CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. RODRIGO ARAUJO CARVALHO, CPF Nº 064.753.784-29/ Sra. AMANDA PAULA LOPES BRANCO, CPF Nº 080.715.184-09, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 138288,03, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINA GABRIELA DE ANDRADE MUNIZ, HERBERT BARROS DE ALBUQUERQUE**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 58.660, neste Cartório, referente AV ABD0 CABUS 867 APT0 602 TO CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. MARINA GABRIELA DE ANDRADE MUNIZ, CPF Nº 106.356.127-20/ Sr. HERBERT BARROS DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 048.691.864-54, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s)

encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 290.380,45, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIOLA DE BARROS MONTEIRO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 61192, neste Cartório, referente R AGUAS CLARAS 965 CS 102 RESIDENCIAL RIO NEGRO CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar Sra. FABIOLA DE BARROS MONTEIRO, CPF Nº 043.784.004-21, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 156945,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SCARLER ALBUQUERQUE CAMPOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 61688, neste Cartório, referente R HERMANO DE BARROS E SILV 2374 AP 304 LT 2 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. SCARLER ALBUQUERQUE CAMPOS, CPF Nº 497.587.994-87, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 9061,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLOMACIO SALES ALVES JUNIOR**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 62.368, neste Cartório, referente R AMAMBAI 246 AP

306 BL24 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. CLOMACIO SALES ALVES JUNIOR, CPF Nº 041.223.254-55, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 216323,82, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLOVIS JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 62461, neste Cartório, referente R AMAMBAI 246 AP412 BL20 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. CLOVIS JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF Nº 034.813.734-65, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 141366,64, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEYSON DA SILVA MATIAS

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 63.272, neste Cartório, referente R AMAMBAI 246 AP307 BL20 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. GLEYSON DA SILVA MATIAS, CPF Nº 071.180.954-27, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 10371,37, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INGRACE MENDONCA DE SOUZA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela

credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 63.639, neste Cartório, referente AV PRESIDENTE CASTELO BRANC 871 APT 101 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. INGRACE MENDONCA DE SOUZA, CPF Nº 042.553.594-07, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 01/07/2022, corresponde a R\$ 27.724,05, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIVANIA FRANCA DE MELO, IVSON FRANCISCO DE MELO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 64917, neste Cartório, referente R ROSSINI ROOSEVELT DE ALB 186 AP 406 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. JOSIVANIA FRANCA DE MELO, CPF Nº 772.144.394-68/ Sr. IVSON FRANCISCO DE MELO, CPF Nº 101.597.464-34, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 28/08/2022, corresponde a R\$ 21530,80, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDOMIRO DE SOUZA DIAS JUNIOR, MICHELLE ALVES BENEDITO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 65035, neste Cartório, referente R DOUTOR ABEL CAVALCANTI D 38 APT 102 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. WALDOMIRO DE SOUZA DIAS JUNIOR, CPF Nº 268.551.848-71/ Sr. MICHELLE ALVES BENEDITO, CPF Nº 040.656.174-56, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/04/2022, corresponde a R\$ 106632,34, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUMBERTO SILVA DE LIMA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 68846, neste Cartório, referente R CARCERES 892 AP 205 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. HUMBERTO SILVA DE LIMA, CPF Nº 013.071.114-40, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 01/07/2022, corresponde a R\$ 11135,85, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANUEL MARROCOS FEITOSA TELES, ANA VIVIANE DO NASCIMENTO TELES

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 71.243, neste Cartório, referente R DA PAZ 0 AP102 BL36 B JANGADA, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. MANUEL MARROCOS FEITOSA TELES, CPF Nº 546.531.004-97/ Sra. ANA VIVIANE DO NASCIMENTO TELES, CPF Nº 633.226.254-00, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 133597,65, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEMETRIUS JOSE MOURA DOS SANTOS

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 71.472, neste Cartório, referente R ILHEUS 0 AP 301 BL B PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. DEMETRIUS JOSE MOURA DOS SANTOS, CPF Nº 298.717.274-53, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 06/09/2022, corresponde a R\$ 141218,98, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que

o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AUGUSTO VINICIUS DA SILVA ABREU**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 71813, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP101 BL38 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. AUGUSTO VINICIUS DA SILVA ABREU, CPF Nº 089.896.624-86, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 34591,40, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA VIRGINIA ROGERIO LUNA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 72305, neste Cartório, referente AV ABD0 CABUS 1630 AP 207 BL 3 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. CLAUDIA VIRGINIA ROGERIO LUNA, CPF Nº 031.826.704-76, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 48288,13, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, JOSE MARIVALDO LOPES DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 72376, neste Cartório, referente AV ABD0 CABUS 1630 AP 303 BL 4 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF Nº 831.362.074-91/ Sr. JOSE MARIVALDO LOPES DA SILVA, CPF Nº 084.501.474-92, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 31488,42, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de

Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDEILMA LACKE DE ARAUJO

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 72930, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP402 BL36 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. VALDEILMA LACKE DE ARAUJO, CPF Nº 078.488.724-16, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 33366,55, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENNO FELIPE DE SENA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 74061, neste Cartório, referente AV ABDON CABUS 1733 AP 307 BL 1 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. BRENNO FELIPE DE SENA, CPF Nº 109.322.194-11, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 36620,35, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSILENE DA SILVA, FABIO MANOEL LUIZ

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 75890, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP402 BL23 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. MARIA JOSILENE DA SILVA, CPF Nº 031.518.724-76/ Sr. FABIO MANOEL LUIZ, CPF Nº 081.461.464-73, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se

vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 34837,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DANTAS DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 76.000, neste Cartório, referente R DA PAZ 0 AP102 BL11 BARRA D JANGA, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. JESSICA DANTAS DA SILVA, CPF Nº 089.380.364-21, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 69.905,13, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MAGNO SILVA DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 78178, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP404 BL40 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. DIEGO MAGNO SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 093.125.334-95, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 42109,37, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 85140, neste Cartório, referente R JUNDIAI 0 BL.11 A304 BARRA D JANGA, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. JULIO CESAR DOS SANTOS, CPF Nº

077.915.944-63, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 28/08/2022, corresponde a R\$ 4125,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - PAULISTA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CALAZANS DE SANTANA FILHO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSE CALAZANS DE SANTANA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 243.728.624-15, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440394251-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de Junho de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 52.447, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA PINHEIRO DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. JANAINA PINHEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.200.394-31, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770157164-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 04 de agosto de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 66.485, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

COMARCA - PESQUEIRA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEYCIANNE LARISSA MACENA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). KEYCIANNE LARISSA MACENA DOS SANTOS CPF: 11438577478, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 43.904,87 (quarenta e três mil, novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/07/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440615680-9, celebrado em 29/04/2014, e registrado sob o nº R-01, na Matrícula nº 1794, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R RADIALISTA PAULO JR 0 CS 04 PORTAL PESQUEIRA PE 55200000v, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE JESUS AVELINO DE LIMA, EDVALDO FERREIRA DE LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). MARIA DE JESUS AVELINO DE LIMA CPF: 55720242449, EDVALDO FERREIRA DE LIMA CPF: 29133874468, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 3.815,40 (três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/06/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 155551676886-1, celebrado em 25/10/2011, e registrado sob o nº R-04, na Matrícula nº 10188, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R ANTONIO OZORIO DA SILVA 108 CASA VILA ANAPOLIS PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHIRLAINE SANTOS DA SILVA MACIEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). SHIRLAINE SANTOS DA SILVA CPF: 08898611455, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 62.156,18 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/07/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440616143-8, celebrado em 29/04/2014, e registrado sob o nº R-01, na Matrícula nº 11791, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PROJETADA S/N 0 CS 04 LOT REDEN O PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILENE CRISTINA CRISOSTOMO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). EDILENE CRISTINA CRISOSTOMO DA SILVA CPF: 09330007406, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 47.258,06 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/07/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440638102-0, celebrado em 26/05/2014, e registrado sob o nº R-02, na Matrícula nº 11818, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R RADIALISTA PAULO JUNIOR 0 LOTE 20 QUA PORTAL PESQUEIRA PE 53200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS FELIPE SOBRAL GUIMARAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). LUCAS FELIPE SOBRAL GUIMARAES CPF: 12057067475, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 39.161,75 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/07/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440875553-0, celebrado em 24/03/2015, e registrado sob o nº R-01, na Matrícula nº 12654, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R JAPIASSU 132 CASA 01 RES C ARCOVERD PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODAIR JOSE GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). ODAIR JOSE GOMES CPF: 04180286483, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 33.784,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30/06/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440770016-2, celebrado em 03/11/2014, e registrado sob o nº R-01, na Matrícula nº 12678, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PROJETADA 0 S/N CASA 4 R N SRA GRACAS PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE WELLINGTON LEITE

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). JOSE WELLINGTON LEITE CPF: 10428907490, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 8.716,59 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/06/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440994380-1, celebrado em 31/07/2015, e registrado sob o nº R-02, na Matrícula nº 12784, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PROJETADA 8 RES MONTE AL 109 CASA 1 REDEN O ETAPA PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CPF: 65015525400, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 9.812,01 (nove mil, oitocentos e doze reais e um centavo), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/06/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441091663-4, celebrado em 17/11/2015, e registrado sob o nº R-02, na Matrícula nº 12906, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PROJETADA 06 8 CASA 01 RES REDEN O PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAILSON ALVES BALBINO, PATRICIA DOS SANTOS ALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). JAILSON ALVES BALBINO CPF: 08249629400, PATRICIA DOS SANTOS ALVES CPF: 10074291432, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 10.595,28 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30/06/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441094946-0, celebrado em 19/11/2015, e registrado sob o nº R-01, na Matrícula nº 12913, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PROJETADA 06 8 CASA 3 REDENC O ETAPA PESQUEIRA PE 55200000,, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESAU RODRIGUES DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). ESAU RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 01112423478, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 11.179,35 (onze mil, cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/06/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441131811-0, celebrado em 28/12/2015, e registrado sob o nº R-02, na Matrícula nº 12957, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PROJETADA 165 CASA 02 REDEN AO II PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRA MACEDO ARAGAO

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). IRA MACEDO ARAGAO CPF: 03315143463, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 101.435,31 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/07/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441273287-5, celebrado em 13/06/2016, e registrado sob o nº R-02, na Matrícula nº 12995, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PROJETA 60 PEDRA REDONDA PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LUAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, WIRLLA DE FATIMA COSTA CORDEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). JOSE LUAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA CPF: 07565319422, WIRLLA DE FATIMA COSTA CORDEIRO CPF: 11415203466, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 10.860,17 (dez mil, oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/06/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441921626-0, celebrado em 06/09/2018, e registrado sob o nº R-03, na Matrícula nº 13185, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PAULO GOULART 221 L 10-D, Q-F CENTENARIO PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILIA GABRIELA CARVALHO DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). MARILIA G CARVALHO DE OLIVEIRA CPF: 07375923469, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 2.873,83 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11/12/2020, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441669902-3, celebrado em 22/09/2017, e registrado sob o nº R-03, na Matrícula nº 13249, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R PAULO GOULART 44 CASA CENTENARIO PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

COMARCA - PETROLINA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DA SILVA

A Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 853, § 11, do Código de Normas e Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando a pessoa abaixo citada em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADA, MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA -- CPF: 031.494.844-99, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade do interessado MARIA DA PENHA MOTA CAVALCANTI, situado no seguinte endereço: Rua Antonio Estevam Santos, nº 120, Lote 01 da Quadra "C", Loteamento Santa Catarina, Vila Eduardo, Petrolina-PE que tramita nesta Serventia Registral de Petrolina/PE, sob protocolo nº 227.852, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se.

ESTADO - PARANÁ

COMARCA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCIO PAULO MOREIRA DELLES, SIMONE TEREZINHA FROMHOLTZ DELLES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A GLAUCIO PAULO MOREIRA DELLES, inscrito no CPF nº519.009.399-91 e SIMONE TEREZINHA FROMHOLTZ DELLES, inscrita no CPF nº 628.643.519-00, fora protocolado sob nº240.563 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº144440704912 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº05 da matrícula 60870 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANA DE SOUZA DINIZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A SILVANA DE SOUZA DINIZ, inscrita no CPF nº028.846.869-40, fora protocolado sob nº241236, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº855551865928 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº05 da matrícula 61534 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON OMAR DE OLIVEIRA, JADNA CASSIA DOMINGUES SANTANA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A GILSON OMAR OLIVEIRA, inscrito no CPF nº981.134.106-00 e JADNA CASSIA DOMINGUES SANTANA DE OLIVIERA, inscrita no CPF nº 036.355.916-70, fora protocolado sob nº242187 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº844440987954 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº05 da matrícula 61782 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contados da data da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVERSON RONALDO BIASOTTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A IVERSON RONALDO BIASOTTO, inscrito no CPF nº004.685.599-81, fora protocolado sob nº242203 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº855551440263 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº04 da matrícula 69900 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILTON CESAR DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A NILTON CESAR DIAS, inscrito no CPF nº 154.597.868-94 fora protocolado sob nº243633 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº144440320840 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº05 da matrícula 70545 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON SLOTA LEAL, RENATA CARVALHO BOERER LEAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A ANDERSON SLOTA LEAL, inscrito no CPF nº064.838.309-12 e RENATA CARVALHO BOERER LEAL, inscrita no CPF nº 084.198.019-50, fora protocolado sob nº240618 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº844441696125 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº07 da matrícula 73249 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contados da data da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO PEREIRA DA FONSECA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LUCIANO PEREIRA DA FONSECA, inscrito no CPF nº032.573.619-71, fora protocolado sob nº241237, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº855551673593 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº02 da matrícula 73350 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRINEU JUNIOR BALABUCH, ERIANE APARECIDA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A IRINEU JUNIOR BALABUCH, inscrito no CPF nº039.358.429-10 e ERIANE APARECIDA SANTOS BALABUCH, inscrita no CPF nº067.300.489-99, fora protocolado sob nº241860 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº855551863298 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº02 da matrícula 73965 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DA SILVA RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A FABIO DA SILVA RAMOS, inscrito no CPF nº 040.820.279-39 fora protocolado sob nº240588, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº844440275519 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 da matrícula 74341 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15

(quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA LEITOLES MARIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À MARIANA LEITOLES MARIANO inscrita no CPF nº053.024.799-23, fora protocolado sob nº240550, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº855552489519 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº02 da matrícula 78034 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR PEDROSO DA SILVA, EVANIA LUCIA NUNES DE QUEIROZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A GILMAR PEDROSO DA SILVA inscrito no CPF nº829.883.409-78 e EVANIA LUCIA NUNES DE QUEIROZ, inscrita no CPF nº 625.116.702-59 fora protocolado sob nº240621 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº844441985851 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº05 da matrícula 79919 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR VIEIRA DE LACERDA, CICERA MARIA SOARES DE LACERDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A EDMAR VIEIRA DE LACERDA, inscrito no CPF nº259.511.278-31 e CICERA MARIA SOARES DE LACERDA inscrita no CPF nº 997.944.893-37, fora protocolado sob nº240593 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº844440587342 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº02 da matrícula 79996 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a

sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRO JUNIOR BATISTA CHAGAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A ALEXANDRO JUNIOR BATISTA CHAGAS, inscrito no CPF nº080.281.059-47, fora protocolado sob nº241817, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº144441497880 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº08 da matrícula 80149 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº065.864.989-29, fora protocolado sob nº241.232, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº855552690378 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº02 da matrícula 80696 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO SATURNINO DE FREITAS LIMA, JULIANA DOS SANTOS VIANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A RODRIGO SATURNINO DE FREITAS LIMA, inscrito no CPF nº048.653.099-00 e JULIANA DOS SANTOS VIANA LIMA inscrita no CPF nº049.092.209-09, fora protocolado sob nº240578 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº155552787535 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº02 da matrícula 81602 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a

sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANDERSON DE FARIAS, JOSIANE FRANCIELLI DA COSTA AGUIAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A JANDERSON DE FARIAS, inscrito no CPF nº 060.869.069-47 e JOSIANE FRANCIELLI DA COSTA AGUIAR, inscrita no CPF nº 074.164.059-71, fora protocolado sob nº 240601 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 844440819139 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 da matrícula 83601 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO ALEX ACACIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A PABLO ALEX ACACIO, inscrito no CPF nº 037.316.579-02, fora protocolado sob nº 242701, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 155553321981 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 da matrícula 84646 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID EZEQUIEL ANTONIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A DAVID EZEQUIEL ANTONIO, inscrito no CPF nº 857.443.289-04, fora protocolado sob nº 241230, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 855553534010 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 da matrícula 85498 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,

de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO FELIX DE ATHAIDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A FERNANDO FELIX DE ATHAIDE, inscrito no CPF nº 060.368.259-60, fora protocolado sob nº240607, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº844441428061 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº02 da matrícula 90445 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANI DA SILVA CHAGAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A JULIANI DA SILVA CHAGAS, inscrita no CPF nº089.291.319-30 fora protocolado sob nº240606, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº844441416380 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº02 da matrícula 90616 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A ROBSON MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF nº087.739.069-05, fora protocolado sob nº241251, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº844441686293 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº03 da matrícula 92460 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável

de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY BORGES FERNANDES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À KELLY BORGES FERNANDES, inscrita no CPF nº 091.183.259-98, fora protocolado sob nº 240541, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 878770333624 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 da matrícula 96348 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARARUAMA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BARBARA PINTO DE OLIVEIRA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 204972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA PINTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34506870778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440156581-6, firmada em 06/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3, na Matrícula nº 55177, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS MOIELLA 44 CASA203 - Cond Residencial Domingos Moiella- BURACO DO PAU ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO MANHAES DE CARVALHO**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO MANHAES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15378368707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442393089-4, firmada em 21/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 14599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLINDA FROTA 7 LOTE 3 QUADRA 29 BEM V CAMPOS CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALESSANDRO DA SILVA APARECIDO**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALESSANDRO DA SILVA APARECIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04507079705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770907935-8, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLOVIS FRANCISCO D SILVA 227 QD 18 - LT18 GOITACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMONA SALES BARBOZA**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMONA SALES BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05410910770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770780778-0, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14138, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO N P CORTE REAL 58 60 LT23 QD17 GOYTACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ABRAHAO DA SILVA MONTEIRO CHAGAS, SIMONE FRANCISCO RODRIGUES MONTEIRO**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ABRAHAO DA SILVA MONTEIRO CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10416681719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE FRANCISCO RODRIGUES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09524845792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440098565-0, firmada em 22/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 14.174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAUJO SILVA 119 BLOCO 2 AP PARQUE JARDIM CAMPOS DOS GOYT RJ 28080480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESPOLIO JEFFERSON MANCINI DE AZEVEDO**

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPOLIO JEFFERSON MANCINI DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47104961704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440860367-7, firmada em 22/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 17761, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSELHEIRO JOSE FERNAND 89 APT 303 ED CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28030001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINES PEREIRA TAVARES**

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINES PEREIRA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04510163789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440071794-9, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 16.259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE ITABORAI 631 BL 4 APT0 202 PARQUE ROSARIO CAMPOS DOS GOYT RJ 28026148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASIMIRO DE ABREU/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUAREZ CALDAS DE FARIAS JUNIOR, NORMA THEREZA ZAMBA JUNIOR CALDAS

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAREZ CALDAS DE FARIAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00253943710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NORMA THEREZA ZAMBA JUNIOR CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00660719762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441019008-2, firmada em 16/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 , na matrícula nº 8.617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO CRUZ 379 CASA N 02 CENTRO CASIMIRO DE ABR RJ 28860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO ANDRE RODRIGUES, SOLANGE XAVIER DA SILVA RODRIGUES

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44505, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO ANDRE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86429477720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOLANGE XAVIER DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08065256732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551049248-0, firmada em 06/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 12.653, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NILO PECANHA 1263 APT0 301 PARQUE LAFAIETE DUQUE DE CAXIAS RJ 25015005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA REGINA GADELHA DA SILVA, AGNALDO NASCIMENTO DA SILVA

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA REGINA GADELHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09893378710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGNALDO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07642378700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440847678-0, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 14.486, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOMES DE PAIVA 69 APT 201 ENGENHO DO POR DUQUE DE CAXIAS RJ 25010490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA SANTANA DE OLIVEIRA

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11417473754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551529798-9, firmada em 30/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 3.006, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAPITÃO PEREIRA LAGO, Nº 529, CASA, LAGUNA E DOURADOS, DUQUE DE CAXIAS RJ 25010005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO ANILDO SOARES FERREIRA

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ANILDO SOARES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08936874721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440732852-4, firmada em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 9.535, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR OTAVIO ASCOLI 342 CASA VI VILA CENTENARI DUQUE DE CAXIAS RJ 25030040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRO FERREIRA DO CARMO

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO FERREIRA DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09338422798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440496436-5, firmada em 03/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 6001, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARTINS 1 LT 1 QD B SOPOTO IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO ESTEVES PEREIRA

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO ESTEVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10198827784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441547657-8, firmada em 16/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 50702, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BEZZ DOS SANTOS 0 FC2LT343Q13 1VILA GABRIELA ITABORAI RJ 24856172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS SOARES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42545145734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553164117-6, firmada em 21/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 , na matrícula nº 42.264, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 301 do

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE IMPERIAL, Rua C, lote 470 do loteamento Jardim Imperial, Itaboraí, RJ CEP 24800036. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS SOARES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42545145734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553164082-0, firmada em 21/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 42.274, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 407 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE IMPERIAL, Rua C, lote 470 do loteamento Jardim Imperial, Itaboraí, RJ CEP 24800036. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ALVES DE SOUZA FILHO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ALVES DE SOUZA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07931454731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440255472-0, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 07, na Matrícula nº 29.719, a qual diz respeito ao imóvel situado na ÁREA DE TERRAS COM A SUPERFÍCIE DE 6.026,49M², IDENTIFICADA POR ÁREA DESDOBRADA-2, localizada na Avenida Carlos Lacerda, situada em Campo Lindo, Areal, Itaboraí-RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

em 31/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA GONCALVES DA COSTA, BRUNO DA COSTA PASCOAL

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA GONCALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11391344774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO DA COSTA PASCOAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10899909795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441890462-7, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 32074, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 22, Rua I, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANOTOS DE ITABORAÍ, Avenida 22 de maio, Engenho Velho, Itaboraí, RJ 24805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX DO NASCIMENTO SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº115431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07435635731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001025075-5, firmada em 22/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46076 R06, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Raimundo de Farias, 87, SALA 402 DO CONDOMÍNIO COMERCIAL ITABORAÍ OFFICE TOWER, Centro, Itaboraí, RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAGUAI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZANGELA MARTINS DE ARAUJO**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55.919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZANGELA MARTINS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04486108680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440201736-7, firmada em 12/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 47.332, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DO RIO BRANCO 14 CS 10 ENGENHO ITAGUAI/RJ CEP 23820110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIELLE CARDOSO DO AMARAL, MARCOS AMERICO DO AMARAL**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIELLE CARDOSO DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05690645702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS AMERICO DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03251867741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macaé RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário

de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440982515-9, firmada em 24/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 41.294, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATRIZ ROSE RONDELLI 150 CASA 02 LAGOA MACAE RJ 27931176. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AFONSO NEWTON ABREU FIGUEIREDO, PATRICIA GUIDA GONCALVES FIGUEIREDO**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AFONSO NEWTON ABREU FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00719006759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA GUIDA GONCALVES FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04112649746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553020484-8, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 2.162, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BR101 KM 64 BL 6 203 CON DE JACAREI MANGARATIBA RJ 23885000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES HENRIQUE MIRANDA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES HENRIQUE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02951268769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552050609-2, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 36.470, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B, Nº 20 LOTE PERIFERIA ,MARICA, RJ, CEP:24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE CRISTINA DA COSTA CABRAL NOG**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE CRISTINA DA COSTA CABRAL NOG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09103939740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552061659-9, firmada em 08/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 93.441, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 19 da Casa 03 do condomínio sol de Itaipuaçu do Lote 13 A da Quadra 50 do 1º Loteamento da Praia de Itaipuaçu, situado no 3º Distrito deste município - Marica -RJ CEP 24900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL CAPILLE DOS SANTOS, JULIANE ETHUR DIAS**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CAPILLE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08797701718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

JULIANE ETHUR DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08670812797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551780006-6, firmada em 16/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 , na matrícula nº 58.710, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 28 da Casa Residencial do Lote 1.454 da Quadra 50 do Loteamento Parque Nanci - Maricá RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE FELIX DOS SANTOS, BRUNO ALVES DE SOUZA MARTINGIL**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE FELIX DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14618694718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO ALVES DE SOUZA MARTINGIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05594528709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441964401-7, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 111192, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CATUMBI, Nº 248, UNIDADE 01, BLOCO D, CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA VERDE, LOTE 11, QUADRA J, LOTEAMENTO WALMAR, 3º DISTRITO DE MARICA/RJ, CEP: 24932160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL MACHADO MELO**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL MACHADO MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17264023710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441439221-6, firmada em 11/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 117.688, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 15 da Casa 02 do Lote 15 da Quadra 19 do Loteamento Marine Landia - Maricá ? RJ CEP 24921612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA DE OLIVEIRA SILVA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº309116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01645823717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001002369-1, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.763 - R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santos Guedes, Lote 16, Quadra 135, Loteamento Jardim Atlântico, CEP. 24934-340, Maricá/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODILON FERREIRA ALVES, JORGINETE FRANCISCO DO N. ALVES, DAVIDSON DO NASCIMENTO ALVES**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODILON FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73009377720, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, JORGINETE FRANCISCO DO N. ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68955855753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVIDSON DO NASCIMENTO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10660407701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801857002103-7, firmada em 11/04/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4, na Matrícula nº 39.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL AUGUSTO 54 CASA 4 ANDRADE ARAUJO NOVA IGUACU RJ 26211210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS VINICIUS LUCAS FRANCO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS LUCAS FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15007151742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770101541-5, firmada em 30/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 53873, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves 1476 AP501 BL5 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEFANE DA SILVA CARVALHO, RAIZA DA SILVA CARVALHO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEFANE DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16868434707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIZA DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16868409770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770178115-0, firmada em 18/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 54148, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves 1476 AP403 BL5 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX CORREA DE SA, CRISTIANA VEIGA GUIMARAES DE SA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX CORREA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02625556706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANA VEIGA GUIMARAES DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07588551763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801857002110-0, firmada em 28/04/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 41.014, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AYNEA 25 JD IGUACU NOVA IGUACU RJ 26282120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOICE DA SILVA LOPES

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12990901760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770110098-6, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 53965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTE 180 AP501 BL4C VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEANNY CRISTINA BATISTA PEREIRA LEAL, CESAR AUGUSTO DA SILVA LEAL

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEANNY CRISTINA BATISTA PEREIRA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68426640710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CESAR AUGUSTO DA SILVA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68628510710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440036434-5, firmada em 27/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 47.074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA HELENA IZAURA 50 LT 19A POSSE NOVA IGUACU/RJ CEP 26030600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO DE SIQUEIRA MENEZES

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DE SIQUEIRA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07673335786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770052161-9, firmada em 13/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-7, na Matrícula nº 53323, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tenório

Cavalcante nº 180 Apt nº 103 bloco 4C VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RITA RODRIGUES ANTONIO, CARLOS ALBERTO MOREIRA ANTONIO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA RODRIGUES ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48978230725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO MOREIRA ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52930025700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770074508-8, firmada em 20/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 54090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTE 180 AP404 BL6B VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELLEN SANTOS NASCIMENTO SEVERINO AM, PAULO FELIPE DA SILVA AMORIM

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELLEN SANTOS NASCIMENTO SEVERINO AM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14387791780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO FELIPE DA SILVA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13446107738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770431743-9, firmada em 03/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº r.6, na Matrícula nº 55314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 1476 BL.23 AP403 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022,

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA MARA MOREIRA COSTA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARA MOREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05937751710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770003515-5, firmada em 16/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 54019, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTE 180 AP102 BL9C VILA CATIA NOVA IGUAÇU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA QUITERIA DA SILVA VILA, ROBERTO CARLOS VILA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA QUITERIA DA SILVA VILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13391897716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO CARLOS VILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82682780725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770032557-9, firmada em 09/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 55269, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 1476 BL.21 AP302 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO EVANGELISTA FERREIRA JUNIOR**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO EVANGELISTA FERREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15820352700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770460402-0, firmada em 16/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 55289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 1476 BL.22 AP302 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS VINICIUS SOUZA DE MORAES**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS VINICIUS SOUZA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00435545981, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770029924-1, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 56386, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR SOARES 221 BL.BL AP 303 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26255350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR DA ROSA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53784022120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770214165-1, firmada em 10/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 54359, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 1476 Apt nº 402 bloco 01 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA MICELI DE ALMEIDA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA MICELI DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07120859714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440338370-9, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.09, na Matrícula nº 3.854, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAUDIA MARIA 221 LT 13 QD E PARQUE ULISSES NOVA IGUAÇU RJ 26010810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIENE MARIA DOS SANTOS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIENE MARIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13799902708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770054326-4, firmada em 03/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 53.313, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTE 180 AP402 BL3A VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO DE ANDRADE BALTAZAR

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO DE ANDRADE BALTAZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09712024784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770189934-8, firmada em 13/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 54159, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves 1476 AP502 BL14 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI HENRIQUE DA COSTA SILVA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI HENRIQUE DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16837324721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770391027-6, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 55258, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 1476 BL.20 AP503 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANILDA APARECIDA SAMPAIO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANILDA APARECIDA SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03194885782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550265721-1, firmada em 30/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 44.927, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Barros Junior nº 1911 Apt nº 1402 bloco A - ESPLANADA - NOVA IGUACU/RJ. CEP 26.015-082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILENE MIRANDA SALVADOR, NOBERTINO GERMANO CRISPIM

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE MIRANDA SALVADOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11380553792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NOBERTINO GERMANO CRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03315271704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553796407-2, firmada em 12/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 53.465, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENADOR ROBERT KENNEDY 851 BL5 APT 102 CAIOABA NOVA IGUAÇU/RJ CEP 26012450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL MAZZIOTTI PEREIRA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MAZZIOTTI PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13060343705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770045028-2, firmada em 18/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53056, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTE 180 AP304 BL6C VILA CATIA NOVA IGUAÇU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL JOSE DOS REIS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL JOSE DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05294001705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770045428-8, firmada em 16/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 53063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTE 180 AP401 BL6B VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS VINICIUS DA SILVA MARTINS, EVELYN ELAINE MARIANO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12204402729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVELYN ELAINE MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17140532702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770456061-9, firmada em 08/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 55336, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 1476 BL.24 AP501 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO LINO DE OLIVEIRA E SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO LINO DE OLIVEIRA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12630283739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441549283-2, firmada em 19/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 98.926, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 330 CASA 02 QF IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293513. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELANE SOUZA REIS SILVA BRITO, JOSE CARLOS ROCHA DE BRITO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELANE SOUZA REIS SILVA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04362393617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS ROCHA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01942061730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553114097-3, firmada em 22/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 90.394, a qual diz respeito ao imóvel situado na R J LOTE 11 QUADRA V 11 RES PAZ 1 CABUCU NOVA IGUACU RJ 26294300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM SANTOS COSTA, ANGELICA DE ARAUJO SANTOS COSTA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10011253711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELICA DE ARAUJO SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12909128741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441542847-6, firmada em 07/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 98.906, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE DE SETEMBRO 15 CABUÇU NOVA IGUACU RJ 26359470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIRLEANE CRISTINA DE FARIA SOUSA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLEANE CRISTINA DE FARIA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13978279711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552412504-2, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 89.031, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR HUMAITA 5769 AP101 BL22 JD GUANDU NOVA IGUACU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEKSANDRO DOS SANTOS PESSANHA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEKSANDRO DOS SANTOS PESSANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81503270530, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440240154-0, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 89.026, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA 5769 L01 QD03 AP102 BL21 JARDIM GUANDU NOVA IGUACU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINA ROSA DE LIMA R RODRIGUES, MAXIMILIANO RAMOS RODRIGUES

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA ROSA DE LIMA R RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09257925781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAXIMILIANO RAMOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09554642776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440400160-3, firmada em 05/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 90.633, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO PAULO LOPES 0 C21 MARAPICU NOVA IGUACU RJ 26294366. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAUANE LIMA FERREIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAUANE LIMA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17564839732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442498039-9, firmada em 08/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 109594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 200 CASA 4 IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO FERREIRA, DULCILEA LIMA DE ARAUJO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01364072777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCILEA LIMA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07211537710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802137000407-4, firmada em 18/05/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 85.557, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE S/N LT27 QD08 IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293489. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO PIMENTEL MARTINS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO PIMENTEL MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13618843712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770332513-6, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 98329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 BL8 AP504 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS MIGUEL JUNIOR

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS MIGUEL JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12186366703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442129752-3, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 104008, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 88 APT207 LT12 QD C IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA LEOPOLDINO SOARES

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA LEOPOLDINO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05801675779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770472471-9, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 98219, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 BL3 L2 A302 JD PALMARE NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO SILVA DO AMARAL

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SILVA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01557082790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770108338-0, firmada em 29/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 98638, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 0 AP301 BL24 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRINEA VIEIRA DE SOUZA JOSE

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRINEA VIEIRA DE SOUZA JOSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68589735753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770055706-0, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 98.615, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 AP202 BL23 JARDIM PALMAR NOVA IGUACU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON CHAVES DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON CHAVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13443060714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553474814-0, firmada em 31/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 86.779, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR ALBERT SABIN 0 LT 1 CS 91 CAMPO ALEGRE NOVA IGUACU RJ 26292334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO TRIGOLI FILHO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO TRIGOLI FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00926468758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553262170-3, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 90.112, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA GRANJA 0 CASA 56 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WASHINGTON DA SILVA NASCIMENTO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16638896784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442267927-6, firmada em 02/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 104598, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 44 APT0 102 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE ANTELO DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE ANTELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15925044770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442348089-9, firmada em 13/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 107007, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 180 CASA 07 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PETROPOLIS/RJ
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO BATISTA LAURIA

Sonia Maria Soares Pereira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Petropolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO BATISTA LAURIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84775858734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petropolis RJ CEP 25620020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73422170030000042-60, firmada em 12/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 ; na matrícula nº 19070, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS WILBERT, Nº 150 - MOSELA - PETROPOLIS/RJ - CEP: 25.670-101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petropolis-RJ. Sonia Maria Soares Pereira,

Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIA POVILL SCHUTZ**

Maria Tereza de Nazareth Ribeiro dos Santos, oficial do 7º Ofício de Justiça de Petropolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº62294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIA POVILL SCHUTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05235007778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Osório, 43, Loja 1 Centro Petropolis RJ CEP 25620160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 791000-2, firmada em 18/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 896, a qual diz respeito ao imóvel situado na domínio útil do lote de terras nº 24 da Quadra 14, do Bairro Quitandinha, dentro do perímetro urbano do 1º distrito e as benfeitorias constantes de uma casa s/nº, da Rua B ? Rua Nicarágua.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petropolis-RJ. Maria Tereza de Nazareth Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITA DE CASSIA CAROLINO GONCALVES**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA DE CASSIA CAROLINO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07586333785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770158121-6, firmada em 08/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 12.033, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS 757 BL05 AP208 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA MARTINS TAVARES

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA MARTINS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13154484752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442580814-0, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 12947, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE DE ALJESUR 1460 LT 186 QD A CS 10 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26381408. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO RODRIGUES DA SILVA, LUCIANA PATRICIA DA CONCEICAO SILVA

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13349303765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA PATRICIA DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11088780750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442314620-4, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 12749, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FIRMO 168 CASA 01 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383439. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA VIEIRA DA PAZ

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA VIEIRA DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05720074775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442084359-1, firmada em 17/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 12398, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IRMAOS GUINLE 6225 CS01 LT15 QD01 VILA CENTRAL QUEIMADOS RJ 26316101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REYNALD RAMALHO DE OLIVEIRA, VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA RAMALHO

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REYNALD RAMALHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13992359743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11319905790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440699043-4, firmada em 15/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 8519, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARRUDA NEGREIROS, Nº 54, CASA 03, SANTA ROSA, QUEIMADOS/RJ CEP 26377-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RESENDE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYCON ALEGRIA CHAGAS

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON ALEGRIA CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12212297700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442122840-8, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 39307, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE BAPTISTA SAMPAIO 180 APT0 202 BLOCO 6B ALEGRIA RESENDE RJ 27524110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO LUIZ DA FONSECA JUNIOR, ALESSANDRA CORREIA BARBOSA D FONSECA

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO LUIZ DA FONSECA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28192157857, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA CORREIA BARBOSA D FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28019996877, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440649614-8, firmada em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 27581 sob o nº 2, na matrícula nº 27.581, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SILVIO MAGESTE DA SILVA, N.681 - MORADA DA COLINA - RESENDE/RJ - CEP 27523-125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO GONCALVES

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22989028870, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440820213-3, firmada em 17/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 37.754, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDMUNDO TEIXEIRA, Nº215, LOTEAMENTO MORADA DA MONTANHA, RESENDE, RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA DE PAULA SOUZA, ADRIANO PEREIRA BALBINO

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº110581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE PAULA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11319706754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO PEREIRA BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32267446820, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07123001021723-8, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41710 R04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Da Liberdade, casa 135, Mirante de Serra, Cep. 27521-585, Resende, RJ/. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE AVILA VOGEL, FABIO LUIS VOGEL

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE AVILA VOGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43616461200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO LUIS VOGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07343570790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553340463-5, firmada em 10/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 28.144, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1135 AP104 BL3B JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA, CLEYDE DOS SANTOS MENDONCA PEREIRA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05269435721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEYDE DOS SANTOS MENDONCA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10447916750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440006018-6, firmada em 16/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 17.748, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIXINGUINHA 84 AP 102 JD CAMPOMAR RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTA DAMIANA CARVALHO DOS SANTOS**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA DAMIANA CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01565425790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440224504-3, firmada em 20/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02, na Matrícula nº 20.843, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA AMAZONAS, Nº 173, CASA 02, LOTEAMENTO MAR Y LAGO, RIO DAS OSTRAS/RJ CEP 28890-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ETIENE SILVA VIEIRA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ETIENE SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07452529740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551297465-1, firmada em 24/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1E2, na matrícula nº 15.833, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº 302, do Bloco 03, situado na Rua Duque de Caxias, nº 129, Condomínio Mare Verdi, Rio das Ostras ? RJ - CEP 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE DUARTE NIZZO, WAGNER NIZZO

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº669930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DUARTE NIZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99347679704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER NIZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63650274787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440622185-8, firmada em 11/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 93.445-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAGNO MARTINS, Nº 260, APTO 105, FREGUESIA (ILHA), RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21911-430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE SASSONE CUPERTINO, RAQUEL ESPIRITO SANTO

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº669925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE SASSONE CUPERTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12375045700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12450614702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441544905-8, firmada em 05/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 25008, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRIMEIROS SONHOS 130 APT 302 JARDIM GUANABA RIO DE JANEIRO RJ 21941240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI OCHIUZZO DONE FERRAO, THAMYRES DE SOUZA AMORIM E SILVA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº669934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI OCHIUZZO DONE FERRAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11023119790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAMYRES DE SOUZA AMORIM E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12475117745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440460207-2, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21, na Matrícula nº 37996, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MIGUEL 335 AP 704 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20530420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO MAURICIO RANGEL JAHEL

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº668544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO MAURICIO RANGEL JAHEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00484701711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552789354-9, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20, na Matrícula nº 83.745, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PINTO GUEDES, Nº 57, APT0 203, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20511-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO LUIZ DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04277151728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553228706-4, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 234.309, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 164 AP405 BL3 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL ANTONIO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05842012731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552446410-6, firmada em 17/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 227.074, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GENTIL DE OURO, Nº 615, BLOCO 04, APARTAMENTO 304 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.063-340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEIVSON DE LIMA CAMPOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVSON DE LIMA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08002012720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552384207-7, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 227.227, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GENTIL DE OURO, Nº 615, BLOCO 08, APARTAMENTO 309 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.063-340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO CHAGAS SILVA, CARLA CARDOSO CARNEIRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO CHAGAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09394678794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA CARDOSO CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09800415700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552300755-0, firmada em 27/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 226.255, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO 615 BL12 AP112 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FATIMA MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FATIMA MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40191885720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552179811-9, firmada em 30/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 204557, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 33000 BL07 AP403 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TIAGO MIRANDA DAMASCENO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **TIAGO MIRANDA DAMASCENO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05677702730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552078053-4, firmada em 23/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 220806, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9075 BL7 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DOMINGOS DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 71037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DOMINGOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03768143732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550076739-7, firmada em 07/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 192.334, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DES JOAO JOSE DE QUEIROZ Nº 50 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075066. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOKSAN RODRIGUES DOS PRAZERES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 70451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOKSAN RODRIGUES DOS PRAZERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02485872775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440975563-0, firmada em 20/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 163401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARRA DO CORDA 438 AP 506 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21875240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEANE CRISTINA VEIGA LOPES, JORGE LUIS GOMES DOS SANTOS SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANE CRISTINA VEIGA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14497510751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE LUIS GOMES DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11479022756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440744299-6, firmada em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 9, na matrícula nº 219.895, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9077 BL 3 AP 401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIANE PEREIRA RODRIGUES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE PEREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11075978700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825012501282-1, firmada em 26/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 192.063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA 155 BL 9 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA GIORDANNA SILVA SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA GIORDANNA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03970743605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552765105-7, firmada em 04/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 229.626, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 4077 BL 04 AP 207, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23052-101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIAS AZEVEDO DE MELLO, ANA PAULA AZEREDO DE MELLO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS AZEVEDO DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82169845704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA AZEREDO DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95588990706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551650973-4, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 190.018, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MONTEIRO 323 AP106 BL 01 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22222221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON HENRIQUE G DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA VENTURA DOS S GUIMARAES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON HENRIQUE G DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13207702740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA VENTURA DOS S GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15189787702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770793625-3, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 31497, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO 2355 BL.3 A407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA DA COSTA MAGDALENA, DEISIANE DA COSTA MAGDALENA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DA COSTA MAGDALENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14735780785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEISIANE DA COSTA MAGDALENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12521847780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553917900-3, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 2965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS 48 AP402 BL 4 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DE CARVALHO FRANCO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE CARVALHO FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07401004755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553473493-9, firmada em 24/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 511, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA CAMBOTA, Nº 275, BLOCO Nº 04, APARTAMENTO Nº 404, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP.: 23.045-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA BARROSO DE JESUS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA BARROSO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04755924766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552716435-9, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 208.955, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVE DE SANTA CRUZ 6495 BL03 AP212 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 21831055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERONILDO FIGUEREDO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERONILDO FIGUEREDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73870013400, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552180926-9, firmada em 30/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 204478, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 33000 BL05 AP206 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11590706790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551232852-0, firmada em 31/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 220413, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL MURTINHO 155 BL17 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23093030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA ELEUTERIO PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA ELEUTERIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13133745719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442042029-1, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 3786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM PEREIRA VIANNA 181 APT0102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FELIPE VALINOTI

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE VALINOTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13021266797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441595951-0, firmada em 23/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 14432, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MAURICIO MELO 616 CASA 2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE NAZARIO MACEDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE NAZARIO MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09521525762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441503304-8, firmada em 03/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 9.491, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAFURINGA 113 AP 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092627. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA DE BARROS CAMILO DE MESQUITA, LUCIO JESUS DE MESQUITA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DE BARROS CAMILO DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09762293746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIO JESUS DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07380037781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440744377-1, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 213598, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR JUVENAL MURTINHO 95 AP303 BL05 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23093030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA FERNANDES DA SILVA, VICENTE DE SOUZA AZEVEDO LIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09274837771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICENTE DE SOUZA AZEVEDO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09490899747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440906270-0, firmada em 30/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 3.895, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RESPLENDOR, 139 - AP103 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 23078-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR WALLACE CASSIANO SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR WALLACE CASSIANO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14765395707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440540130-3, firmada em 23/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14, na Matrícula nº 86.920, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CABIUNA, Nº 103, APARTAMENTO 106, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 23013-480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO RODRIGUES DA CRUZ

Geraldo Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº428.119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO RODRIGUES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13394485729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440481666-8, firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 20, na Matrícula nº 43.789, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CABUCU 92 APTO 208 - LINS DE VASCONCELOS - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20710-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Geraldo Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANIVALDO DOS ANJOS E S/M IZABEL DE OLIVEIRA ANJOS

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, § 3º, da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, pelo presente Edital, NOTIFICA os: ANIVALDO DOS ANJOS E S/M IZABEL DE OLIVEIRA ANJOS, conforme requerimento apresentado pela SUPERPLAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº10.893.125/0001-41, representada pela sua sócia Sra. Alice de Mello Kroff Brazão, CPF nº014.920.737-92, prenotado sob o nº705359, e demais documentos relativos à retificação de metragens do imóvel nº 12.516, antigo 5.000 da Avenida Santa Cruz, matrícula nº275 do 4º Ofício de Registro de Imóveis, e seu respectivo terreno, na Freguesia de Campo Grande, onde a notificada foi indicada como confrontante, e em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os como proprietários do imóvel designado por nº 12.418, situado na Avenida Santa Cruz, na Freguesia de Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, para que apresente, caso interesse, manifestação por escrito, em quinze (15) dias da data deste edital a este serviço registral situado na Rua do Prado, nº41, Loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, para declarar se tem algo a opor a retificação pretendida, anuindo com as medidas discriminadas ou impugnando-as, em conformidade com o disposto no § 4º do mesmo diploma legal, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, ficando à disposição do interessado, neste serviço registral, durante o horário regulamentar, a respectiva documentação. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TELARIA CAMPO GRANDE LTDA

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro,

segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, § 3º, da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, pelo presente Edital, NOTIFICA a: TELARIA CAMPO GRANDE LTDA, conforme requerimento apresentado pela SUPERPLAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº10.893.125/0001-41, representada pela sua sócia Sra. Alice de Mello Kroff Brazão, CPF nº014.920.737-92, prenotado sob o nº705359, e demais documentos relativos à retificação de metragens do imóvel nº 12.516, antigo 5.000 da Avenida Santa Cruz, matrícula nº275 do 4º Ofício de Registro de Imóveis, e seu respectivo terreno, na Freguesia de Campo Grande, onde a notificada foi indicada como confrontante, e em conformidade com a legislação pertinente, notifico-a como proprietária do imóvel designado por nº 12.540, situado na Avenida Santa Cruz, na Freguesia de Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, para que apresente, caso interesse, manifestação por escrito, em quinze (15) dias da data deste edital a este serviço registral situado na Rua do Prado, nº41, Loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, para declarar se tem algo a opor a retificação pretendida, anuindo com as medidas discriminadas ou impugnando-as, em conformidade com o disposto no § 4º do mesmo diploma legal, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, ficando à disposição do interessado, neste serviço registral, durante o horário regulamentar, a respectiva documentação. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO RODRIGUES GOMES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RODRIGUES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04155915707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550401044-4, firmada em 28/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 199548, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 49101 BL52 C104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILLA CUNHA DOS SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA CUNHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10873420748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ

CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552902309-4, firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 231.305, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 363 - AP 104, BLOCO 04 - PAVUNA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.520-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Maria da Aparecida Correia da Silva

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Brazilian Securities Cia De Securitização, prenotado sob nº2069223 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Maria da Aparecida Correia da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54343658791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 67171-00, firmada em 28/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R7 e R8 M. 371842, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Queiroz Junior, 201, Apartamento 902, Bloco 01, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-17. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA DOS SANTOS NOGUEIRA LIMA, RODOLPHO DA SILVA GUIMARAES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2069637 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DOS SANTOS NOGUEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08668331701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODOLPHO DA SILVA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08360407754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105427000468-2, firmada em 28/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 03, na Matrícula nº 338.999, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARÃO 1081 BL03 AP206 - PRACA SECA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 21321620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2070381 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32079165895, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441308570-0, firmada em 16/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 331499, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EMBAIXADOR A BUENO 3350 BLC 2 APT 502 BARRA D TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22775040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON GONCALVES MOREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2063978-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON GONCALVES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04269490721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 130725000020-4, firmada em 20/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 290.433, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AV CLAUDIO B VIANNA 3 BL4 AP808 B

TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22775036. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO BEZERRA DA SILVA DE ANDRADE, LETICIA GOMES DA SILVA DE ANDRADE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2070366-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO BEZERRA DA SILVA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12826607723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA GOMES DA SILVA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08304764741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553999208-3, firmada em 22/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 438932, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DANTAS 145 BL02 A105 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 22753045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO LOPES DIAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LOPES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05240008752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 817077001456-0, firmada em 19/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R09, na matrícula nº 29.378, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO 26 AP 103 BL O PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE MENEZES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14528033747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551798997-5, firmada em 29/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na matrícula nº 287.092, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COMENDADOR PINTO, 516 BLOCO 2 AP 208, CAMPINHO RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 21341-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA OROFINO DE SOUZA PEREIRA, ADILSON PEREIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2069638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA OROFINO DE SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94273154749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILSON PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33082677720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440151440-7, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 305.960, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AROAZES Nº 672 - AP 801 - BL 2 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO/RJ 22775-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIS BRAGA FRANCISCO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2070374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIS BRAGA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08459080730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440566619-8, firmada em 14/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 310.026, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR BERNARDINO Nº 559 BL 1 APTO 109 - PRACA SECA - RIO DE JANEIRO/RJ 21320-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIA MIRANDA FERREIRA DE MATOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2070001 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA MIRANDA FERREIRA DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14978738784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442005585-2, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 423818, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRA DOURADA 185 AP 509 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves

Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES LOPES, ROSIMARY DO NASCIMENTO LOPES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2070363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS RODRIGUES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71979514372, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSIMARY DO NASCIMENTO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05141649725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440499931-2, firmada em 13/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 118.677, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE LAGOAS 145 AP 102 BL 1 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22723030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAN VILAS GOMES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2061473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN VILAS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05186660779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10155848105-0, firmada em 02/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115.480/R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pacoti, nº 77, apartamento nº 203, Bairro Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22740-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVELYN BARROSO BORGES DE OLIVEIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELYN BARROSO BORGES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12158709731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840447000391-1, firmada em 29/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 28.571, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELSO QUEIROZ 212 C4 AP101 BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24412260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA CRISTINA ALVES, ADELSON ANTUNES NETO DE PAULA**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CRISTINA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09293241706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADELSON ANTUNES NETO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09064241783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551414091-0, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 54.138, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO SAMPAIO 78 CASA 03 B V DO LARANJA SAO GONCALO RJ 24720100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ AUGUSTO FIDELIS DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ AUGUSTO FIDELIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07765846779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441202162-6, firmada em 27/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 62885, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AIMORES QUADRA 426 CASA 02 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715431. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMULO FAGUNDES DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO FAGUNDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15891862735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442223030-9, firmada em 26/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ROLIM 620 CASA 10 BARRACAO SAO GONCALO RJ 24723645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEORGIA INACIO SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGIA INACIO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11842518780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441576900-1, firmada em 12/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 67677, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 75 CS 01 LT 10 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08896060729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440644031-0, firmada em 04/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 58.281, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBERICO LUCIANO BARBOSA, 55 LOTE 1B CASA 07 JOQUEI CLUBE, SÃO GONÇALO - RJ CEP: 24743-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELSO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13561195733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440230266-5, firmada em 17/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 46.082, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURINDO RABELO 19 CASA BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA RODRIGUES DE SOUZA CONCEICA, DIEGO SILVA DA CONCEICAO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA RODRIGUES DE SOUZA CONCEICA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05632979725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO SILVA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08966260756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440146998-1, firmada em 05/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 55.780, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARIRI, Nº 132, CASA 2 - COELHO - SAO GONCALO/RJ, CEP 24.746-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILZA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILZA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97554464515, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440929223-1, firmada em 27/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na matrícula nº 61.464, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILITINO DOMINGUES 238 CASA BASE JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA FIGUEIREDO DE BRITO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA FIGUEIREDO DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12785360788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440388628-8, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 56927, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COELHO 1545 C BASE CASA COELHO SAO GONCALO RJ 24740140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANA MORAES XAVIER

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA MORAES XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02249396701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440173072-8, firmada em 09/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na matrícula nº 39.887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ROBERTIERI 314 CS 4 COELHO SAO GONCALO RJ 24742660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL GUIMARAES DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL GUIMARAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09987694799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440808404-0, firmada em 02/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 60.705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FERREIRA COTRIM 149 APT0 203 COELHO SAO GONCALO RJ 24746780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO DE MELLO LUCIO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO DE MELLO LUCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08819557797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441117274-4, firmada em 14/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 63479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARNALDO GAMA 273 CASA BASE BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24722131. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE RODRIGUES DOS SANTOS COUTINHO, CARLOS ALBERTO DE SOUZA COUTINHO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE RODRIGUES DOS SANTOS COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11058228773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11709691786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441201094-2, firmada em 13/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 62883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AIMORES 426 BASE JD CATARINA SAO GONCALO RJ 24715431. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13869014741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442037680-2, firmada em 28/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 71675, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO FERREIRA 79 CASA-04 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715381. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAYME DOUGLAS DA CONCEICAO RODRIGUES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAYME DOUGLAS DA CONCEICAO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16052932708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441290119-7, firmada em 12/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R00, na Matrícula nº 62884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AIMORES 426 CS 01 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715431. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO CASERTA BASTOS, FATIMA CRISTINA FIGUEIREDO BASTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº173911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO CASERTA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10715689738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FATIMA CRISTINA FIGUEIREDO BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08523540709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010037121-0, firmada em 16/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula nº 60.670 - Nº Registro da Alienação Fiduciária R.07, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 403, BLOCO 01, DO CONDOMÍNIO JARDIM ALCÂNTARA, COM DIREITO AO USO DE 1 VAGA DE GARAGEM, LOTE 06 DA QUADRA 135, NA RUA GUATEMALA, Nº 291 LOTEAMENTO JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUDI FRANCISCO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUDI FRANCISCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11450888720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552470451-4, firmada em 07/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 47277, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOACIR SERRANO 5 CASA2 QD D BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24726045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUENYA HENRIQUE LUIS DE LIMA, RODRIGO PESSANHA FERREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUENYA HENRIQUE LUIS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12074922728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO PESSANHA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12687802786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440904614-1, firmada em 19/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 66437, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDNA LEITE DE QUEIROZ 83 JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24751760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO ROMUALDO COSTA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO ROMUALDO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10904653781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550689364-5, firmada em 08/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 53.159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAIR BAI0 273 CASA 02 ALMERINDA SAO GONCALO RJ 24742400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO DA BARRA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANA CAROLINA MACEDO

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula nº 5.732, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Público (6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é confrontante com o imóvel objeto da matrícula 5.732 e não constam da planta e do memorial descritivo apresentado sua anuência expressa, fica assim Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do art. 213, impugnar FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O art. §4º, do art. 213, da LRP determina que a falta de impugnação no prazo acima mencionado resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar FUNDAMENTADAMENTE; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer as firmas); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, outrossim, que a retificação de um imóvel não tem o condão de alterar a descrição dos demais e que a anuência dada pelo confrontante não tem o potencial de afetar seus direitos reais registrados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
AMARO PEREIRA DA SILVA

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula nº 5.732, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Público (6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é confrontante com o imóvel objeto da matrícula 5.732 e não constam da planta e do memorial descritivo apresentado sua anuência expressa, fica assim Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do art. 213, impugnar FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O art. §4º, do art. 213, da LRP determina que a falta de impugnação no prazo acima mencionado resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar FUNDAMENTADAMENTE; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer as firmas); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, outrossim, que a retificação de um imóvel não tem o condão de alterar a descrição dos demais e que a anuência dada pelo confrontante não tem o potencial de afetar seus direitos reais registrados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO ALVES NOGUEIRA

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula nº 5.732, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Público (6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é confrontante com o imóvel objeto da matrícula 5.732 e não constam da planta e do memorial descritivo apresentado sua anuência expressa, fica assim Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do art. 213, impugnar FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O art. §4º, do art. 213, da LRP determina que a falta de impugnação no prazo acima mencionado resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1)

Impugnar FUNDAMENTADAMENTE; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer as firmas); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, outrossim, que a retificação de um imóvel não tem o condão de alterar a descrição dos demais e que a anuência dada pelo confrontante não tem o potencial de afetar seus direitos reais registrados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOAO DE MERITI/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETH FERREIRA DA S FERNANDES, FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43.135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH FERREIRA DA S FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90138562768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80661726720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440636601-3, firmada em 11/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 , na matrícula nº 15.555, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE LEMOS DA SILVA 2206 CASA 14 COELHO DA ROCH SAO JOAO DE MER RJ 25550140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENILSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR**

Eufrazio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENILSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83005382591, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 144440689012-1, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 2.902, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B, LOTE 18, SÍTIO DAS PALMEIRAS, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, CEP: 28940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Pedro da Aldeia-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, atendendo a requerimento de Intimação por Edital, prenotado sob o nº 83203, no L. 1-E, fl. 185v, de 15/02/202, e em cumprimento ao disposto da Lei 9.514, de 20/11/1997, Art. 26, § 4º, que pelo presente intima o devedor fiduciante em atraso PAULO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 05603542892, expedida pelo DETRAN-RJ, em 26/07/2019, inscrito no CPF sob o nº 104.115.247-71, residente e domiciliado na Rua Honorio Sampaio, nº 01, Recanto do Sol, neste município, que se encontra em local incerto, segundo certidão passada em 24/03/2022, pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, e, também, quanto à notificação via postal, enviada em 06/05/2022, infrutífera, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel constituído pelo lote nº 10 (dez) da quadra 12 (doze), do "Condomínio Viverde São Pedro da Aldeia 2", implantado na Gleba 02 (dois), desmembrada da Gleba "E", que por sua vez é desmembrada do remanescente de uma área de terras situada em Mossoró, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, e que constam prestações em atraso, no valor de R\$ 39.503,79, posicionado em 06/09/2022, devendo comparecer a este Cartório do 1º Ofício nos dias e horas regulamentares de serviços, à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, Loja C, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, no prazo de 15 dias, a partir da última publicação deste edital, sendo o mesmo publicado por três dias. Findo o prazo e não havendo pagamento, será consolidada a propriedade em favor do credor a firma TFFN Empreendimentos e Participações LTDA, o imóvel objeto da matrícula 28421, deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos 06 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis, Cartório 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, RJ, Mat. 06/2280.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PEDRO DA COSTA VALENTE**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, atendendo a requerimento de Intimação por Edital, prenotado sob o nº 84100, no L. 1-E, fl. 196v, de 11/05/2022, e em cumprimento ao disposto da Lei 9.514, de 20/11/1997, Art. 26, § 4º, que pelo presente intima o devedor fiduciante em atraso JOÃO PEDRO DA COSTA VALENTE, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da carteira nacional de habilitação nº 06772996596, expedida pelo DETRAN-RJ, em 23/01/2018, inscrito no CPF sob o nº 161.560.427-84, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribeiro, nº 128, Porto da Aldeia, neste município, que se encontra em local incerto, segundo certidão passada em 07/06/2022, pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, e, também, quanto à notificação via postal,

enviada em 10/08/2022, infrutífera, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel constituído pelo lote nº 02 (dois) da quadra 06 (seis), do "Condomínio Viverde São Pedro da Aldeia 2", implantado na Gleba 02 (dois), desmembrada da Gleba "E", que por sua vez é desmembrada do remanescente de uma área de terras situada em Mossoró, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, e que constam prestações em atraso, no valor de R\$ 25.065,19, posicionado em 08/09/2022, devendo comparecer a este Cartório do 1º Ofício nos dias e horas regulamentares de serviços, à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, Loja C, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, no prazo de 15 dias, a partir da última publicação deste edital, sendo o mesmo publicado por três dias. Findo o prazo e não havendo pagamento, será consolidada a propriedade em favor do credor a firma TFFN Empreendimentos e Participações LTDA, o imóvel objeto da matrícula 28830, deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos 08 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis, Cartório 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, RJ, Mat. 06/2280.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO HENRIQUE DA GRACA JUNIOR, GIHAN MOHAMED PEREIRA DA GRACA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, atendendo a requerimento de Intimação por Edital, prenotado sob o nº 84105, no L. 1-E, fl. 196v, de 11/05/2022, e em cumprimento ao disposto da Lei 9.514, de 20/11/1997, Art. 26, § 4º, que pelo presente intima os devedores fiduciantes em atraso SERGIO HENRIQUE DA GRACA JUNIOR, militar, e sua mulher GIHAN MOHAMED PEREIRA DA GRACA, farmacêutica, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 05/09/2015, na vigência da Lei nº 6.515/77, portadores das carteiras de identidade nºs 728045-9 e 1003943, expedidas pelo Marinha do Brasil e SSP/MS, em 19/02/2020 e 30/01/2018, inscritos no CPF sob os nºs 099.606.347-10 e 945.046.871-00, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua A, nº 18, Qd. C, Praia Linda, neste município, que se encontram em local incerto, segundo certidão passada em 07/06/2022, pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, e, também, quanto às notificações via postal, enviadas em 10/08/2022, infrutíferas, na qualidade de devedores fiduciantes do imóvel constituído pelo lote nº 10 (dez) da quadra 08 (oito), do "Condomínio Viverde São Pedro da Aldeia 2", implantado na Gleba 02 (dois), desmembrada da Gleba "E", que por sua vez é desmembrada do remanescente de uma área de terras situada em Mossoró, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, e que constam prestações em atraso, no valor de R\$ 5.269,97, posicionado em 08/09/2022, devendo comparecer a este Cartório do 1º Ofício nos dias e horas regulamentares de serviços, à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, Loja C, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, no prazo de 15 dias, a partir da última publicação deste edital, sendo o mesmo publicado por três dias. Findo o prazo e não havendo pagamento, será consolidada a propriedade em favor do credor a firma TFFN Empreendimentos e Participações LTDA, o imóvel objeto da matrícula 28859, deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos 08 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis, Cartório 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, RJ, Mat. 06/2280.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUZANE GAUDARD LOURO, MAXWELL LOURO DA SILVA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, atendendo a requerimento de Intimação por Edital, prenotado sob o nº 83721, no L. 1-E, fl. 192, de 11/04/2022, e em cumprimento ao disposto da Lei 9.514, de 20/11/1997, Art. 26, § 4º, que pelo presente intima os devedores fiduciantes em atraso SUZANE GAUDARD LOURO, empresária, e seu marido MAXWELL LOURO DA SILVA, militar, ambos brasileiros, casados desde 21/11/2009, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, portadores das carteiras de identidade nºs 05966193410 e 04226130357, ambas expedidas pelo

DETRAN/RJ, em 09/03/2016 e 18/10/2017, inscritos no CPF sob os nºs 124.340.647-01 e 115.260.437-69, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Rosa Lessa, nº 52, Porto da Aldeia, neste município, que se encontram em local incerto, segundo certidão passada em 10/05/2022, pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, e, também, quanto às notificações via postal, enviadas em 27/07/2022, infrutíferas, na qualidade de devedores fiduciários do imóvel constituído pelo lote nº '22 (vinte e dois) da quadra 12 (doze), do "Condomínio Viverde São Pedro da Aldeia 2", implantado na Gleba 02 (dois), desmembrada da Gleba "E", que por sua vez é desmembrada do remanescente de uma área de terras situada em Mossoró, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, e que constam prestações em atraso, no valor de R\$ 17.616,35, posicionado em 08/09/2022, devendo comparecer a este Cartório do 1º Ofício nos dias e horas regulamentares de serviços, à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, Loja C, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, no prazo de 15 dias, a partir da última publicação deste edital, sendo o mesmo publicado por três dias. Findo o prazo e não havendo pagamento, será consolidada a propriedade em favor do credor a firma TFFN Empreendimentos e Participações LTDA, o imóvel objeto da matrícula 28861, deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos 08 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis, Cartório 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, RJ, Mat. 06/2280.

COMARCA - SAQUAREMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA, DANIEL DAS CHAGAS E SILVA**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05965856750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DAS CHAGAS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02531588779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440282392-6, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 1.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVENTA E UM, Nº 983 QD 1833 LT 11 JACONE SAQUAREMA RJ 28993000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TANGUA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEILA ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RODRIGO MOREIRA DUARTES DOS SANTOS

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tanguá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEILA ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09107982739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO MOREIRA DUARTES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07186733794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tanguá RJ CEP 24890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551680573-0, firmada em 28/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02, na matrícula nº 1.059, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 307, Lote nº 08 da Quadra nº 27 do loteamento CIDADE SATELITE DE ITABORAI TANGUA RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tanguá-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE DINIZ DAUDT, ESTEVAO FARIA DAUDT

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, prenotado sob nº106541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE DINIZ DAUDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04547726701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESTEVAO FARIA DAUDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09285737706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 973306--, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 matrícula nº 9661, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNID 92 DA QD III DO CONDO RESID GREEN LIFE CLUB, SITUADO NA ESTRADA DE SANTA RITA, FAZENDA ALPINA, RUA B, BAIRRO COLÔNIOA ALPINA, TERESOPOLISCEP: 25980-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE DINIZ DAUDT, ESTEVAO FARIA DAUDT

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, prenotado sob nº106540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE DINIZ DAUDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04547726701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESTEVAO FARIA DAUDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09285737706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 979426-3, firmada em 28/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 matrícula nº 9646, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNID 77 QD III DO COND RESID GREEN LIFE CLUB, SITUADO NA ESTRADA DE SANTA RITA, FAZENDA ALPINA RUA B BAIRRO COLÔNIA ALPINA, CEP:25980250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14875440731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441551591-5, firmada em 16/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 9508, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA RITA 0 UNIDADE 19 QUADRA I COLONIA ALPINA TERESOPOLIS RJ 25980250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON VERLEI FREITAS BORGES**

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei 9.514/97. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves -- RS faz a presente intimação por edital de GILSON VERLEI FREITAS BORGES, brasileiro, separado judicialmente, trabalhador na fabricação de artefatos de madeira, inscrito no CPF nº 893.704.650-49, portador da carteira de identidade nº 3056948461/RS, residente e domiciliado na Rua Joaquim Toniollo, nº 1514, Apto. 208, Bairro Caminhos da Eulália, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, Centro, na cidade de Bento Gonçalves-RS, no horário das 9:00hs às 17:00hs (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 9.908,03 (nove mil, novecentos e oito reais e três centavos), valor de 05.01.2022, mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.4444.1386533-0, firmado nesta cidade aos 29.11.2016, registrado sob R.11, matrícula nº 66.766, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DORCELINO JOCEMAR CARVALHO ANTUNES**

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves -- RS faz a presente intimação por edital de DORCELINO JOCEMAR CARVALHO ANTUNES, brasileiro, solteiro, maior, estivador, inscrito no CPF nº 000.006.810-16, portador da carteira de identidade nº 2085482129 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida São Roque, nº 3832, Apto. 303, Bloco F, Bairro Aparecida, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.525,74 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), valor de 06.07.2022 mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) -- Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do devedor nº 8.7877.0342136-4, firmado nesta cidade aos 23.05.2018, registrado sob R.4, matrícula nº 84.370, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04

COMARCA - CAMPO BOM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELI DE OLIVEIRA**

COMARCA - CAMPO BOM/RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELI DE OLIVEIRA COMARCA - CAMPO BOM/RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELI DE OLIVEIRA. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS COMARCA DE CAMPO BOM Rua Lima e Silva, nº 295, Centro, Campo Bom-RS CEP 93700-000 - Fone/Fax (51) 3597-1239 EDITAL FLÁVIA CATARINA BAPTISTA, Oficiala do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Campo Bom--RS, pelo presente EDITAL, INTIMA a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora fiduciária, do imóvel da matrícula número 18.422, sito a Rua 25 QD48 LT32 - Bairro Metzler - Campo Bom/RS, a devedora fiduciante FRANCIELI DE OLIVEIRA, CPF nº 020.068.510-47, conforme registro número 07 da referida matrícula, a efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.744,82, posicionados em 22/07/2022, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária nº 144440153665-6, para dentro do prazo de quinze (15) dias, à contar da última publicação deste Edital, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por três (3) dias. Campo Bom/RS, 09 de setembro de 2022. Flávia Catarina Baptista

COMARCA - CANOAS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SADI DE ALMEIDA BIZARRO**

Nº 105/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. SADI DE ALMEIDA BIZARRO, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 58.462, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua 76C, nº 73, Setor 4b, Quadra G, Lote 26, bairro Guajuviras, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado por 3 dias.

COMARCA - CRUZ ALTA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON COSTA DA COSTA, DAIANE MASSUQUINI KRIZOZUN**

FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA/RS, atendendo

a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 236576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários EDSON COSTA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 004.836.820-20 e DAIANE MASSUQUINI KRIZOZUN, inscrita no CPF sob o nº 028.278.820-43, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria 192, Centro, Cruz Alta/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 9h às 12h e das 13h às 17h, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato de Aquisição de Terreno e construção de imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.1865737-9, datado de em 30/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.2 da matrícula 46485, imóvel situado na Rua Hélio Castro, Bairro Emilio Droppa, Cruz Alta/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados em 29/07/2022, correspondem a quantia de R\$ 15.813,66 (Quinze mil, oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de pagamento do débito, o valor poderá ser pago diretamente na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do financiamento, no caso a Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de Cruz Alta/RS, Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - CRUZEIRO DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVONE DIEHL**

IRLENE MARIA BRUGNERA BORIN, Oficial do Registro de Imóveis do município de CRUZEIRO DO SUL, COMARCA DE LAJEADO/RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob o número 10486, em 20 de abril de 2022, credora/fiduciária no contrato particular com força de escritura pública nº 844440711971-0, de 25 de setembro de 2014, devidamente registrado sob o R-4-2.456, na matrícula número 2.456, do Livro 2-Registro Geral, deste Ofício, vem por meio deste, INTIMAR a senhora IVONE DIEHL, inscrita no CPF sob nº 368.499.360-34, em razão de não ter sido localizada nos endereços indicados pela credora, quais sejam: 1) Rua Oscar de Castro, nº 20, casa 09, Bairro Glucostarck, Cruzeiro do Sul/RS, CEP 95930-000, através do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, após 02 (duas) visitas ao local; 2) Rua Paulo Nazari, 47, casa, Planaltina III, Passo Fundo/RS, CEP 99062-579, através do Registro de Títulos e Documentos de Passo Fundo/RS, após 02 (duas) visitas ao local; 3) Rua Dona Paula, 515, VL. Vera Cruz, Passo Fundo/RS, CEP 99020-050, através do Registro de Títulos e Documentos de Passo Fundo/RS, após 01 (uma) visita ao local; 4) Rua Bento Gonçalves, 1076, Vila Nicolau V, Passo Fundo/RS, CEP 99020-060, através do Registro de Títulos e Documentos de Passo Fundo/RS, após 01 (uma) visita ao local; 5) Rua Padre José Junges, 825, Bairro Boa União, Estrela/RS, através do Registro de Títulos e Documentos de Estrela/RS, após 03 (três) visitas ao local, considerando-a assim, em outro local, incerto e não sabido, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos vencidos desde 25/11/2021 até a presente data, que importam, atualizados até data de 06 de setembro de 2022, em R\$ 8.069,21 (oito mil, sessenta e nove reais e vinte e um centavos), acrescido ainda, das despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos. Portanto, procede-se a esta intimação para que seja efetuado o pagamento do débito em atraso na sede do Ofício Registral, situado na Rua Santa Maria, 155, sala 03, Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul-RS, ou na instituição credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora/fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente

contratação, com Sede: no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, consoante estabelece o §7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo. Irlene Maria Brugnera Borin - Registradora

COMARCA - FARROUPILHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA APARECIDA TELES DA SILVA, FABRICIO DE OLIVEIRA SOUZA**

TIAGO FLECK, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 125.967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários ANA APARECIDA TELES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.728.190-06, e, FABRICIO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 101.178.666-44, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Independência nº 80, sala térrea, centro, na cidade de Farroupilha-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento ao público, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553054983-5, firmado(a) em 13 de junho de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.681, sob o R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Fabro Filho, nº 920, apartamento 203, Bloco B, Bairro Alvorada, em Farroupilha-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02 de agosto de 2022, correspondentes à R\$ 7.684,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON ALEX SANTOS CAMEJO**

TIAGO FLECK, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 125.964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciário GILSON ALEX SANTOS CAMEJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 734.039.030-87, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Independência nº 80, sala térrea, centro, na cidade de Farroupilha-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento ao público, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770229359-1, firmado(a) em 13 de novembro de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.522, sob o R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vacaria, nº 101, apartamento 503, Bloco G, Bairro Monte Pasqual, em Farroupilha-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02 de agosto de 2022, correspondentes à R\$ 6.319,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - GRAVATAÍ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA GUERREIRO DA ROCHA, ANDERSON DA ROCHA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA ANDERSON DA ROCHA, brasileiro, fotógrafo, CPF nº. 747.685.300-87 e sua esposa DEBORA GUERREIRO DA ROCHA, brasileira, cabeleireira, CPF nº. 690.461.310-68, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 18.087,72 posicionada na data de 29/08/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 14/02/2013 e registrado sob nº. R.5/60854 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Nelson Cidade de Souza, nº. 249, Loteamento Jardim Timbaúva neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS TALASCA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA MATEUS TALASCA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, CPF nº. 027.580.410-06, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.216,56 posicionada na data de 29/08/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 24/02/2012 e registrado sob nº. R.6/83462 deste Cartório referente ao imóvel situado na Travessa Maciel, nº. 75, Apto 404, Bloco 03, Bairro Passo dos Ferreiros neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE OLIVEIRA DE CARVALHO**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA MICHELE OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, atendente, CPF nº. 803.020.170-20, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou

inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.791,00 posicionada na data de 29/08/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 23/12/2016 e registrado sob nº. R.7/97945 deste Cartório referente ao imóvel situado na Estrada da Cavallhada, nº. 2651, Sobrado 192, Cavallhada neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA SILVEIRA STASIANKI

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA PATRICIA SILVEIRA STASIANKI, brasileira, solteira, maior, diretora de empresas, CPF nº. 008.908.510-85, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 85.801,38 posicionada na data de 29/08/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 14/08/2020 e registrado sob nº. R.9/105743 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Tancredo Neves, nº. 990, Casa 31, Bairro Jansen neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

COMARCA - GUAIBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE CRISTIANE SILVA ABREU

VALTER MÜLLER GOMES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS, atendendo a requerimento da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 176708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ALINE CRISTIANE SILVA ABREU, inscrita no CPF sob nº 027.054.500-09, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na rua Vinte de Setembro 1199, nesta cidade de Guaíba-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 844440609712-8, firmado em 28 de maio de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.932, sob o R-23, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua X6, nº 338, bairro Ramada II em Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 25/08/2022, corresponde a R\$3.216,19 (três mil, duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu

cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - NAO-ME-TOQUE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): COLINA URBANISMO LTDA, POR DO SOL INCORPORADORA LTDA, INACIO CARLOS URBAN

Zenildo Alves de Siqueira, 2º Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Não-Me-Toque, Estado do Rio Grande do Sul, faz público, para dar ciência aos interessados, em cumprimento ao disposto no art.19, § 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que COLINA URBANISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número 19.796.477/0001-53, com sede na Avenida 20 de Setembro nº 4733, conjunto 14A, 2º pav, Bairro São Jacó, na cidade de Sapiranga-RS, representada por Elemar Silmar Kleber, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob número 352.644.629-68, portador da carteira de identidade número 7090096301-SJS/RS, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 147, Bairro Centenário, em Sapiranga (RS); PÔR DO SOL INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.930.304/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro nº 111, Bairro São João, nesta cidade, neste ato representada pelo seu sócio RICARDO CÉSAR WARKEN, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob número 891.688.790-91, portador da Carteira de Identidade número 9058063241, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 111, nesta cidade e, INÁCIO CARLOS URBAN, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob número 194.096.130-00, portador da carteira de identidade número MG-2.240.402, expedida pela SSP/MG, casado com EDNA MARIA CARVALHO URBAN, inscrita no CPF sob número 585.344.406-97, portadora da carteira de identidade número MG-2.240.403, residentes e domiciliados na Av. Getúlio Vargas, 42, na cidade de Pato de Minas-MG; representados por seu procurador RICARDO CÉSAR WARKEN, já qualificado, conforme procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Patos de Minas-MG, no Livro 300-P, fls. 144, de 13/12/2019, os presentes, depositaram neste Serviço, o projeto de loteamento e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, com a área de 44.565,21m², situado nas Proximidades desta cidade, no Lote 012, da Quadra 562, nesta cidade de Não-Me-Toque (RS), loteado com a denominação de "Loteamento Jardim Europa III", composto por seis (06) quadras distintas, sendo que a Quadra 527 contém 10 lotes, a Quadra 536, 19 lotes, a Quadra 537, 19 lotes, a Quadra 538, 12 lotes, a Quadra 562, 17 lotes, e a Quadra 563, 13 lotes, mais um lote de reserva técnica que após o registro passará a integrar o domínio do Município de Não-Me-Toque, os quais somam a área total de 32.593,94m² (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três metros quadrados e, noventa e quatro decímetros quadrados) e, o Sistema Viário é composto por cinco (05) vias, a Rua Munique, Rua Viena, Rua Gênova, Rua Lisboa e Rua Barcelona e, que após o registro passarão a integrar o domínio do Município de Não-Me-Toque, os quais somam a área total de 11.971,27m² (onze mil e novecentos e setenta e um metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), tudo conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal deste município, de 14 de julho de 2022, protocolado sob nº 83.675-RG, deste Serviço. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação deste Edital, neste Serviço Registral. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Não-Me-Toque (RS), aos 08 (oito) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Zenildo Alves de Siqueira 2º Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PASSO FUNDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIENIFER DO AMARANTE SPIGOLON

Esta publicação é uma retificação do Edital número 81914. Esta publicação é uma retificação do Edital número 81914. Esta publicação é uma retificação do Edital número 81914. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, de DIENIFER DO AMARANTE SPIGOLON, inscrito no CPF nº 034.399.260-44, em virtude de não ter sido localizado pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/07/2017, e registrado em 15/08/2017, da matrícula nº 124.043. Portanto, a intimada deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$102.376,20, posicionado em 18/06/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF.

COMARCA - PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDER MOACIR LUDTKE

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº333.668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante EDER MOACIR LUDTKE, brasileiro, solteiro, nascido em 15/11/1980, RG nº 7081157443-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 992,334,870-91, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 828420000240, firmado em 21/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67.976, sob o R.02-67.976, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dois do Loteamento Residencial Quinze de Julho, nº 51, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96065-000. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 09/09/2022, correspondentes a R\$82.436,91 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAMARYON AVILA VARREIRA DE MOURA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº333.671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante FLAMARYON AVILA VARREIRA DE MOURA, brasileiro, gerente, maior, solteiro, nascido 08/12/1993, RG nº 2101617112-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.032.550-96, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça,

preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.1992214-9, firmado em 22/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.190, sob o R.8-69.190, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Presidente Juscelino K. de Oliveira, nº 600, Apartamento 211, Centro, Pelotas/RS, CEP: 96010-496. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 09/09/2022, correspondentes a R\$23.551,64 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO COSTA DA COSTA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº333.670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante MARCELO COSTA DA COSTA, brasileiro, motorista, separado judicialmente, CNH nº 00511671165-DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.588.540-87, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, 0preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.1958198-8, firmado em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.054, sob o R.3-73.054, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Leopoldo Brod, 6.844, interior nº 32, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 09/09/2022, correspondentes a R\$6.328,55 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON COUTO CORREA, CARLA CALDAS CORREA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 333.934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes EVERTON COUTO CORREA, brasileiro, nascido em 15/02/1977, proprietário de estabelecimento comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.044.880-04, e sua esposa CARLA CALDAS CORREA, brasileira, nascida em 14/04/1978, empregada doméstica, CPF nº 026.541.959-02, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 85555036463-8, firmado em 15/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.023, sob o R.4-74.023, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 626, bloco 2, apartamento 108, Centro, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05/09/2022, correspondentes a R\$6.770,92

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOEL PEREIRA BRIAO

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 333.936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante JOEL PEREIRA BRIAO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1975, trabalhador agrícola, CNH nº 03363070182-DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.835.950-91, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855552521339, firmado em 26/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83.734, sob o R.03-83.734, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Jacob Bainy, nº 401-A, apartamento 411, acesso 3, Residencial Granada II, Três Vendas, Pelotas - RS, 96065-340. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05/09/2022, correspondentes a R\$11.575,58 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CRISTINA GIUDICE BALBI

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 333.667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ANA CRISTINA GIUDICE BALBI, brasileira, administradora, maior, solteira, nascida em 06/08/1985, RG nº 1069725421-SSP/RS, CPF nº 011.207.420-05, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 155553328144, firmado em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 92.568, sob o R.4-92.568, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Um, nº 1.001, Casa nº 103, Quadra B, Condomínio Moradas Clube 2, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96081-700. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05/09/2022, correspondentes a R\$158.705,95 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORDANA RIBEIRO DIAS

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº333.672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante JORDANA RIBEIRO DIAS, brasileira, vendedora, solteira, nascido em 15/11/1980, RG nº 9113205083-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.722.350-09 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.0047411-4, firmado em 03/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98.920, sob o R.4-98.920, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dois (futura), nº555, Apartamento 103, Condomínio Residencial Maués, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96070-143. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 09/09/2022, correspondentes a R\$21.471,53 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO GRIEP PERLEBERG

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº333.673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante LEANDRO GRIEP PERLEBERG, brasileiro, operador de caixa, maior, solteiro, nascido em 19/08/1991, CNH nº 05254224503-DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.104.290-02, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.0105320-1, firmado em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.868, sob o R.04-100.868, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Manoel Antônio Peres, nº 2.640, apartamento nº 303, bloco R, Condomínio Residencial Cidade de Guimarães, Pelotas/RS, CEP: 96081-300. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 09/09/2022, correspondentes a R\$9.703,32 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMERSON LEMOS COUTINHO

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 333.935, nos termos do art. 26, §

4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante EMERSON LEMOS COUTINHO, brasileiro, vendedor, maior, solteiro, nascido em 09/10/1998, RG nº 8116715692, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.944.250-10, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.0412428-2, firmado em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107.621, sob o R.04-107.621, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Cristóvão José dos Santos, nº 631, Bloco A, Apartamento 401, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96060-000. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05/09/2022, correspondentes a R\$12.451,52 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
VICTORIO BROCH

REGINA DE FÁTIMA MARQUES FERNANDES, Registradora da 2ª Zona de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pelo presente, a requerimento de Antônio José Coronet e outra, proprietários do imóvel situado no terreno junto e após o n.º 134 da rua São Francisco, objeto da matrícula n.º 8.552, livro 2-RG, deste Serviço, NOTIFICA o confrontante VITORIO BROCH, por meio deste edital, nos termos do § 3º do inc. II do artigo 213 da Lei 6.015/73 combinado com o artigo 2º do Provimento n.º 21/2022 - CGJ/RS, em virtude de não ter sido localizado mediante notificação pessoal, do pedido para retificação do terreno do citado imóvel, que passará a ter a seguinte descrição: "Um terreno situado no lado par da rua São Francisco de Assis, com a área de 261,13m², distanciado 38,86m da esquina com a rua Paulino Chaves, no quarteirão formado pelas ruas São Francisco de Assis, Teixeira de Freitas, Luiz de Camões e Paulino Chaves, e pela avenida Bento Gonçalves, bairro Santo Antônio, medindo 7,68m, de frente, ao NOROESTE, com a rua São Francisco de Assis, ao SUDOESTE mede 39,33m em sete segmentos de reta com rumo geral de noroeste para sudeste, o primeiro segmento, partindo do alinhamento da rua, mede 4,40m, o segundo, tem leve inflexão para o norte e mede 6,16m, o terceiro tem leve inflexão para o sul e mede 10,24m, o quarto, tem leve inflexão para sul e mede 5,88m, o quinto, tem leve inflexão para sul e mede 4,19m, esses cinco segmentos confrontam com o imóvel nº 144 da rua São Francisco de Assis, de propriedade de Ceni Aquino dos Santos e Carlos Alberto dos Santos, o sexto segmento, tem forte inflexão para norte e mede 0,09m, o sétimo e último segmento tem forte inflexão para sul e mede 8,37m, esta divisa confronta inicialmente com o imóvel nº 128 da rua Paulino Chaves, de propriedade de Nilson Lara Viegas e Zoraide da Silva Viegas, e por fim com o imóvel nº 138 da rua Paulino Chaves, de propriedade de Rudinei Bettorazzi; ao NORDESTE mede 38,83m em quatro segmentos de reta, com rumo geral de noroeste para sudeste, o primeiro segmento, partindo do alinhamento da rua, mede 10,08m, o segundo, tem leve inflexão para sul e mede 10,85m, o terceiro tem forte inflexão para norte e mede 0,12m, o quarto e último segmento retoma o rumo de noroeste para sudeste e mede 17,78m, confrontando nesses três segmentos com o imóvel nº 134 da rua São Francisco de Assis, de propriedade de Basilio Arregino; no fundo, ao SUDESTE, mede 6,20m, confronta com o imóvel n.º 68 da rua Luiz de Camões, de propriedade de Vitorio Broch. Encontra-se nesta Serventia, a disposição do notificado, uma cópia com o inteiro teor do requerimento, planta, memorial e demais documentos, referentes à pretensão de retificar o imóvel. Caso haja oposição fundamentada à presente retificação, esta deverá ser manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da

última publicação deste edital, perante o Registro de Imóveis, sito na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, sala 301, Bairro Centro, durante o expediente, compreendido no horário das 9 às 17h. Uma vez decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada, e, nos termos do parágrafo 4º do inc. II do artigo 213 da Lei nº. 6.015/73, será presumida sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, aos 8 dias do mês de setembro do ano de 2022. B.ela Regina de Fátima Marques Fernandes, Registradora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO CIGERZA LOPES, ANGELA ALVES DA SILVEIRA

Nº 550/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARCELO CIGERZA LOPES e ANGELA ALVES DA SILVEIRA Endereço para Intimação: 1) Rua Doutor Aldo Wildt, (Antiga Rua 4554) nº 101, Apartamento nº 425, Bloco 7-Elizabeth Village, do "Village Center Zona Sul", Bairro Vila Nova, CEP 91.740-822, Porto Alegre/RS. 2) Rua Vigário Jose Inacio, nº 368, Apartamento nº 504, Bairro Centro, CEP 90.020-110, Porto Alegre/RS. 3) Avenida da Cavallhada, nº 4760, Apartamento nº 425, Bairro Cavallhada, CEP 91.740-000, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 104420000390-6, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 20/07/2009, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 84.151 e 84.201, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 425, do Bloco 7-Elizabeth Village, e Estacionamento nº 99, do "Village Center Zona Sul", com entrada pelo nº 101 da Rua 4554, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/04/2021 a 20/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 35.663,51 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE PAZ BALEM

Nº 535/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) SIMONE PAZ BALEM Endereço para Intimação: 1) Rua B, nº 121, Apartamento nº 405, Bloco 01, "Conjunto Habitacional Parque do Salso", Bairro Ipanema, CEP 91.751-270, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 804300050026-4, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 06/10/2009, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 96.172, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 405, do Bloco 01, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso",

com entrada pelo nº 121 da Rua B, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 06/11/2018 a 06/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, corresponde a R\$ 15.260,44 (quinze mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 30 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA FERNANDES NUNES**

Nº 566/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ROSANGELA FERNANDES NUNES Endereço para Intimação: 1) Rua Deputado Cunha Bueno, nº 210, Apartamento nº 208, Bloco 5, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", Bairro Ipanema, CEP 91.751-270, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 804300049481-7, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 18/07/2008, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 96.339, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 208, do Bloco 5, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", com entrada pelo nº 210 da Rua Deputado Cunha Bueno, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 30/08/2016 a 30/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, corresponde a R\$ 26.204,65 (vinte e seis mil, duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS ALBERTO FIORENZA PINHEIRO**

Nº 568/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) LUIS ALBERTO FIORENZA PINHEIRO Endereço para Intimação: 1) Rua Doutor Julio Teixeira (Antiga Rua C), nº 150, Apartamento nº 305, Bloco 20, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", Bairro Ipanema, CEP 91.751-290, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei

9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 804300050176-7, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 27/01/2010, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 96.984, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 305, do Bloco 20, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", com entrada pelo nº 150 da Rua C, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 27/04/2017 a 27/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, corresponde a R\$ 26.834,12 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONE MOTTA MERA**

Nº 571/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) SIMONE MOTTA MERA Endereço para Intimação: 1) Rua Paulo Maciel (Antiga Rua D), nº 210, Apartamento nº 312, Bloco 31, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", Bairro Ipanema, CEP 91.751-350, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 816452006267-8, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa da Garantia e Constituição de Hipoteca - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 06/10/2006, registrado sob o(s) número(s) da(s) matrícula(s) nº(s) 97.431, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 312, do Bloco 31, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", com entrada pelo nº 210 da Rua Paulo Maciel, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/02/2021 a 25/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, corresponde a R\$ 5.879,76 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 25 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS DA FONSECA TRINDADE

Nº 563/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ANTONIO CARLOS DA FONSECA TRINDADE Endereço para Intimação: 1) Avenida da Serraria, nº 2222, Unidade Autônoma nº 12, do "Condomínio Condado de Sevilla", Bairro Serraria, CEP 91770010 Porto Alegre/RS. 2) Rua Padre Maximo Coghetto, nº 200, Bairro Protasio Alves, 91.260-230, Porto Alegre/RS. 3) Rua General Lima e Silva, nº 148, Apartamento nº 704, Bairro Centro, CEP 90.050-100, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144440840041-5, garantido por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 24/06/2015 e Cédula de Crédito Imobiliário, de 24/06/2015, registrado sob o(s) número(s) R-6, Av-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 99.369, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Unidade Autônoma nº 12, do "Condomínio Condado de Sevilla", com entrada pelo nº 2222 da Avenida da Serraria, Bairro Serraria, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 14/09/2015 a 24/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, corresponde a R\$ 296.243,20 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 27 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA RODRIGUES, SERGIO EDSON WAGNER

Nº 573/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) SERGIO EDSON WAGNER e VERA LUCIA RODRIGUES Endereço para Intimação: 1) Rua Lelis Leo Garcia Espartel, nº 137, Bairro Hípica, CEP 91.787-842, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144440004662-0, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 04/04/2012, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 119.278, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): um Prédio com entrada pelo nº 137, da Rua Lelis Leo Garcia Espartel, do "Loteamento Nova Ipanema Green", Bairro Hípica, Porto Alegre/RS - com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 04/09/2019 a 04/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, corresponde a R\$ 107.887,78 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para

efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^{as}.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^{as}.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 14 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO RIBEIRO DE AZEVEDO, ANA LUCIA WAGNER AZEVEDO**

Nº 555/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RICARDO RIBEIRO DE AZEVEDO e ANA LUCIA WAGNER DE AZEVEDO Endereço para Intimação: 1) Rua Doutor Raphael Loro (Antiga Rua 7024, Lote 38 da Quadra C6), nº 125, do "Loteamento Moradas do Sul", Bairro Hípica, CEP 91.787-850, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Otto Niemeyer, nº 750, "Complemento 702", Bairro Tristeza, CEP 91.910-001, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 818512007145-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em Construção - Recursos FGTS, datado de 18/12/2007, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 124.461, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): um Terreno constituído pelo Lote 38, da Quadra C6, do "Loteamento Residencial Moradas do Sul", Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^{as}.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 18/02/2012 a 18/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 208.322,22 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^{as}.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^{as}.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^{as}.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS SANTOS DAS CHAGAS**

Nº 546/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) DOUGLAS SANTOS DAS CHAGAS Endereço para Intimação: 1) Rua Atílio Superti, nº 1430, Apartamento nº 538, Bloco J, do "Condomínio Eduardo Prado", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-200, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844442038349-3, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 28/02/2019, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 130.831, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 538, do Bloco "J", do "Condomínio Eduardo Prado", com entrada pelo nº 1430 da Rua Atílio Superti, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de

responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/12/2020 a 20/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2022, corresponde a R\$ 20.035,99 (vinte mil e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALIA OLIVEIRA MESSIAS**

Nº 533/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) NATALIA OLIVEIRA MESSIAS
Endereço para Intimação: 1) Rua Atílio Superti, nº 1430, Apartamento nº 543, do Bloco L, do "Condomínio Eduardo Prado", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-200, Porto Alegre/RS. 2) Rua da Represa, nº 307, Casa 70, Bairro Agronomia, CEP 91.520-680, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441701944-1, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação, de 01/12/2017, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 130.856, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 543, do Bloco L, do "Condomínio Eduardo Prado", com entrada pelo nº 1430 da Rua Atílio Superti, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 02/01/2018 a 02/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, corresponde a R\$ 54.001,65 (cinquenta e quatro mil e um reais e sessenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 08 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA FURTADO FREDO**

Nº 574/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) VANESSA FURTADO FREDO
Endereço para Intimação: 1) Rua Atílio Supertti, nº 1430, Apartamento nº 255, Bloco 0, do "Condomínio Eduardo Prado", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-200, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440787975-8, garantido por

Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária -- Programa Carta de Crédito Individual -- FGTS -- com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), datado de 16/01/2015, registrado sob o(s) número(s) R-13 da(s) matrícula(s) nº(s) 130.913, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 255, do Bloco 0, do "Condomínio Eduardo Prado", com entrada pelo nº 1430 da Rua Atílio Supertti, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 16/02/2022 a 16/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, corresponde a R\$ 3.774,29 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de Julho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO REGIS RODRIGUES DA SILVA**

Nº 578/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) PAULO REGIS RODRIGUES DA SILVA Endereço para Intimação: 1) Estrada João de Oliveira Remião, nº 6.700, Apartamento nº 418, Bloco 02, Residencial dos Pinheiros, Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.560-000, Porto Alegre/RS Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441889889-9, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 08/08/2018, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 132.391, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 418, Bloco 02, do Residencial dos Pinheiros, com entrada pelo nº 6.700 da Estrada João de Oliveira Remião, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 05/07/2021 a 05/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 6.614,04 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO MELO BOFF, MARIA DE FATIMA BARBOSA SCHWARTZHANPT

Nº 558/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARCELO MELO BOFF e MARIA DE FATIMA BARBOSA SCHWARTZHANPT Endereço para Intimação: 1) Estrada João de Oliveira Remião, nº 6.700, Apartamento nº 281, Bloco 08, do "Residencial dos Pinheiros", Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.560-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua da Hidraulica, nº 255, Bairro Santa Cecília, CEP 94.475-814, Viamão/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441135689-6, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedores, de 07/01/2016, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 132.698, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 281, do Bloco 08, do "Residencial dos Pinheiros", com entrada pelo nº 6.700 da Estrada João de Oliveira Remião, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 07/11/2021 a 07/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 3.446,24 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN WILLIANS PAVAN DE OLIVEIRA

Nº 545/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JONATHAN WILLIANS PAVAN DE OLIVEIRA Endereço para Intimação: 1) Estrada Cristiano Kraemer, nº 1863, Apartamento nº 511, Bloco C, do "Residencial San Rafael", Bairro Campo Novo, CEP 91.750-060, Porto Alegre/RS. 2) Rua Carlos Superti, nº 75, Apartamento nº 4, Bairro Vila Nova, CEP 91.750-020, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 804321000325-9, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recurso FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 27/08/2009., registrado sob o(s) número(s) R-2 da(s) matrícula(s) nº(s) 139.960, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 511, do Bloco C, do "Residencial San Rafael", com entrada pelo nº 1863 da Estrada Cristiano Kraemer, Bairro Campo Novo, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 27/03/2020 a 27/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, corresponde a R\$ 6.835,34 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que

vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 10 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO DA SILVA PAPPI, TATIANI SILVA DA CRUZ PAPPI**

Nº 544/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARCELO DA SILVA PAPPI e TATIANI SILVA DA CRUZ PAPPI Endereço para Intimação: 1) Estrada João de Oliveira Remião, nº 5777, Apartamento nº 201, Bloco C, do "Condomínio Residencial Parque dos Pinheiros", Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.560-000, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440714245-3, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual -- FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), de 29/08/2014, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 141.801, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 201, do Bloco C, do "Condomínio Residencial Parque dos Pinheiros", com entrada pelo nº 5777 da Estrada João de Oliveira Remião, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 29/08/2021 a 29/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 8.135,09 (oito mil, cento e trinta e cinco reais e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 20 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN MOREIRA RODRIGUES**

Nº 564/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JEAN MOREIRA RODRIGUES Endereço para Intimação: 1) Estrada Barro Vermelho, nº 777, Apartamento nº 330, Bloco 08, do "Condomínio Residencial Villa Liane", Bairro Restinga, CEP 91.790-100, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 815960033055-9, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóvel na Planta - Recursos FGTS - PMCMV, datado de 25/03/2010, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 146.161 e 146.241, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia,

referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 330, do Bloco 08, e Estacionamento nº 60, do "Condomínio Residencial Villa Liane", com entrada pelo nº 777 da Estrada Barro Vermelho, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/04/2017 a 10/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, corresponde a R\$ 27.305,87 (vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 15 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA SOARES RODRIGUES**

Nº 537/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CAMILA SOARES RODRIGUES
Endereço para Intimação: 1) Estrada João Antônio da Silveira, nº 7455, Apartamento nº 301, Bloco 11, do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.790-400, Porto Alegre/RS. 2) Rua Jose do Patrocínio, nº 936, Apartamento nº 301, Bairro Centro, CEP 90.050-002, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855550356772-0, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recursos do FGTS-PMCMV, datado de 28/07/2010, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 150.376, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 301, do Bloco 11, do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", com entrada pelo nº 7455 da Estrada João Antônio da Silveira, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 28/08/2016 a 28/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, corresponde a R\$ 39.190,81 (trinta e nove mil, cento e noventa reais e oitenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 15 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTAVIO LUIS RAMBO SCAVONI**

Nº 469/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) OTAVIO LUIS RAMBO SCAVONI

Endereço para Intimação: 1) Estrada João de Oliveira Remião, nº 1770, Apartamento nº 302, Torre 4, Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.550-000, Porto Alegre/RS. 2) Estrada João de Oliveira Remião, nº 1770, Apartamento nº 401, Torre 7, Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.550-000, Porto Alegre/RS. 3) Rua Padre Caldas, 46 -- Bairro Partenon -- Porto Alegre-RS -- CEP 90.620-280. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855551385802-7, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 26/08/2011, registrado sob o(s) número(s) R-4 da(s) matrícula(s) nº(s) 158.738 e 158.930, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 302, da Torre 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO BOSQUE, com entrada pelo nº 1770 da Estrada João de Oliveira Remião, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 26/11/2021 a 26/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 4.310,67 (quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO HIGUITA DE MARI**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 82825. Nº 541/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) PAULO HIGUITA DE MARI Endereço para Intimação: 1) Estrada Barro Vermelho, nº 799, Apartamento nº 307, Bairro Restinga, CEP 91.790-100, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Plínio Brasil Milano, nº 737, Bairro Higienópolis, CEP 90.520-002, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 85555276846-9, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa, Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS, de 29/08/2013. registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 168.697, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 307, do Condomínio Condado de San Telmo, com entrada pelo nº 799 da Estrada Barro Vermelho, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS --- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 29/05/2018 a 29/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, corresponde a R\$ 31.447,87 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m)

V.S^ª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária --- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^ª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 27 de junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO PEREIRA BELMONTE

Nº 571/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) SIMONE MOTTA MERA Endereço para Intimação: 1) Rua Paulo Maciel (Antiga Rua D), nº 210, Apartamento nº 312, Bloco 31, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", Bairro Ipanema, CEP 91.751-350, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 816452006267-8, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa da Garantia e Constituição de Hipoteca - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 06/10/2006, registrado sob o(s) número(s) da(s) matrícula(s) nº(s) 97.431, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 312, do Bloco 31, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", com entrada pelo nº 210 da Rua Paulo Maciel, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^ª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/02/2021 a 25/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, corresponde a R\$ 5.879,76 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^ª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^ª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária --- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^ª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 25 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO FORTES DA COSTA, STEFANY FOSSATI DOS SANTOS

Nº 539/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) STEFANY FOSSATI DOS SANTOS e LUCIANO FORTES DA COSTA Endereço para Intimação: 1) Estrada Barro Vermelho, nº 241, Apartamento nº 504, do Bloco 01, do "Condomínio Residencial São Guilherme", Bairro Restinga, CEP 91.790-100, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Monte Negro, nº 114, Bairro Planalto, CEP 94.465-150, Viamão/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552695275-2, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física, Recurso FGTS -- com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), de 14/06/2013, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 171.335, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 504, do Bloco 01, do "Condomínio Residencial São Guilherme", com entrada pelo nº 241 da Estrada Barro Vermelho, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com

saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/11/2021 a 25/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2022, corresponde a R\$ 5.168,34 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES TURQUIELLO CAVALHEIRO**

Nº 402/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MOISES TURQUIELLO CAVALHEIRO Endereço para Intimação: 1) Rua Solon Vieira Marques (Antiga Rua 8835), nº 140, Residência nº 72, do "Residencial Winter Park-Quadra Q", Bairro Restinga, CEP 91.791-602, Porto Alegre/RS. 2) Rua E Jardim Floresta, nº 26, Bairro Lami, CEP 91.787-664, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553287813-5, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV -- Recursos do FGTS -- com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 04/03/2015, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 174.395, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Residência nº 72, do "Residencial Winter Park-Quadra Q", com entrada pelo nº 140 da Rua 8835, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/12/2021 a 20/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 2.556,63 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 20 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DE OLIVEIRA GONCALVES, PRISCILA DONADEL DE OLIVEIRA**

Nº 548/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) DIEGO DE OLIVEIRA GONÇALVES e PRISCILA DONADEL DE OLIVEIRA Endereço para Intimação: 1) Avenida Cavalhada, nº 3559, Apartamento nº 204, Torre B - Top, do "Supera Condomínio Clube", Bairro Cavalhada, CEP 91.740-001, Porto Alegre/RS. 2) Rua Diana Terra, nº 375, Bairro Getulio Vargas, CEP 92.020-530, Canoas/RS. Senhor(es)

Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441693940-7, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 09/11/2017, registrado sob o(s) número(s) R-10 da(s) matrícula(s) nº(s) 174.695 e 174.933, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 204, da Torre B - Top, e Box nº 153, do "Supera Condomínio Clube", com entrada pelo nº 3559 da Avenida Cavallhada, Bairro Cavallhada, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/12/2021 a 10/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 14.022,40 (quatorze mil e vinte e dois reais e quarenta centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 17 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTHIA SILVA DE LIMA**

Nº 561/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CINTHIA SILVA DE LIMA
Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 8201, Apartamento nº 103, Torre 3, do "Residencial Porto Cruzeiro", Bairro Morro Santana, CEP 91.260-000, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553540528-9, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 09/12/2015, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 182.304, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 103, da Torre 3, do "Residencial Porto Cruzeiro", com entrada pelo nº 8201 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 09/10/2018 a 09/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, corresponde a R\$ 37.747,38 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 10 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARAISA NINO MEDEIROS

Nº 562/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARAISA NINO MEDEIROS Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 9277, Apartamento nº 608, Bloco 3, do "Residencial Porto Valência", Bairro Morro Santana, CEP 91.260-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua Barão do Amazonas, nº 1176, Apartamento nº 204, Bairro Petropolis, CEP 90.670-001, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553581671-8, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recursos do FGTS, de 22/01/2016, e Contrato por Instrumento Particular de Retificação e Ratificação, de 11/04/2016, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 186.354, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 608, do Bloco 3, do "Residencial Porto Valência", com entrada pelo nº 9277 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/11/2018 a 20/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, corresponde a R\$ 50.267,60 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 10 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Nº 565/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) DOUGLAS DOS SANTOS SILVA Endereço para Intimação: 1) Rua José Iuchno (Antiga Rua 7091), nº 151, Apartamento nº 102, Bloco 23, do "Residencial Província do Porto", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre/RS. 2) Rua Coliseu, nº 575, Casa, Bairro Restinga, CEP 91.790-280, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553750629-5, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 12/09/2016, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 187.392, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 102, do Bloco 23, do "Residencial Província do Porto", com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 12/12/2018 a 12/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 34.789,69 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo

pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DE PAULA LUSSANI

Nº 552/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) DOUGLAS DE PAULA LUSSANI Endereço para Intimação: 1) Estrada João de Oliveira Remião, nº 2194, Apartamento nº 404, Torre 8, do "Condomínio Residencial Sítio Jundiáí", Bairro Agronomia, CEP 91.550-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua Leonyr da Silva, nº 115, Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.550-680, Porto Alegre/RS. 3) Rua Walter Nunes Aguiar, nº 349, Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.550-615, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770183490-4, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Apoio à Produção de Habitações -- Recursos do FGTS, de 28/09/2017, registrado sob o(s) número(s) R-6 e R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 188.011 e 188.114, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 404, da Torre 8, e Espaço-Estacionamento nº 6, do "Condomínio Residencial Sítio Jundiáí", com entrada pelo nº 2194 da Estrada João de Oliveira Remião, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 16/06/2021 a 16/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 18.183,11 (dezoito mil, cento e oitenta e três reais e onze centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 15 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS CARLOS BARBOSA

Nº 575/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) LUIS CARLOS BARBOSA Endereço para Intimação: 1) Avenida Família Gonçalves Carneiro, nº 441, Apartamento nº 304, Bloco 13, do "Residencial Campos do Sul", Bairro Cavallhada, CEP 91.920-250, Porto Alegre/RS. 2) Rua Orfanotrofio, nº 920, Apartamento nº 310, Bloco 52, Bairro Santa Tereza, CEP 90.840-440, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770075159-2, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de

Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 20/01/2017, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 191.119, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 304, do Bloco 13, do "Residencial Campos do Sul", com entrada pelo nº 441 da Avenida Família Gonçalves Carneiro, Bairro Cavalhada, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 16/01/2018 a 16/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2022, corresponde a R\$ 59.690,88 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 10 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO LEAO DE QUADROS, KENIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**

Nº 549/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RODRIGO LEÃO DE QUADROS e KENIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA Endereço para Intimação: 1) Travessa Esporte Clube Cruzeiro, nº 200, Apartamento nº 705, Bloco 01, do "Edifício Residencial Porto La Palma", Bairro Morro Santana, CEP 91.450-271, Porto Alegre/RS. 2) Rua Beija-Flor, nº 82, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91.430-820, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770357824-7, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 05/07/2018, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 191.867, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 705, do Bloco 01, do "Edifício Residencial Porto La Palma", com entrada pelo nº 200 da Travessa Esporte Clube Cruzeiro, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 06/11/2019 a 06/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$ 46.541,52 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 10 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON JACINTO SANTOS

Nº 538/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ANDERSON JACINTO SANTOS Endereço para Intimação: 1) Avenida Família Gonçalves Carneiro, nº 441, Apartamento nº 201, Bloco 20, do "Residencial Campos do Sul", Bairro Cavallhada, CEP 91.920-250, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Guaíba, nº 1924, Bairro Vila Assunção, CEP 91.900-420, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770147474-6, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) -- Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 07/07/2017, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 192.862, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 201, do Bloco 20, do "Residencial Campos do Sul", com entrada pelo nº 441 da Avenida Família Gonçalves Carneiro, Bairro Cavallhada, Porto Alegre /RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 07/01/2018 a 07/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, corresponde a R\$ 39.696,47 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA CAMPOS DE MATOS

Nº 536/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JULIANA CAMPOS DE MATOS Endereço para Intimação: 1) Rua José Iuchno, nº 205, Apartamento nº 503, Bloco 11, "Residencial Campo Belo", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.786-280, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Eduardo Prado, nº 101, Bairro Cavallhada, CEP 91.751-000, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770384095-2, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 31/07/2018, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 198.112, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 503, do Bloco 11, do "Residencial Campo Belo", com entrada pelo nº 205 da Rua José Iuchno, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 04/11/2020 a 04/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2022, corresponde a R\$ 10.293,85 (dez mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em)

no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 20 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO PASSARINI DUTRA

Nº 540/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RONALDO PASSARINI DUTRA Endereço para Intimação: 1) Rua Solon Vieira Marques, nº 619, Residência nº 49, do "Residencial Winter Park - Quadra V", Bairro Restinga, CEP 91.791-602, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Economista Nilo Wulff, nº 18, Acesso R 2, "Nuc Es 0", Bairro Restinga, CEP 91.790-000, Porto Alegre/RS. 3) Acesso R Dois, nº 18, Bairro Restinga, CEP 91.791-305, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770606176-8, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV -- Recursos do FGTS, de 12/07/2019, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 197.704, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Residência nº 49, do "Residencial Winter Park - Quadra V", com entrada pelo nº 619 da Rua Solon Vieira Marques, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 09/11/2021 a 09/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2022, corresponde a R\$ 6.514,11 (seis mil, quinhentos e quatorze reais e onze centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 20 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EZEQUIEL MARTENS ALVES, MAURICIO DE ARAUJO

INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE - EZEQUIEL MARTENS ALVES E MAURICIO ARAUJO Processo: D 2022 09 00108 - EDITAL José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, atendendo a requerimento do credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 832070, em 02.09.2022 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) EZEQUIEL MARTENS ALVES, CPF Nº 817.696.950-87, MAURICIO DE ARAUJO, CPF Nº 018.240.210-03, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, Porto Alegre --

RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 13.03.2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 46.661 e 46.645, sob o R-13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fernando Cortez, nº 105, apartamento 403, box 02, Edifício Don Giovanni, bairro Cristo Redentor, nesta capital. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), atualizada até a data 06.09.2022, correspondentes a R\$ 112.407,47 (cento e doze mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Fica cientificado(a)(s) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE - RS. José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO SOUTO BORGES**

INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE - ALEXANDRE SOUTO BORGES Processo: D 2022 04 00157 - EDITAL José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, atendendo a requerimento do credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 822604, em 05.04.2022 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) ALEXSANDRE SOUTO BORGES, CPF 016.541.330-19, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, Porto Alegre -- RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770397595-5, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 187392, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Souza Melo, nº 1084, Bloco 13 A 102, Bairro Sarandi, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), atualizada até a data 03/08/2022, correspondentes a R\$ 11.003,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Fica cientificado(a)(s) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE - RS. José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS BRUM NUNES**

INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE - MARCOS VINICIUS BRUM Processo: D 2022 05 00171 - EDITAL José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, atendendo a requerimento do credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 824168, em 04.05.2022 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) MARCOS VINICIUS BRUM NUNES, CPF Nº 851.789.500-20, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, Porto Alegre -- RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 19.10.2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 187.490, sob o R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Souza Melo 1084,

apartamento 504, bloco 17, Jardim dos Pampas I, bairro Vila Elizabeth, nesta capital. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), atualizada até a data 08.09.2022, correspondentes a R\$ 30.738,47 (trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Fica cientificado(a)(s) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE - RS. José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona.

COMARCA - SANTA CRUZ DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDENIR VOESE KURTZ, VALERIA LEMES SILVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DEVEDORES FIDUCIANTES CLAUDENIR VOESE KURTZ e VALERIA LEMES SILVEIRA. CRISTIANA BEATRIS DUTRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul -- Estado do Rio Grande do Sul, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital, em virtude de estarem em lugar incerto e não sabido, de CLAUDENIR VOESE KURTZ, brasileiro, solteiro, nascido em 10/07/1987, frentista, portador da CI-RG n 1089323611, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF 013.274.320-56, residente e domiciliado na Rua da Pedreira, n 2032, apto.1, Pedreira, nesta cidade; e VALERIA LEMES SILVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 29/03/1989, confeiteira, portadora da CI-RG n 1091799351, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF 020.766.730-67, residente e domiciliada na Rua da Pedreira, n 2032, apto.1, Pedreira, nesta cidade (qualificação constante no R-5-77.942, L. 2 Reg. Geral). Os intimados deverão comparecer a este Serviço de Registro, situado na Rua Gaspar Silveira Martins, n. 1.065, nesta cidade, durante o expediente compreendido no horário das 09:00 às 17:00, para efetuar o pagamento da importância total, posicionada em 24/08/2022, de R\$3.590,72, acrescida das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n. 855552301570, assinado em 08 de agosto de 2012 e registrado nesta Serventia no R-6.77.942, L. 2 Reg. Geral. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora e requerente da intimação - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, por sua agência Santa Cruz do Sul-RS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. BEL. CRISTIANA BEATRIS DUTRA -- OFICIAL SUBSTITUTA.

COMARCA - TAQUARA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME AVILA REULE, ANDRESSA SCHERER DE OLIVEIRA**

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA-rs, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 138.905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários GUILHERME AVILA REULE, brasileiro, solteiro, maior, açougueiro, inscrito no CPF sob n. 037.944.860-21, e ANDRESSA SCHERER DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, inscrita no CPF sob n. 031.807.640-31, que estão em lugar ignorado, incerto, ou inacessível, para que compareçam,

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Júlio de Castilhos, 2500, salas 06 e 07, Centro, CEP 95600-100, Taquara-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento (8:45 as 11:45h e 13:00 as 17:00h -- de Segunda a Sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - SFH, datado de 27.03.2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.361, sob o nº 6, a qual diz respeito ao TERRENO URBANO com a área de 303,05m², compreendendo um prédio residencial em alvenaria(térreo) com a área de 41,12m², na Rua João Manoel Correa n. 173, no Bairro Santa Maria, em Taquara-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.07.2022, correspondente a R\$7.762,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Taquara-RS. JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TEUTONIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALTER LUIS DE ALMEIDA GRAEFF**

PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia-RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 81755, em 08/08/2022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante WALTER LUIS DE ALMEIDA GRAEFF, inscrito no CPF/MF sob o nº 919.514.290-87, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Três de Outubro, 404, sala 106, Bairro Languiru, Teutônia-RS, telefone (51) 3762 2040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e construção e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida, com caráter de escritura pública, na forma do Art. 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei 5.049 de 29/06/1966, Lei 11.977 de 07/07/2009, alterada pela Lei 12.424 de 16/06/2011, nº 844440201145-8, datado de 16/11/2012, em Teutônia-RS, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.006, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida 1 Leste, Bairro Canabarro, Teutônia-RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 02/08/2022, correspondentes a R\$3.107,00 (Três mil e cento e sete reais), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - TRES PASSOS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO PORNOLDO

Joice Both Liesenfeld Groders - Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 93.211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Sandro Pornoldo, inscrito no CPF sob o nº 871.195.100-10, que está em lugar incerto, ignorado ou inacessível, para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Estivalet Pires, nº 131, Centro, Três Passos/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação, contrato nº 1.4444.1198244-6, de 14.11.2019, firmado na cidade de Frederico Westphalen/RS, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.074 e 24.120, sob o R-6, a qual diz respeito aos imóveis situados no Residencial Villa di Mônaco, localizados na Rua Antonio Gonçalves de Oliveira, nº 1.070, na cidade de Três Passos/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23.08.2022, correspondem a R\$ 98.709,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito acima referido, favor desconsiderar esta intimação.

COMARCA - VIAMAO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO JUAREZ VICENTE

Guilherme Pinho Machado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, INTIMA pelo presente, a requerimento do Banco Inter S/A, a, Paulo Juarez Vicente, inscrito no CPF sob o nº 130.695.270-00, que se encontra em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para comparecer nesta serventia, na Rua Isabel Bastos, nº 253, sala 201, nesta cidade de Viamão, RS, dentro do prazo regulamentar de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, a fim de purgar o débito relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e financiamento com garantia de propriedade fiduciária, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Bento Gonçalves, nº 1.020, Loja 6, dividida em 6-A, 6-B e 6-C, Centro, neste município de Viamão, matriculado sob o número 9.810, deste Serviço de Registro de Imóveis, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., cujas obrigações contratuais estão inadimplentes com o pagamento das parcelas vencidas em 15/03/2022 a 15/05/2022, perfazendo o valor de R\$ 18.784,62, sujeitos a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. FAZ SABER, outrossim, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Inter S/A, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Guilherme Pinho Machado, Oficial.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON DE SOUZA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03031504917, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818740000678-8, firmada em 28/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.426, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMARO DAMASIO 110 AP 31 BL 04 SERRARIA000000 BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 1.669,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAYNA CRISTINA NUNES WALTER, ALAN SIEGEL DA ROSA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNA CRISTINA NUNES WALTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07496967963, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALAN SIEGEL DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08363355976, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440083580-1, firmada em 13/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.543, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DE AZEVEDO 151 AP 202 BL 1 MORRO DA BINA BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 4.149,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO PAULO COSTA, FRANCINALDA RIBEIRO COSTA, LUCIANO PAULO COSTA

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO PAULO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00394224965, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCINALDA RIBEIRO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95617388304, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO PAULO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95617388304, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440638561-1, firmada em 01/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.245, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HOMERO DE MIRANDA 255 APT0 204 FUNDOS BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 1.769,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguaçu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIARA DALLAGO COTA, RODOLFO FARAH VALENTE FILHO

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº226716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIARA DALLAGO COTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04665132917, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODOLFO FARAH VALENTE FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88113400125, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9064137-0, firmada em 01/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.464, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA MANOEL MACHADO, SOB Nº 111, LOTE 15-E, NO BAIRRO SOUZA CRUZ, NO DISTRITO, MUNICIPIO E COMARCA DE BRUSQUE, ESTADO DE SANTA CATARINA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 12.067,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROZELANE RODRIGUES

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZELANE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07899787920, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440103723-2, firmada em 12/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62.869, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA DOM JOAQUIM, CASA 11, CEDRINHO, BRUSQUE SC 88358400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes a R\$ 29.108,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMBORIU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAINA LOPES KROHN

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº59465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA LOPES KROHN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01069807001, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010228804-00, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.787 e 14.848, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Do Empreendedor, nº 555, Apartamento nº 603, Bloco D1 do Condomínio Residencial Colina dos Cedros, bairro Cedro, em Camboriú-SC, CEP: 88341-240 e Vaga nº 24. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2022, correspondentes a R\$ 5.625,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS GRAMINHA DOS SANTOS

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS GRAMINHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01259744000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551146690-3, firmada em 09/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEANDRO BERTOLDI 249 AP 204 BL I CEDRO CAMBORIU SC 88341589. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 2.822,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CORONEL FREITAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ROSIMAR LOVATTO, ZELIA FATIMA STYBURSKI LOVATTO

EDITAL Desmembramento de Imóvel Urbano Josiane de Oliveira, Oficial Substituta do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Freitas, SC, torna público a todos os interessados, para cumprimento do disposto no art. 19, caput e § 3º, da Lei 6.766/79 e art. 19-A da Lei Estadual nº 17.492, que foi protocolado sob o nº 7175 o pedido de desmembramento do terreno urbano matriculado sob nº 57.892 do Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, SC, a ser previamente aberta nesta Serventia. O imóvel localiza-se na Avenida São Luiz, Bairro Centro, no Município de União do Oeste, Comarca de Coronel Freitas, SC, será desmembrado em 02 lotes: Lote 02, com área de 220,00m² e Lote 02-B, com área de 780,00m², conforme planta anexo. O lote nº 02, com área de 220,00m² será objeto de unificação na matrícula nº 79.766 do Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, SC. O projeto de Parcelamento do solo na modalidade de desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de União do Oeste, SC, em 15/06/2022. Os demais documentos relacionados poderão ser consultados no Ofício do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, SC, situado na Rua Amazonas, nº 221, sala 02, Bairro Centro, Coronel Freitas, SC, e havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste mesmo Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação. "Findo o prazo sem impugnações, será encaminhado para manifestação do Ministério Público" (Circular nº 149/2021 da CGJSC). Coronel Freitas, SC, 05 de setembro de 2022. Josiane de Oliveira Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EDLA HAASE, FABIOLA MULLER COSTA DE SOUZA, LUIZ FERNANDO DE SOUZA, KARINA MULLER COSTA

O Oficial Interino do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI) informa que: (a) EDLA HAASE, brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 416.014 SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 288.385.219-72, residente e domiciliada na Servidão Jardim dos Girassóis, nº 287, Campeche, Florianópolis/SC; FABIOLA MULLER COSTA DE SOUZA, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 2.084.020 SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 752.986.869-15, e seu esposo LUIZ FERNANDO DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 837.032 SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 556.801.009-91, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 6.555, no livro 3/AJ Auxiliar, do Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, residentes e domiciliados na Rua das Azaléias, nº 41, Pedra Branca, Palhoça/SC; e, KARINA MULLER COSTA, brasileira, solteira, assistente social, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04416302020 DETRAN/SC, inscrita no CPF sob nº 658.444.919-04, residente e domiciliada na Rua Amor Perfeito, nº 66, apto. nº 101, Pedra Branca, Palhoça/SC, requereu a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel objeto da matrícula nº 154.462 do Livro 2/RG deste 2º ORI (com área total de 1.108,92m²), Rua Jardim dos Girassóis, s/nº, Campeche, Florianópolis/SC; (b) o desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 21 de dezembro de 2021 sob projeto nº 07/2021, alvará de licença nº 1985/2021 e autorizado pelo órgão ambiental -- FLORAM (Declaração de atividade não constante -- DANC nº 0059/2022, emitida em 16 de março de 2022; (c) este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, será realizada a averbação pretendida; e (d) o 2º ORI está localizado na Rua Emílio Blum, nº 131, Ed. Hantel Office Building, 1º andar, Bloco A, Centro, Florianópolis/SC -- CEP: 88.020-010, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo nº 404.064) e onde deverá ser apresentada a eventual impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS ALBERTO CARDOSO GAMA

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 406399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS ALBERTO CARDOSO GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59883251734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440282486-8, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 88.587, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRISAMAR, 142, APARTAMENTO Nº 107, BLOCO 2, CONDOMÍNIO FLAT RESIDENCIAL ESTRELA DO MAR, INGLESSES DO RIO VERMELHO, FLORIANOPOLIS/SC - 88058-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2022, correspondentes a R\$ 273.169,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRACIELI FERNANDES GUIMARAES**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIELI FERNANDES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05480176978, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440149549-6, firmada em 06/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 62391, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD VIRGILIO VARZEA 4654 AP 102 BL 4 CANASVIEIRAS FLORIANOPOLIS SC 88054605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/08/2022, correspondentes a R\$ 145.276,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO VIEIRA, LEIA MARIA DA SILVA VIEIRA**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64976840930, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEIA MARIA DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75794136987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440045783-3, firmada em 22/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13, na matrícula nº 4.832, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FERMINO HERMENEGILDO DOS SANTOS, Nº 260 CASA, CARIANOS FLORIANOPOLIS SC 88047612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/08/2022, correspondentes a R\$ 109.430,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GAROPABA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IRIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 12h e das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de IRIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS, CPF 777.130.799-04, e outros, foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79 e pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, para o registro de um Loteamento denominado "DOS ANJOS", no terreno de propriedade dos requerentes, matriculado sob nº 10.180 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Rua Teodoro Francisco dos Anjos, no Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba/SC, o qual será loteado em (31) trinta e um lotes + áreas de vias e calçadas, áreas verdes e áreas de uso institucionais, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, em 06 de junho de 2022; Alvará de Licença para Loteamento nº 207/2022; e Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 2084/2022, datada de 18 de abril de 2022. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste Edital em jornal local ou editais on-line (publicação em três edições consecutivas), ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo nº 25.955, de 04/08/2022); e, findo o qual, não aparecendo oposição de quem quer que seja e com Manifestação favorável do Ministério Público, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 08 de Setembro de 2022. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - HERVAL D'OESTE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON MARTINI, ANDERSON MARTINI, EVERTON MARTINI, JUCELIA LOURENCO DE ALMEIDA MARTINI**

Claudiomar Luiz Machado, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e atendendo ao requerimento do credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO RIO DO PEIXE -- SIC00B CREDITIO/SC (CNPJ nº 78.865.995/0001-40), protocolado sob nº 24.649, Lv. 1-K, nos termos do art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA o devedor: ANDERSON MARTINI -- CNPJ nº 16.762.402/0001-63; e os intervenientes garantidores: 1) ANDERSON MARTINI -- CPF nº 054.346.729-50; 2) EVERTON MARTINI -- CPF nº 039.651.849-46; e 3) JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA MARTINI -- CPF nº 009.273.369-79, os quais estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, no endereço do credor fiduciário, situado na rua Getúlio Vargas, 331, sala 17, Edifício Trevisan, centro, Joaçaba/SC, ou perante este Ofício de Registro de Imóveis, localizado na travessa Vitor Polatti, esquina com a avenida Santos Dumont, nº 101, sala 01, subsolo, centro, Herval d'Oeste-SC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário nº 32.782-5, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.185, Lv. 2 RG deste Ofício de Registro de Imóveis. Segundo o requerimento da credora, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes a R\$184.994,20 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária. Ficam vossa senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO RIO DO PEIXE -- SIC00B CREDIRIO/SC -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei Federal nº 9.514/97, bem como, posteriormente, a realização dos leilões para venda do imóvel conforme previsto no respectivo dispositivo legal. Herval d'Oeste-SC, setembro de 2022. Claudiomar Luiz Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN DA SILVA BASTOS

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº367822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN DA SILVA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 1120059926, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770380989-3, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 162619, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENA BARKEMEYER 72 AP404 BL5 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/08/2022, correspondentes a R\$ 15.294,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDMAR DOS SANTOS

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDMAR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03993375980, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440484979-3, firmada em 07/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.205, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FIRMINO DA SILVA 1005 GEMINADO 01 PARQUE GUARANI JOINVILLE SC 89209225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a

R\$ 3.268,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE LAZARO JACINTO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 70837. O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216- A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei nº 13.105 de 2015, que JOSÉ LAZARO JACINTO, nascido aos 21/10/1956, solteiro, inscrito no CPF 511.654.499-00, portador do RG nº 1.667.163 SSP/SC, convivente em união estável com MARIA TEREZINHA RIEG, nascida aos 26/08/1969, solteira, inscrita no CPF nº 303.943.078-52, portadora do RG nº 2.564.718 SSP/SC, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados à Estrada Geral, Rodovia SC-108, s/n, Rio Alfa, Anitápolis/SC, CEP 88475-000, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno urbano com área de 1.425,82m² (mil, quatrocentos e vinte e cinco inteiros, e oitenta e dois centésimos de metros quadrados), localizado na Estrada Geral Rio Alfa, s/nº, Rodovia SC - 108, no município de Anitápolis/SC, confrontando com a Rodovia SC-108, confrontando com Fernando Fidêncio Pereira (área de posse), confrontando com Rio Alfa, e confrontando com Silvério Moraes (área de posse), para que chegue ao conhecimento de todos, expedese este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online> (Registro de Imóveis do Brasil), para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do § 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

COMARCA - SAO JOAO BATISTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OTILIA
MARGARIDA COSTA

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 57.106, de 30/06/2022, em que Otília Margarida Costa, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 2.340.540 - SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 017.826.429-60, residente e domiciliada na Rua Alberto Cipriani, s/n, Espraiado, Nova Trento/SC, Requer o Desmembramento referente a imóvel situado na Rua Alberto Cipriani, s/n, Espraiado, Nova Trento/SC, de matrícula nº 11.435, com uma área total de 31.201,53 m² (trinta e um mil, duzentos e um metros e cinquenta e três centímetros quadrados). Sendo o desmembramento de três áreas: a Área 1

com 728,00 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados); a Área 2 com 784,00 m² (setecentos e oitenta e quatro metros quadrados); a Área 3 com 728 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados), ficando uma área remanescente de 28.961,53 m² (vinte e oito mil novecentos e sessenta e um metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com suas respectivas medidas e confrontações: FRENTE: Ao Norte, medindo 962,00, sendo 68,00 metros confrontando com a Rua Alberto Cipriani e 894,00 metros confrontando com terras de Ida Cipriani Costa sob matrícula nº 8.734, atualmente matrícula nº 11.292; FUNDOS: Ao Sul, medindo 1.223,12 metros confrontando com terras de Estanislau Veneri sob matrícula nº 8.366; LADO DIREITO: Ao Leste, medindo 30,00 metros confrontando com terras de Alaor Joaquim de Souza sob matrícula de nº 15.296; LADO ESQUERDO: Ao Oeste, medindo 28,00 metros confrontando com Área 3 a Desmembrar. Conforme Levantamento Topográfico do Técnico Geomensor, Fernando Tomasoni de Medeiros, CFT-BR nº 250861170-0. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ROSANI MARIA TRIDAPALLI FRANZOI

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 57.106, de 30/06/2022, em que Rosani Maria Tridapalli Franzoi, brasileira, pirotécnica, portadora do RG nº 1.929.769 - SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 001.033.139-58, casada pelo Regime Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Labão Agostinho Franzoi, brasileiro, gerente de produção, portador do RG sob nº 922.012-7, inscrito no CPF sob nº 375.649.609-06, residentes e domiciliados na Rua Felipe Schmidt, bairro Velha, Nova Trento/SC, e outros; Requerem o Desmembramento referente a imóvel situado na Rua Nicolau Bado, Besenello, Nova Trento/SC, de matrícula nº 14.129, com uma área total de 3.264,28m² (três mil, duzentos e sessenta e quatro metros e vinte oito centímetros quadrados). Sendo o desmembramento de uma área de 1.128,61m² (um mil, cento e vinte e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados), com suas respectivas medidas e confrontações: FRENTE: Ao Sul, medindo 27,71 metros confrontando com a Rua dos Imigrantes; FUNDOS: Ao Norte, medindo 22,83 metros confrontando com a Área Remanescente; LADO DIREITO: Ao Oeste, medindo 49,01 metros confrontando com terras de Bussolaro Administradora de bens LTDA sob matrícula nº 15.783; terras de BSS Administração e Empreendimentos LTDA sob matrícula nº 13.414; e Rua José Tomasoni; LADO ESQUERDO: Ao Leste, medindo 43,48 metros confrontando com terras de Diego Osmar Boso e outros sob matrícula nº 8.894. Ficando uma área remanescente de 2.135,67 m² (dois mil, cento e trinta e cinco metros e sessenta e sete centímetros quadrados). Conforme Levantamento Topográfico do Técnico Geomensor, Fernando Tomasoni de Medeiros, CFT-BR nº 250861170-0. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VIDEIRA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PABLO JUNIOR NAVA, PAULO NAVA, MARI ALEXANDRINA SERIGHELLI NAVA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 13/2022 -- GABRIELA COPPINI, Escrevente do Registro de Imóveis deste município de Videira/SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o nu-proprietário PABLO JUNIOR NAVA, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 4.369.726-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 044.227.669-96, nascido em 20/05/1985, residente e domiciliado na Rua Otávio de Carvalho, nº 469, Centro, em Arroio Trinta-SC; e os usufrutuários PAULO NAVA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 25-789.361-2-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 296.569.749-72, nascido em 12/02/1958, e sua esposa MARI ALEXANDRINA SERIGHELLI NAVA, brasileira, técnica em alimentos, portadora da cédula de identidade nº 2.406.321-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 715.610.139-00, nascida em 01/02/1965,

residentes e domiciliados na Rua Otávio de Carvalho, nº 469, Centro, em Arroio Trinta-SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 04/02/1984, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requereram a averbação de DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c artigo 736 do CNGCJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO: Terreno rural, não edificado, com a área de 116.129,24m² (cento e dezesseis mil, cento e vinte e nove metros e vinte e quatro decímetros quadrados), situado na Linha Alta, no Município de Arroio Trinta/SC, nesta Comarca de Videira/SC, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice M3, de coordenadas E: 467.232,499m e N: 7.021.227,920m, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como Datum o SIRGAS 2000; deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 28.297-RG, de propriedade de Ivo Luiz Biava, em dois alinhamentos, com distância de 18,20m e azimute 160°56'30" até o ponto de coordenadas E: 467.238,441m e N: 7.021.210,721m; 39,32m e azimute 133°17'26" até o Vértice M4, de coordenadas E: 467.266,825m e N: 7.021.183,510m; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 28.295-RG, de propriedade de Ivo Luiz Biava, em três alinhamentos, com distância de 15,85m e azimute 133°47'26" até o ponto de coordenadas E: 467.278,267m e N: 7.021.172,542m; 18,50m e azimute 115°26'36" até o ponto de coordenadas E: 467.294,975m e N: 7.021.164,593m; 10,72m e azimute 138°25'38" até o Vértice M5, de coordenadas E: 467.302,086m e N: 7.021.156,576m; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 35.527-RG, de propriedade de Albertinho Nesi, em vários alinhamentos, com as seguintes distâncias, azimutes e coordenadas: 12,73m, Azimute 167°02'46" até o ponto P1, de coordenadas E -- 467.304,940m e N -- 7.021.144,165m; 22,83m, Azimute 125°36'59" até o ponto P2 de coordenadas E -- 467.323,497m e N -- 7.021.130,872m; 8,05m, Azimute 143°58'35" até o ponto P3, de coordenadas E -- 467.328,229m e N -- 7.021.124,365m; 11,32m, Azimute 202°13'45" até o ponto P4, de coordenadas E -- 467.323,946m e N -- 7.021.113,885m; 6,38m, Azimute 187°04'39" até o ponto P5, de coordenadas E -- 467.323,159m e N -- 7.021.107,553m; 12,77m, Azimute 124°15'06" até o ponto P6 de coordenadas E -- 467.333,712m e N -- 7.021.100,368m; 29,55m, Azimute 157°24'23" até o ponto P7, de coordenadas E -- 467.345,064m e N -- 7.021.073,088m; 13,55m, Azimute 139°32'43" até o ponto P8, de coordenadas E -- 467.353,855m e N -- 7.021.062,778m; 13,26m, Azimute 125°22'39" até o ponto P9 de coordenadas E -- 467.364,670m e N -- 7.021.055,099m; 17,18m, Azimute 170°46'05" até o ponto P10, de coordenadas E -- 467.367,426m e N -- 7.021.038,142m; 43,98m, Azimute 145°46'35" até o ponto P11, de coordenadas E -- 467.392,164m e N -- 7.021.001,774m; 19,45m, Azimute 166°33'14" até o ponto P12, de coordenadas E -- 467.396,686m e N -- 7.020.982,859m; 6,81m, Azimute 206°29'15" até o ponto P13 de coordenadas E -- 467.393,649m e N -- 7.020.976,766m; 10,33m, Azimute 136°33'13" até o ponto P14, de coordenadas E -- 467.400,753m e N -- 7.020.969,265m; 14,31m, Azimute 221°30'24" até o ponto P15 de coordenadas E -- 467.391,272m e N -- 7.020.958,551m; 12,85m, Azimute 164°00'00" até o ponto P16, de coordenadas E -- 467.394,814m e N -- 7.020.946,197m; 24,50m, Azimute 159°19'54" até o ponto P17, de coordenadas E -- 467.403,463m e N -- 7.020.923,270m; 7,57m, Azimute 202°01'18" até o ponto P18, de coordenadas E -- 467.400,626m e N -- 7.020.916,257m; 10,82m, Azimute 186°07'25" até o ponto P19 de coordenadas E -- 467.399,472m e N -- 7.020.905,498m; 15,45m, Azimute 134°25'47" até o ponto P20, de coordenadas E -- 467.410,507m e N -- 7.020.894,681m; 9,39m, Azimute 198°12'54" até o ponto P21, de coordenadas E -- 467.407,573m e N -- 7.020.885,766m; 8,96m, Azimute 163°06'22" até o ponto P22 de coordenadas E -- 467.410,176m e N -- 7.020.877,194m; 17,39m, Azimute 149°21'03" até o ponto P23, de coordenadas E -- 467.419,043m e N -- 7.020.862,229m; 13,12m, Azimute 168°39'40" até o ponto P24, de coordenadas E -- 467.421,623m e N -- 7.020.849,365m; 16,01m, Azimute 187°51'21" até o ponto P25, de coordenadas E -- 467.419,435m e N -- 7.020.833,507m; 9,94m, Azimute 147°17'58" até o ponto P26 de coordenadas E -- 467.424,806m e N -- 7.020.825,141m; 18,11m, Azimute 166°55'23" até o ponto P27, de coordenadas E -- 467.428,904m e N -- 7.020.807,499m; 16,54m, Azimute 158°09'13" até o ponto P28, de coordenadas E -- 467.435,057m e N -- 7.020.792,149m; 4,15m, Azimute 142°01'12" até o ponto P29 de coordenadas E -- 467.437,614m e N -- 7.020.788,875m; 363,98m, Azimute 176°19'40" até o Vértice M6, de coordenadas E: 467.460,927m e N: 7.020.425,643m; deste, segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 28.210-RG, de propriedade de Marisete Inês Fantinel Nava entre Outros, com distância de 258,14m e azimute 176°19'40" até o Vértice M7, de coordenadas E: 467.477,461m e N:

7.020.168,037m; deste, segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 4.077-RG, de propriedade de Agostinho José Gemeli, com distância de 180,90m e azimuth 311º14'24" até o Vértice M8, de coordenadas E: 467.395,570m e N: 7.020.239,828m; deste, segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 39.499-RG, de propriedade de Juliar Nava entre Outros, com distância de 933,60m e azimuth 348º58'43" até o Vértice M9, de coordenadas E: 467.217,088m e N: 7.021.156,205m; deste, segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 39.498-RG, de propriedade de Eletromecânica Ivonei Ltda, com distância de 15,00m e azimuth 348º58'43" até o Vértice M10, de coordenadas E: 467.214,220m e N: 7.021.170,930m; deste, segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 39.497-RG, de propriedade de Eletromecânica Ivonei Ltda, com distância de 15,00m e azimuth 348º58'43" até o Vértice M11, de coordenadas E: 467.211,352m e N: 7.021.185,655m; deste, segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 39.496-RG, de propriedade de Juliar Nava, entre Outros, com distância de 15,00m e azimuth 348º58'43" até o Vértice M12, de coordenadas E: 467.208,483m e N: 7.021.200,382m; deste, segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 39.495-RG, de propriedade de Giovani Nava, com distância de 22,54m e azimuth 348º58'43" até o Vértice M13, de coordenadas E: 467.204,175m e N: 7.021.222,503m; deste, segue por linha reta, confrontando com a Rua Delvinio Manenti com distância de 28,84m e azimuth 79º10'22" até o Vértice M3, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel será desmembrado em 03 (três) áreas distintas, com as seguintes características: Área 01 com 1.568,29m², Área 02 com 1.027,40m², e área remanescente com 113.533,55m². Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - XAXIM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XAXIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YLESSE DESIUS, CIENNE DERINORD

Evânio Berto, oficial do Registro de Imóveis de Xaxim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YLESSE DESIUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70128595205, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIENNE DERINORD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01421117916, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio Lunardi, 658, Centro Xaxim SC CEP 89825000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442233536-4, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20999, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS PIANA 233 AP 203 BL C STA TEREZINHA XAXIM SC 89825000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes a R\$ 6.144,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Xaxim-SC. Evânio Berto, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE

COMARCA - ESTANCIA/SE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELMO DE JESUS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Faço saber que, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855553202681, garantido por Alienação Fiduciária e firmado aos 16 de dezembro de 2015, registrado sob o nº 3, na Matrícula 15.292, neste Cartório, referente ao imóvel situado na(o) Rua 16, Conjunto Mariota Mesquita - 4ª etapa, Quadra Q, Lote 6Q, bairro Bomfim, Estância/SE, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., INTIMO o Sr. NELMO DE JESUS SANTOS, CPF nº 025.295.225-10, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, que, em 15 de maio de 2022, corresponde a R\$ 10.465,49, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª. para comparecer à este Cartório, situado na Rua João Joaquim de Souza, nº 48, Centro, Estância/SE, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ANDRADINA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): L. R. G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 82781. Esta publicação é uma retificação do Edital número 82781. EDITAL DE LOTEAMENTO RENATO DA SILVA SOUZA, Delegado Interino da Unidade de Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Cidade e Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados que a L.R.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, firma com sede na Rua Adelmo de Almeida, 401, em Guararapes-SP., inscrita no CNPJ nº 05.844.271/0001-47, depositou neste Cartório os documentos necessários e exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, devidamente alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999, para o registro de um LOTEAMENTO com FINS RESIDENCIAIS, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL CASTILHO II, localizado no município de Castilho, comarca de Andradina-SP, com acesso principal Estrada Municipal CTH-153. O imóvel parcelado possui a área de 34.879,69m² (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados), adquirido através de Escritura pública de venda e compra lavrada aos 24/07/2015 pelo Tabelionato de Notas de Guararapes-SP., Lº 214, fls.167/172, Registrada sob nº 03 na Matrícula nº 40.619 desta Serventia. O Loteamento contem 114 (cento e catorze) lotes, perfazendo uma área de 17.543,79m². (dezessete mil, quinhentos e quarenta e três metros e setenta e nove centímetros quadrados), correspondentes a 50,30%; Sistema Viário: possui uma área de 8.615,98m² (Oito mil, seiscentos e quinze metros e noventa e oito centímetros quadrados), correspondentes a 24,70%, todo com Pavimentação Asfáltica a ser implantada; Áreas Institucionais: possui uma área de 1.743,98m². (hum mil, setecentos e quarenta e três metros e noventa e oito centímetros quadrados) correspondentes a 5,00%; Áreas Verdes/APP:

possui uma área de 6.372,64m² (Seis mil, trezentos e setenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) correspondentes a 18,27%; Sistema de Lazer: 603,30m² (Seiscentos e três metros e trinta centímetros quadrados) correspondentes a 1,73%, perfazendo um total de 34.879,69m²., correspondentes a 100% da área loteada. As Quadras num total de 04 (quatro), são identificadas pelas letras: A, B, C e D. O Presente foi aprovado pelo Município de Castilho --- SP., em 24 de janeiro de 2022, renovado o Alvara em 22 de agosto de 2022, com Validade até 21/08/2024, e pelo GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais), conforme protocolo sob nº 17.126, e Certificado GRAPROHAB nº 251/2021, datado de 24 de agosto de 2021, assinado por Lacir F. Balusco-Presidente. E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado em no jornal eletrônico postado no site: www.registrodeimoveis.org.br, por três dias consecutivos e afixado no lugar de praxe nesta Serventia, podendo o Registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785 de 29/01/1999.- Andradina, 02 de setembro de 2022. Eu(RENATO DA SILVA SOUZA), Delegado Interino do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, digitei, subscrevi e assino. RENATO DA SILVA SOUZA DELEGADO INTERINO

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BARUERI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MICHEL ALAIN RAPHAEL MARCELLIN, MARTINE MARIE CLAUDE CINQUIN MARCELLIN

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento de ESPÓLIO DE SEBASTIÃO SALVADOR CHAVES, representado por sua inventariante DÉBORA SALVADOR CHAVES DE CAMPOS, brasileira, professora, RG nº 54.707.555-8-SSP/SP, CPF nº 029.185.328-51, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com JOSÉ MARIA LEONEL DE CAMPOS, brasileiro, aposentado, RG nº 6.141.829-SSP/SP, CPF nº 689.977.798-34, nos autos do Procedimento Administrativo de Retificação de Área, prenotado pelo protocolo nº 543.391, no Livro nº 01 - Protocolo, deste Registro de Imóveis, ficam NOTIFICADOS MICHEL ALAIN RAPHAEL MARCELLIN, brasileiro, comerciante, RG nº 4.290.044-9-IFP/RJ, CPF nº 491.589.707-97, e sua mulher MARTINE MARIE CLAUDE CINQUIN MARCELLIN, francesa, comerciante, RNE nº W-326.769-0-SE/DPMAF/DPF, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, na qualidade de coproprietários do próprio imóvel a ser retificado, objeto da matrícula nº 206.493, deste Registro de Imóveis, por não ter sido possível a notificação pessoal dos mesmos, para que, nos termos do inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis da primeira publicação deste, no OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, a fim de se manifestar sobre a presente retificação administrativa, que tem por finalidade a alteração das medidas perimetrais e da área total da Área 1-J, situado no lugar denominado SÍTIO OUTRA BANDA, no Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se este edital, a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas, podendo o ato de retificação ser impugnado dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias úteis contados da data da primeira publicação, e na ausência de quaisquer impugnações de terceiros este Oficial do Registro de Imóveis de Barueri-SP procederá a regularização da retificação pretendida. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barueri-SP, aos 08 de setembro de 2022. Eu, Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, oficial, conferi e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA JOSEFA DA CONCEIÇÃO LEME, JAGUARI URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária JAGUARI URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA, com sede na Estrada Jaguari, nº 1.137, Loteamento Villas do Jaguari, Gleba 1, Bairro Jaguari, no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. nº 13.918.327/0001-99, fica INTIMADA a devedora fiduciante GABRIELA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, perita, RG. nº 37.364.807-8-SSP/SP, CPF/MF. nº 351.667.758-99, residente e domiciliada na Avenida General Mac Arthur, nº 1.012, Vila Lageado, no Município e Comarca de São Paulo, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 21/04/2017, garantido por alienação fiduciária, formalizado nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, devidamente registrado sob nº 08 na Matrícula nº 185.895, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 039/180 até 046/180, vencidas em 10/08/2020 até 10/03/2021, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, totalizavam em 12/03/2021 o valor de R\$15.420,57, sendo atualizado em 06/09/2022, no valor de R\$64.853,08, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da devedora fiduciante ora intimada (Prenotação nº 507.259), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, (a) Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO SORIANO, JAGUARI URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária JAGUARI URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA, com sede na Estrada Jaguari, nº 1.137, Loteamento Villas do Jaguari, Gleba 1, Bairro Jaguari, no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. nº 13.918.327/0001-99, fica INTIMADO o devedor fiduciante PAULO ROBERTO SORIANO, brasileiro, separado, comerciante, RG nº 8.647.185-5-SSP/SP, CPF/MF. nº 771.921.848-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Oliveira Freitas, nº 1397, Residencial Vista Verde, no Município de São Paulo, Capital, a comparecer no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, datado de 09/10/2016, garantido por alienação fiduciária, formalizado nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, devidamente registrado sob nº 03 na Matrícula nº 194.693, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 062/240 até 071/240, vencidas em 10/06/2021 até 10/03/2022, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, totalizavam em 30/03/2022 o valor de R\$20.209,23, sendo atualizado em 06/09/2022, no valor de R\$31.956,53, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 537.185), e devendo a elas ser acrescidas as

despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, (a) Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.

COMARCA - BAURU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE APARECIDO SOARES DA SILVA

Sr. JOSÉ APARECIDO SOARES DA SILVA. Américo Zanetti Junior, Oficial Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844440026716, firmado em 08/06/2012 e registrado sob nº 01 e 02 na matrícula nº 100.795; referente ao imóvel situado à Rua Luís Daré nº2-32, Parque Primavera, quarteirão 2, lado par, distante 17,30 metros mais o raio da curva de esquina da Rua Alameda Archimedes, correspondente a parte do lote 09 da quadra 84, Loteamento Parque Industrial Manchester, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, JOSÉ APARECIDO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, soldador, RG nº 34.385.265-2-SSP/SP e CPF nº 272.507.158-52, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:30 e 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº 0 vencida em 25/12/2021; 0 vencida em 25/01/2022; 0 vencida em 25/02/2022; 0 vencida em 25/03/2022; 0 vencida em 25/04/2022; 0 vencida em 25/05/2022; 0 vencida em 25/06/2022; 0 vencida em 25/07/2022; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Américo Zanetti Junior.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA APARECIDA DANTAS

Sra. VANESSA APARECIDA DANTAS. Américo Zanetti Junior, Oficial Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, credora do

contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 1.5555.2743967, firmado em Bauru-SP aos 02/08/2013 e registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 103.881; referente ao imóvel situado à Rua Minas Gerais nº5-50, Apartamento 406, Bloco 6, Spazio Brescia, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, VANESSA APARECIDA DANTAS, brasileira, solteira, nascida aos 30/08/1979, promotora de eventos, portadora da cédula de identidade RG. nº 30.833.181-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 278.090.228-06, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:30 e 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº 102 vencida em 31/01/2022; 103 vencida em 28/02/2022; 104 vencida em 31/03/2022; 105 vencida em 30/04/2022; 106 vencida em 31/05/2022; 107 vencida em 30/06/2022; 108 vencida em 31/07/2022; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Américo Zanetti Junior.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FREDERICO ALBERTO ECKHARDT

Sr. FREDERICO ALBERTO ECKHARDT. Américo Zanetti Junior, Oficial Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 155552345291, firmado em Bauru- SP em 04/10/2012 e registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 103.828; referente ao imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº 5-50, bloco 4, apartamento 401, Vila Cardia, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, FREDERICO ALBERTO ECKHARDT, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG nº 22.646.807-0-SSP/SP e CPF nº 130.824.178-09, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:30 e 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº 110 vencida em 04/12/2021; nº 111 vencida em 04/01/2022; nº 112 vencida em 04/02/2022; nº 113 vencida em 04/03/2022; nº 114 vencida em 04/04/2022; nº 115 vencida em 04/05/2022; nº 116 vencida em 04/06/2022; nº 117 vencida em 04/07/2022; e nº 118 vencida em 04/08/2022; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Américo Zanetti Junior.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES VIEIRA, JOSE ROGERIO MARINHEIRO VIEIRA**

Sra. CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES VIEIRA e JOSE ROGERIO MARINHEIRO VIEIRA. Américo Zanetti Junior, Oficial Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442441729, firmado em Bauru-SP aos 27/01/2021 e registrado sob nº 02 e 03 na matrícula nº 114.446; referente ao imóvel situado à Rua Ariovaldo Maciel nº 27-16, Parque Industrial Manchester, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES VIEIRA, brasileira, nascida aos 29/06/1985, do lar, RG nº 41.776.642-7-SSP/SP e CPF nº 346.319.488-09, e seu marido JOSÉ ROGERIO MARINHEIRO VIEIRA, brasileiro, nascido aos 03/02/1984, motorista, RG nº 34.530.661-2-SSP/SP e CPF nº 306.014.418-42, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:30 e 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº 0 vencida em 01/11/2021; 3 vencida em 01/07/2022; 4 vencida em 01/08/2022; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Américo Zanetti Junior.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA INACIO BOTTA**

Sra. ROSA INÁCIO BOTTA. Américo Zanetti Junior, Oficial Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 855553580824, firmado em Bauru-SP aos 28/01/2016 e registrado sob nº 3 e 4 na matrícula nº 117.797; referente ao imóvel situado à Rua Jorge Schneyder Filho, Apartamento 102, Bloco nº 03, Parque Bogotá, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, ROSA INÁCIO BOTTA, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 12.509.232-5-SSP/SP e CPF nº 034.001.468-70, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:30 e 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº 49 vencida em 01/03/2020; 50 vencida em 01/04/2020; 51 vencida em 01/05/2020; 52 vencida em 01/06/2020; 53 vencida em 01/07/2020; nº 54 vencida em 01/08/2020; 55 vencida em 01/09/2020; 56 vencida em 01/10/2020; 57 vencida em 01/11/2020; 58 vencida em 01/12/2020; 59 vencida em 01/01/2021; 60 vencida em 01/02/2021; 61 vencida em 01/03/2021; 62 vencida em 01/04/2021; 63 vencida em 01/05/2021; 64 vencida em 01/06/2021; 65 vencida em

01/07/2021; 66 vencida em 01/08/2021; 67 vencida em 01/09/2021; 68 vencida em 01/10/2021; 69 vencida em 01/11/2021; 70 vencida em 01/12/2021; 71 vencida em 01/01/2022; 72 vencida em 01/02/2022; 73 vencida em 01/03/2022; 74 vencida em 01/04/2022; 75 vencida em 01/05/2022; 76 vencida em 01/06/2022; 77 vencida em 01/07/2022; 78 vencida em 01/08/2022 cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Américo Zanetti Junior.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): APARECIDO VENANCIO DA SILVEIRA

Sr. APARECIDO VENANCIO DA SILVEIRA. Américo Zanetti Junior, Oficial Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 855553586359, firmado em Bauru-SP aos 03/02/2016 e registrado sob nº 3 e 4 na matrícula nº 126.070; referente ao imóvel situado na Rua Pedro Miguel, nº 245, T.1, Bloco A, Apartamento nº 04, Vita Mary Dota, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, APARECIDO VENANCIO DA SILVEIRA, brasileiro, nascido aos 27/05/1958, divorciado, pensionista, RG nº 9.914.649-6-SSP/SP e CPF nº 959.297.548-53, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:30 e 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº 46 vencida em 03/03/2021; 47 vencida em 03/04/2021; 48 vencida em 03/05/2021; 49 vencida em 03/06/2021; 50 vencida em 03/07/2021; 51 vencida em 03/08/2021; 52 vencida em 03/09/2021; 53 vencida em 03/10/2021; 54 vencida em 03/11/2021; 55 vencida em 03/12/2021; 56 vencida em 03/01/2022; 57 vencida em 03/02/2022; 58 vencida em 03/03/2022; 59 vencida em 03/04/2022; 60 vencida em 03/05/2022; 61 vencida em 03/06/2022; 62 vencida em 03/07/2022; e 63 vencida em 03/08/2022; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Américo Zanetti Junior.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEILLA CRISTINA ROSA

Sra. KEILLA CRISTINA ROSA. Américo Zanetti Junior, Oficial Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. nº

00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 855553932028, firmado em 16/02/2018 e registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 128.763; referente ao imóvel situado à Rua Benedita Cardoso Madureira s/n, Parque Bellagio, Ap 502 do Bloco 4, 5º Pavimento, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, KEILLA CRISTINA ROSA, brasileira, divorciada, nascida em 14/04/1983, CPF nº 013.685.776-01, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:30 e 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº 14 vencida em 16/06/2019; nº 15 vencida em 16/07/2019; nº 16 vencida em 16/08/2019; nº 17 vencida em 16/09/2019; nº 18 vencida em 16/10/2019; nº 19 vencida em 16/11/2019; nº 20 vencida em 16/12/2019; nº 21 vencida em 16/01/2020; nº 22 vencida em 16/02/2020; nº 23 vencida em 16/03/2020; nº 24 vencida em 16/04/2020; nº 25 vencida em 16/05/2020; nº 26 vencida em 16/06/2020; nº 27 vencida em 16/07/2020; nº 28 vencida em 16/08/2020; nº 29 vencida em 16/09/2020; nº 30 vencida em 16/10/2020; nº 31 vencida em 16/11/2020; nº 32 vencida em 16/12/2020; nº 33 vencida em 16/01/2021; nº 34 vencida em 16/02/2021; nº 35 vencida em 16/03/2021; nº 36 vencida em 16/04/2021; nº 37 vencida em 16/05/2021; nº 38 vencida em 16/06/2021; nº 39 vencida em 16/07/2021; nº 40 vencida em 16/08/2021; nº 41 vencida em 16/09/2021; nº 42 vencida em 16/10/2021; nº 43 vencida em 16/11/2021; nº 44 vencida em 16/12/2021; nº 45 vencida em 16/01/2022; nº 46 vencida em 16/02/2022; nº 47 vencida em 16/03/2022; nº 48 vencida em 16/04/2022; nº 49 vencida em 16/05/2022; nº 50 vencida em 16/06/2022; nº 51 vencida em 16/07/2022; nº 52 vencida em 16/08/2022; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Américo Zanetti Junior.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA, BENEDITA LUZIA GONCALVES DE SOUZA

Sr. HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA e Sra. BENEDITA LUZIA GONÇALVES DE SOUZA. Américo Zanetti Junior, Oficial Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 855553915961, firmado em Bauru- SP em 22/12/2017 e registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 128.897; referente ao imóvel situado na Rua Benedita Cardoso Madureira, nº 7-125, apartamento 302, bloco 8, Parque Bellaggio, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, nascido em 06/06/1974, trabalhador de construção civil, RG nº 27192484-6-SSP/SP e CPF nº 303.809.508-71, e BENEDITA LUZIA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, nascida em 08/05/1972, do lar, RG nº 255393684-SSP/SP e CPF nº 351.391.528-43, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:30 e 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº 1 vencida em 22/05/2018, nº 2 vencida em 22/06/2018, nº 3 vencida em 22/07/2018, nº 4 vencida em 22/08/2018, nº 5 vencida em 22/09/2018, nº 6 vencida em 22/10/2018, nº 7 vencida em 22/11/2018, nº 8 vencida em 22/12/2018, nº 9 vencida em 22/01/2019, nº 10 vencida em 22/02/2019, nº 11 vencida em 22/03/2019, nº 12 vencida em 22/04/2019, nº 13 vencida em 22/05/2019, nº 14 vencida em 22/06/2019, nº 15 vencida em 22/07/2019,

nº 16 vencida em 22/08/2019, nº 17 vencida em 22/09/2019, nº 18 vencida em 22/10/2019, nº 19 vencida em 22/11/2019, nº 20 vencida em 22/12/2019, nº 21 vencida em 22/01/2020, nº 22 vencida em 22/02/2020, nº 23 vencida em 22/03/2020, nº 24 vencida em 22/04/2020, nº 25 vencida em 22/05/2020, nº 26 vencida em 22/06/2020, nº 27 vencida em 22/07/2020, nº 28 vencida em 22/08/2020, nº 29 vencida em 22/09/2020, nº 30 vencida em 22/10/2020, nº 31 vencida em 22/11/2020, nº 32 vencida em 22/12/2020, nº 33 vencida em 22/01/2021, nº 34 vencida em 22/02/2021, nº 35 vencida em 22/03/2021, nº 36 vencida em 22/04/2021, nº 37 vencida em 22/05/2021, nº 38 vencida em 22/06/2021, nº 39 vencida em 22/07/2021, nº 40 vencida em 22/08/2021, nº 41 vencida em 22/09/2021, nº 42 vencida em 22/10/2021, nº 43 vencida em 22/11/2021, nº 44 vencida em 22/12/2021, nº 45 vencida em 22/01/2022, nº 46 vencida em 22/02/2022, nº 47 vencida em 22/03/2022, nº 48 vencida em 22/04/2022, nº 49 vencida em 22/05/2022, nº 50 vencida em 22/06/2022, nº 51 vencida em 22/07/2022; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Américo Zanetti Junior.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS CARLOS ALVES DE MACEDO

Sr. LUIS CARLOS ALVES DE MACEDO. Américo Zanetti Junior, Oficial Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 8.55553711348, firmado em Bauru-SP aos 25/07/2016 e registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 128.774; referente ao imóvel situado à Rua Benedito Cardoso Madureira Nº7-125, Parque Bellaggio, Bloco 5 Apartamento 05, Parque Santa Cecília nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, LUIS CARLOS ALVES DE MACEDO, brasileiro, divorciado, nascido aos 11/08/1985, gerente, inscrito no CPF/MF sob nº 334.471.281-74, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:30 e 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº 1 vencida em 25/05/2018; 2 vencida em 25/06/2018; 3 vencida em 25/07/2018; 4 vencida em 25/08/2018; 5 vencida em 25/09/2018; 6 vencida em 25/10/2018; 7 vencida em 25/11/2018; 8 vencida em 25/12/2018; 9 vencida em 25/01/2019; 10 vencida em 25/02/2019; 11 vencida em 25/03/2019; 12 vencida em 25/04/2019; 13 vencida em 25/05/2019; 14 vencida em 25/06/2019; 15 vencida em 25/07/2019; 16 vencida em 25/08/2019; 17 vencida em 25/09/2019; 18 vencida em 25/10/2019; 19 vencida em 25/11/2019; 20 vencida em 25/12/2019; 21 vencida em 25/01/2020; 22 vencida em 25/02/2020; 23 vencida em 25/03/2020; 24 vencida em 25/04/2020; 25 vencida em 25/05/2020; 26 vencida em 25/06/2020; 27 vencida em 25/07/2020; 28 vencida em 25/08/2020; 29 vencida em 25/09/2020; 30 vencida em 25/10/2020; 31 vencida em 25/11/2020; 32 vencida em 25/12/2020; 33 vencida em 25/01/2021; 34 vencida em 25/02/2021; 35 vencida em 25/03/2021; 36 vencida em 25/04/2021; 37 vencida em 25/05/2021; 38 vencida em 25/06/2021; 39 vencida em 25/07/2021; 40 vencida em 25/08/2021; 41 vencida em 25/09/2021; 42 vencida em 25/10/2021; 43 vencida em 25/11/2021; 44 vencida em 25/12/2021; 45 vencida em 25/01/2022; 46 vencida em 25/02/2022; 47 vencida em 25/03/2022; 48 vencida em 25/04/2022; 49 vencida em 25/05/2022; 50 vencida em 25/06/2022; 51 vencida em 25/07/2022; 52 vencida em 25/08/2022; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante

devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Américo Zanetti Junior.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAX WELLINGTON FISCHER

Sr. MAX WELLINGTON FISCHER. Américo Zanetti Junior, Oficial Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 8.78770731082, firmado em 29/11/2019 e registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 131.005; referente ao imóvel situado à Rua Porjetada 10 nº 1-55, Loteamento Vargem Limpa I, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, MAX WELLINGTON FISCHER, brasileiro, nascido em 31/12/1987, solteiro, analista desenvolvedor, RG nº 34.038.708-7-SP e CPF nº 363.049.968-61, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:30 e 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº 1 vencida em 24/04/2021; 2 vencida em 24/05/2021; 3 vencida em 24/06/2021; 4 vencida em 24/07/2021; 5 vencida em 24/08/2021; 6 vencida em 24/09/2021; 7 vencida em 24/10/2021; 8 vencida em 24/11/2021; 9 vencida em 24/12/2021; 10 vencida em 24/01/2022; 11 vencida em 24/02/2022; 12 vencida em 24/03/2022, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Américo Zanetti Junior.

COMARCA - COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO SANT ANNA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 82376. Esta publicação é uma retificação do Edital número 82376. Esta publicação é uma retificação do Edital número 82376. LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a CARLOS EDUARDO SANT ANNA, brasileiro, solteiro, maior, técnico transmissões, portador da cédula de identidade RG nº 20***306-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 115.***.78-45, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, sob a prenotação 335.042. Tendo como imóvel dado em

garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº "18" da Quadra nº "89" do loteamento denominado "RESIDENCIAL SAN DIEGO", situado no Município de Vargem Grande Paulista, nesta Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 90.636. Razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 02/09/2022 em R\$ 67.286,37, conforme consta no requerimento emitido pelo credor em 29/08/2022, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.338,06 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna --- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada --- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 2 de setembro de 2022. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega --- Escrevente Autorizado.

COMARCA - RIBEIRAO PIRES/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
J.L.M. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, JOAO ANSELMO DA SILVA, VALDEMAR DUARTE DOS SANTOS, REINILDO MARCOS MALDONADO, JOSEFINA DUARTE DOS SANTOS, OSORIO DOS SANTOS, ANTONIO ROBERTO SILVERIO, JOSE PEDRO GERALDO, VALDECIR MODENA, CARLOS ANIBAL DE SORDI, SALVADOR TINTI, VALDECIR MODENA, ERANI SOUSA DOS ANJOS OLIVEIRA, ARY CESAR, APARECIDO CASEMIRO DE CAMPOS, DECIO FRANCISCO PEREIRA, CICERO DUARTE DIAS, BENEDITO RAIMUNDO, NOE RODRIGUES DE FREITAS, OSWALDO ZUCHERATO, OLYMPIO ZUCHERATO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES -- SP -- CNS 12084-0. Rua Esperança Arnoni nº 52, Centro, Ribeirão Pires - SP -- CEP: 09400-030 Fone: (11) 4828-8830 -- e-mail: contato@gmail.com EDITAL LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, etc. 1) F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do promitente vendedor JLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob n. 50.131.309/0001-99, com sede na Av. Jean Lieutaud, nº129, 1º andar, sala 3, Santa Tereza, Rio Grande da Serra -- SP, CEP: 09450-000, devidamente representada por José Carlos Grecco, ficam intimadas para comparecer neste Cartório, na Rua Esperança Arnoni nº 52, Centro, Ribeirão Pires-SP, todos com relação ao loteamento Parque América, registrado sob n. 01 na matrícula 9.957, desta Serventia. à 1) Sra. Maria Aparecida dos Santos Resquioto, brasileira, CPF/MF n.682.973.198-40 casada com Geraldo Resquioto, residentes à Avenida Martim Francisco nº 127, 1º andar, Parque das Nações, Santo André, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 12.379, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$84.464,74 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 2) O Sr. Geraldo Resquioto, CPF/MF n.682.973.198-40, casado com Maria Aparecida dos Santos Resquioto,

residentes à Avenida Martim Francisco nº 127, 1º andar, Parque das Nações, Santo André, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 12.379, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$84.464,74 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 3) O Sr. João Anselmo da Silva, brasileiro, solteiro, CPF/MF n.266.216.658-49, residente à Rua Carlos de Campos, nº 28, Parque São Vicente, Maúá, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.090, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$51.588,72 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 4) À Sra Benedita Gomes Beato, brasileira, solteira, CPF/MF n.266.216.658-49, residente à Rua Carlos de Campos, nº 28, Parque São Vicente, Maúá, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.090, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$51.588,72 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 5) O Sr. Benedito Raimundo, brasileiro, solteiro CPF/MF n.214.254.778, residente à Rua Flórida, nº 291, Parque das Américas, em Mauá, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.527, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$48.386,62 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 6) O Sr. Noé Rodrigues Freitas, brasileiro, CPF/MF n.562.467.908, casado com Rita de Cássia Batalhas de Freitas, residentes a Rua Argentina, no Parque das Américas, em Mauá, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda

do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.527, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$48.386,62 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 7) À Sra. Rita de Cássia Batalhas de Freitas, CPF/MF n.562.467.908, casada com Noé Rodrigues Freitas, residentes a Rua Argentina, no Parque das Américas, em Mauá, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.02 na matrícula n. 13.527, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$48.386,62 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 8) À Sra. Ana Maria de Oliveira Raimundo, CPF/MF n.214.254.778, casada com Benedito Raimundo, residentes na Rua André Magini, nº 170, Vila Magine, em Mauá, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.02 na matrícula n. 13.527, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$48.386,62 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 9) À Sra. Caetana Zucherato, CPF/MF n.008.249.768, casada com Oswaldo Zucherato, residentes à Rua Caveur, nº 924, Vila Prudente, em São Paulo, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.625, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$106.580,06 (cento e seis mil quinhentos e oitenta reais e seis centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 10) O Sr. Olímpio Zucherato, brasileiro, CPF/MF n.008.249.688, casado com Elza Amalia Zucherato, residentes a Rua Caveur, nº 971, Vila Prudente em São Paulo, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.625, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$106.580,06 (cento e seis mil quinhentos e

oitenta reais e seis centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 11) o Sr. Oswaldo Zucherato, brasileiro, CPF/MF n.008.249.768, casado com Caetana Zucherato, residentes à Rua Caveur, nº 924, Vila Prudente em São Paulo, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.625, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$106.580,06 (cento e seis mil quinhentos e oitenta reais e seis centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 12) à Sra. Elza Amália Zucherato, CPF/MF n.008.249.688, casada com Olimpio Zucherato, residentes a Rua Caveur, nº 971, Vila Prudente, em São Paulo, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.625, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$106.580,06 (cento e seis mil quinhentos e oitenta reais e seis centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 13) O Sr. Valdemar Duarte dos Santos, brasileiro CPF/MF n. 760.052.328-00, casado com Josefina Duarte dos Santos, residentes á rua C nº12-A, Jardim Cristina São Paulo ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.631, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$63.242,79 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta nove centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 14) O Sr. Reinildo Marcos Maldonado, brasileiro CPF/MF n. 658.698.348-72, solteiro, residente à Rua Capitão João Casemiro Magalhães nº 21, Alto do Mandaqui, Bairro de Santana, São Paulo, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.631, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$63.242,79 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta nove centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO,

para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 15) À Sra. Josefina Duarte dos Santos, CPF/MF n. 088.145.578-45, casada com Valdemar Duarte dos Santos, residentes a Rua C, nº 12-A, Jardim Cristina, São Paulo, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.631, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$63.242,79 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 16) À Sra. Doralice Miranda Alves dos Santos, CPF/MF n. 260.655.258-04, casada com Osório dos Santos, residentes a Rua três, nº 05, Bairro Buriti, São Paulo, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.641, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$82.427,69 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 17) O Sr. Osório dos Santos, brasileiro, CPF/MF n. 260.655.258-04, casado com Doralice Miranda Alves dos Santos, residentes à Rua três, nº 05, Bairro Buriti, São Paulo, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.641, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$82.427,69 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 18) À Sra. Nair Franco Silvério, CPF/MF n. 626.405.268-04, casada com Antônio Roberto Silvério, residentes à Rua Osvaldo Cruz, nº 134, Centro em São Caetano do Sul, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.647, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$106.333,69 (cento e seis mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade,

fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 19) o Sr. Antônio Roberto Silvério, brasileiro CPF/MF n. 626.405.268-04, casado com Nair Franco Silvério, residentes à Rua Osvaldo Cruz, nº 134, Centro em São Caetano do Sul, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 13.647, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$106.333,69 (cento e seis mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 20) O Espólio de José Pedro Geraldo, brasileiro CPF/MF n.094.002.738-00, representado pelos herdeiros Ronaldo Dantas Geraldo, CPF/MF n. 029.694.898-56; à Sra Elza Dantas da Silva, CPF/MF n. 307.616.048-63; e, à Sra. Bianca Dantas da Silva, CPF/MF n. 392.956.558-77, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 14.453, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$126.116,99 (cento e vinte e seis mil cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 21) À Sra. Maria do Carmo Dantas Geraldo, CPF/MF n. 094.002.738-00, casada viúva, residente à Rua Filandia, nº 62 Parque das Nações, Santo André, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 14.453, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$126.116,99 (cento e vinte e seis mil cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 22) À Sra. Mércia Maria Modena, CPF/MF n. 103.091.798-15, casada com Valdecir Modena, residentes à Rua Tefé, nº 269, Bairro Santa Maria, São Caetano do Sul, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 14.460, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$96.731,37 (noventa e seis mil setecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos

termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 23) o Sr. Carlos Anibal de Sordi, brasileiro, CPF/MF n. 754.916.308-10, casado com Meire Tinti de Sordi, residentes à Rua Pagano Sobrinho, nº 36, Bairro Chácara Sergipe, São Bernardo do Campo, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.03 na matrícula n. 14.460, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$96.731,37 (noventa e seis mil setecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 24) À Sra Adelaide Modena Tinti, brasileira CPF/MF n. 043.446.428-72, casada com Salvador Tinti, residentes à Rua Tefé, nº 269, Bairro Santa Maria, São Caetano do Sul, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.03 na matrícula n. 14.460, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$96.731,37 (noventa e seis mil setecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 25) O Sr. Valdecir Modena, brasileiro CPF/MF n. 103.091.798-15, casado com Mercia Maria Modena, residentes à Rua Tefé, nº 269, Bairro Santa Maria, São Caetano do Sul, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 14.460, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$96.731,37 (noventa e seis mil setecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 26) À Sra Erani Sousa dos Anjos, brasileira CPF/MF n. 010.724.938-37, solteira, residente à Rua Timbuiba, nº 106, Alto do Pinheiro, em São Paulo, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 17.083, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$27.111,28 (vinte e sete mil cento e onze reais e vinte oito centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 27) O Sr. Ary César, brasileiro CPF/MF n. 309.535.298-00, casado com Janina Wabiszezewicz Cesar, residentes a Rua Simão Jorge, nº 466, Bairro Campestre, Santo André, ou

daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 18.169, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$68.040,21 (sessenta e oito mil quarenta reais e vinte e um centavo), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 28) À Sra Janina Wabiszezewicz César, CPF/MF n. 309.535.298-00, casada com Ary Cesar, residentes a Rua Simão Jorge, nº 466, Bairro Campestre, Santo André, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 18.169, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$68.040,21 (sessenta e oito mil quarenta reais e vinte e um centavo), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a datado efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 29) À Sra Maria José dos Santos Campos, CPF/MF n. 562.370.578-20, casada com Aparecido Casemiro de Campos, residentes à Rua Quatá, nº 136, Vila Palmares, em Santo André, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 20.620, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$29.590,36 (vinte e nove mil quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 30) O Sr. Aparecido Casemiro de Campos, brasileiro, CPF/MF n. 562.370.578-20, casado com Maria José dos Santos, residentes à Rua Quatá, nº 136, Vila Palmares, em Santo André, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 20.620, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$29.590,36 (vinte e nove mil quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 31) À Sra Neuza Aparecida Dominiqueli Pereira, CPF/MF n. 398.862.128-53, casada com Décio Francisco Pereira, residentes a Avenida Pedro Américo, nº 1.122, vila Homero Thon, em Santo André, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n.

21.135, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$22.383,39 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 32) o Sr. Décio Francisco Pereira, brasileiro, CPF/MF n. 398.862.128-53, casado com Neuza Aparecida Dominiqueli Pereira, residentes à Avenida Pedro Américo, nº 1.122, vila Homero Thon, em Santo André ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 21.135, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$22.383,39 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79. 33) O Espólio de Cícero Duarte Dias, CPF/MF n. 501.580.908-53, representado pelos herdeiros José Pedro Geraldo, brasileiro, casado com Maria do Carmo Dantas Geraldo CPF/MF n. 094.002.738-00, residentes à Rua Filandia, nº 62 Parque das Nações, Santo André, ou daqueles que por procuração pública comprovarem que representam legalmente a devedora, para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao compromisso de compra e venda do imóvel, conforme R.01 na matrícula n. 14.453, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, perfazendo até a última, com os acréscimos contratuais o montante de R\$126.116,99 (cento e vinte e seis mil cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos), está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório (Rua Esperança Arnoni, n. 52, Ribeirão Pires-SP, CEP: 09400-030), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos do artigo 32, da Lei n. 6766/79.

COMARCA - SÃO PAULO/SP

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLITO VIEIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE CARLITO VIEIRA DA SILVA CPF 220.264.618-30 BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 810.886, em 06 de maio de 2021, o Requerimento de 05 de maio de 2021, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas Certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 14.335, e, ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas,

pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 02 de setembro de 2022, o valor de R\$174.993,67 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o nº 3 na Matrícula nº 217.673, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO SALEMA, NÚMERO 275, VILA MORSE, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, Mauricio Paparelli.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA**

O OFICIAL DO 6º DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, §4º da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 762.963, em 07 de janeiro de 2022, o requerimento datado de 06 de janeiro de 2022, pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nºs 2.035/2.041, Vila Olímpia, São Paulo, SP, objetivando a intimação pessoal do devedor CARLOS EDUARDO DA SILVA, solteiro, administrador de empresas, RG nº 33.864.918-9-SSP/SP, CPF nº 307.106.558-27, residente e domiciliado, na Rua Ibitirama, nº 2.051, Vila Prudente, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta serventia Paulo Italo de Oliveira Cardoso, Escrevente Autorizado, e também pela empresa ECT -- Correios, datadas de 06 de maio de 2022, 30 de maio de 2022, 29 de junho de 2022, 09 de julho de 2022 e 11 de agosto de 2022, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 06 de setembro de 2022, em R\$ 7.736,83 (Sete mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações -- R\$ 940,75 (Novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) totalizando nos valores de R\$ 8.677,58 (Oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrados sob nº 9 na matrícula nº 146.040, referentes à aquisição do apartamento nº 182, localizado no 18º andar, tipo do bloco 1, Edifício Rio Negro, integrante do empreendimento denominado Conjunto Residencial Amazonas, situado à Rua Costa Barros, nº 2.200, no 26º Subdistrito -Vila Prudente, com direito a 1 (uma) vaga de estacionamento. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor

de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 06 de setembro de 2022.

COMARCA - SUMARÉ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDRO CORDEIRO DE SOUZA

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Alexsandro Cordeiro de Souza, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 48.600.937-3-SP, CPF nº 229.366.428-76, em virtude de não ter sido intimado pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 416046, deverá o destinatário comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$6.582,53, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 855552176866, assinado em 22 de junho de 2012, na cidade de Hortolândia/SP, registrado na abertura e Av.1 da Matrícula nº 150.666, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel João da Silva, nº 155, apartamento nº 13, térreo, bloco 10, Condomínio Residencial Hortolândia III, Vila Inema, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA GRASIELLE DA SILVA PRADO

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Katia Grasielle da Silva Prado, brasileira, solteira, vendedora, RG nº 33.409.833-6/SP, CPF nº 310.303.148-37, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 415.744, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$8.506,93, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao instrumento particular de venda e compra de unidade residencial, com caráter de escritura pública, contrato de financiamento nº 155552802076, assinado em 01 de outubro de 2013, na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.5 e R.6 da Matrícula nº 140.611, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Joaquim Marcelino Leite, nº 575, Casa nº 15, Villa Flora Hortolândia -- Condomínio 05, Jardim Interlagos, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYS CAROLINE LOPES MAGALHAES

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Thays Caroline Lopes Magalhães, brasileira, solteira, enfermeira, RG nº 41.959.155-2-SSP/SP, CPF nº 422.582.708-98, em virtude estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 415.740, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$2.289,89, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao instrumento particular de venda e compra de terreno e mútuo para construção de Unidade Habitacional, alienação fiduciária em garantia, programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, contrato nº 855553820951, assinado em 22 de fevereiro de 2017 na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R. 4 e R. 5 da Matrícula nº 181.030, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Thereza Anna Cecon Breda, nº 1851, Ap. nº 501, 5º pavimento, Torre 03, Condomínio Portal das Safiras, Vila São Pedro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, ANDREIA DA SILVA

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Marcos Antonio dos Santos brasileiro, solteiro, trabalhador de proteção e segurança, CNH nº 05146720143-Detran/SP-SSP/SP, CPF nº 260.655.528-79 e Andréia da Silva, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, RG nº 26.504.825-4-SSP/SP, CPF nº 170.011.608-81, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 417.419, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$104.396,93, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH, contrato de financiamento nº 8.4444.1236647-0, firmado em Sumaré/SP, aos 03 de maio de 2016, registrado no R.11 e R.12 da Matrícula nº 120.059, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Adolfo Berto de Oliveira, nº 470, Ap. nº 43, 4º pavimento, Bloco 04, Condomínio Residencial Praças de Sumaré, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Francieli Alves Santana Costa, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ALVES DE LIMA

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Leandro Alves de Lima, brasileiro, solteiro, camareiro, porteiro, cozinheiro e garçom, RG nº 45.499.121-6-SSP/SP, CPF nº 352.288.528-75, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 417.181, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado

na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$8.846,64, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação -- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida -- CCFGTS/PMCMV -- SFH Com Utilização do FGTS, contrato de financiamento nº 8.4444.2007306-0, firmado em Hortolândia/SP, aos 06 de fevereiro de 2019, registrado no R. 1 e R. 2 da Matrícula nº 180.162, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Sebastião Lazaro da Silva, nº 1880, Ap. nº 324, 2º andar, Bloco 03, Condomínio Residencial Di Mônaco, Núcleo Santa Izabel, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Francieli Alves Santana Costa, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina.

Assinado pelo(a) Jornalista CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE
(69338108600)

Data: 13/09/2022 18:14:53 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

